



# Diário Oficial

Nº 9.595 - Ano XXXIX  
Tiragem: 1.500 exemplares

Quarta-feira, 18 de fevereiro de 2009

Prefeitura Municipal de Campinas  
www.campinas.sp.gov.br

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

Republicado para correção da numeração.

#### DECRETO Nº 16.576 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2009

*Declara de Utilidade Pública e Autoriza a Instituição de Faixa de Servidão Administrativa em Área Destinada à Execução da Linha de Recalque de Chorume entre o Aterro Sanitário Delta e a Estação de Tratamento de Esgotos Piçarrão*

O Prefeito do Município de Campinas, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 4º, inciso VI, letra "b" e 75, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 5º, letra "d", 6º e 40 do Decreto-Lei Federal nº. 3.365, de 21 de junho de 1.941,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de faixa de servidão administrativa, por via administrativa ou judicial, a área destinada à execução da linha de recalque de chorume entre o Aterro Sanitário Delta e a Estação de Tratamento de Esgotos Piçarrão, de propriedade de Léa Schwery Abdalla e outros, herdeiros ou sucessores, a seguir descrita e caracterizada:

"tem início no ponto 1, com coordenadas N=7464603,267 e E=280246,561; ponto segue em linha reta por uma extensão de 3,01m com azimute de 297°14'30" deparando-se com o ponto 2 de coordenadas N=7464604,644 e E=280243,887; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 92,34m com azimute de 31°22'02" deparando-se com o ponto 3 de coordenadas N=7464683,487 e E=280291,952; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 107,18m com azimute de 12°48'37" deparando-se com o ponto 4 de coordenadas N=7464788,003 e E=280315,717; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 160,70m com azimute de 12°37'10" deparando-se com o ponto 5 de coordenadas N=7464944,826 e E=280350,827; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 68,52m com azimute de 12°47'38" deparando-se com o ponto 6 de coordenadas N=7465011,646 e E=280366,001; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 22,52m com azimute de 328°05'39" deparando-se com o ponto 7 de coordenadas N=7465030,763 e E=280354,099; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 44,04m com azimute de 344°25'47" deparando-se com o ponto 8, de coordenadas N=7465073,182 e E=280342,279; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 76,29m com azimute de 314°18'13" deparando-se com o ponto 9 de coordenadas N=7465126,469 e E=280287,681; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 92,40m com azimute de 293°33'34" deparando-se com o ponto 10 de coordenadas N=7465163,400 e E=280202,987; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 82,64m com azimute de 312°44'23" deparando-se com o ponto 11 de coordenadas N=7465219,482 e E=280142,296; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 56,08m com azimute de 310°18'59" deparando-se com o ponto 12 de coordenadas N=7465255,765 e E=280099,538; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 61,53m com azimute de 298°58'04" deparando-se com o ponto 13 de coordenadas N=7465285,565 e E=280045,706; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 24,27m com azimute de 314°31'29" deparando-se com o ponto 14 de coordenadas N=7465302,584 e E=280028,402; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 103,75m com azimute de 331°37'14" deparando-se com o ponto 15 de coordenadas N=7465393,865 e E=279979,089; deste ponto segue em linha reta uma extensão de 44,30m com azimute de 341°01'44" deparando-se com o ponto 16 de coordenadas N=7465435,759 e E=279964,688; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 21,37m com azimute de 352°35'46" deparando-se com o ponto 17 de coordenadas N=7465456,950 e E=279961,934; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 22,40m com azimute de 13°52'39" deparando-se com o ponto 18 de coordenadas N=7465478,699 e E=279967,307; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 51,10m com azimute de 345°44'56" deparando-se com o ponto 19 de coordenadas N=7465528,228 e E=279954,727; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 288,65m com azimute de 335°07'27" deparando-se com o ponto 20 de coordenadas N=7465790,097 e E=279833,306; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 161,84m com azimute de 332°01'46" deparando-se com o ponto 21 de coordenadas N=7465933,036 e E=279757,399; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 3,00m com azimute de 63°21'22" deparando-se com o ponto 22 de coordenadas N=7465934,381 e E=279760,081; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 161,86m com azimute de 152°01'47" deparando-se com o ponto 23 de coordenadas N=7465791,431 e E=279835,994; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 289,01m com azimute de 155°07'27" deparando-se com o ponto 24 de coordenadas N=7465529,237 e E=279957,566; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 52,13m com azimute de 165°44'56" deparando-se com o ponto 25 de coordenadas N=7465478,709 e E=279970,400; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 22,59m com azimute de 193°52'39" deparando-se com o ponto 26 de coordenadas N=7465456,778 e E=279964,982; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 20,50m com azimute de 172°35'46" deparando-se com o ponto 27 de coordenadas N=7465436,447 e E=279967,623; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 43,75m com azimute de 161°01'44" deparando-se com o ponto 28 de coordenadas N=7465395,074 e E=279981,846; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 103,05m com azimute de 151°37'14" deparando-se com o ponto 29 de coordenadas N=7465304,406 e E=280030,828; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 23,41m com azimute de 134°31'29" deparando-se com o ponto 30, de coordenadas N=7465287,991 e E=280047,517; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 61,42m com azimute de 118°58'04" deparando-se com o ponto 31 de coordenadas N=7465258,245 e E=280101,251; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 56,44m com azimute de 130°18'59" deparando-se com o ponto 32 de coordenadas N=7465221,729 e E=280144,285; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 82,19m com azimute de 132°44'23" deparando-se com o ponto 33 de coordenadas N=7465165,947 e E=280204,651; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 92,44m com azimute de 113°33'34" deparando-se com o ponto 34 de coordenadas N=7465129,000 e E=280289,383; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 77,65m com azimute de 134°18'13" deparando-se com o ponto 35 de coordenadas N=7465074,765 e E=280344,952; deste ponto segue em linha reta por uma

extensão de 44,41m com azimute de 164°25'47" deparando-se com o ponto 36 de coordenadas N=7465031,983 e E=280356,873; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 23,32m com azimute de 148°05'39" deparando-se com o ponto 37 de coordenadas N=7465012,185 e E=280369,200; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 69,75m com azimute de 192°47'38" deparando-se com o ponto 38 de coordenadas N=7464944,166 e E=280353,754; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 160,71m com azimute de 192°37'10" deparando-se com o ponto 39 de coordenadas N=7464787,343 e E=280318,643; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 107,68m com azimute de 192°48'37" deparando-se com o ponto 40 de coordenadas N=7464682,344 e E=280294,768; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 92,61m com azimute de 211°22'02" deparando-se com o ponto 1 de coordenadas N=7464603,267 e E=280246,561; ponto onde se inicia e se encerra esta descrição; perfazendo a área total de 4.750,25m², tendo a faixa uma largura total de 3,00m".

**Parágrafo único:** Do ponto 1 ao 2, da descrição do *caput* deste artigo, confronta com o Complexo Delta, do ponto 21 ao 22 confronta com a Estação de Tratamento de Esgotos - Piçarrão, e todos os demais pontos confrontam com a propriedade de Léa Schwery Abdalla e outros, herdeiros ou sucessores.

**Art. 2º** Fica autorizada a de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA - CAMPINAS, sociedade de economia mista criada pela Lei Municipal nº 4.356/73, a proceder à instituição da faixa de servidão, por via administrativa ou judicial, da área descrita no artigo 1º deste Decreto.

**Art. 3º** Fica autorizada a requisição de urgência no processo judicial de instituição da faixa de servidão administrativa de que trata este Decreto, para o fim do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 4º** despesas decorrentes da instituição da faixa de servidão administrativa, autorizada por este Decreto, correrão por conta de verba própria da SANASA - CAMPINAS.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 16 de fevereiro de 2009.

**HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeito Municipal

**CARLOS HENRIQUE PINTO**

Secretário de Assuntos Jurídicos

**ALAIR ROBERTO GODOY**

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Redigido na Coordenadoria Setorial Técnico-Legislativa, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, de acordo com os elementos constantes do protocolo nº 08/10/60665, em nome da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA CAMPINAS, e publicado na Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito, na data supra.

**DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS**

Secretária-Chefe de Gabinete

**RONALDO VIEIRA FERNANDES**

Diretor de Consultoria Geral

#### DECRETO Nº 16.577 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2009

*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.910.000,00 (dois milhões e novecentos e dez mil Reais)*

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei nº 13.518 de 29 de Dezembro de 2.008,

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 2.910.000,00 (Dois milhões e novecentos e dez mil reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

<b>021000</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>
02150	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
04.131.2002.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01.100.000	GERAL TOTAL..... R\$ 2.000.000,00
<b>031000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>
03160	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES INTERNOS
04.782.2002.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339030	MATERIAL DE CONSUMO
01.100.000	GERAL TOTAL..... R\$ 250.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01.100.000	GERAL TOTAL..... R\$ 250.000,00
<b>201000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>
20106	DEPARTAMENTO DE PROJETOS E OBRAS
15.451.2002.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01.100.000	GERAL TOTAL..... R\$ 410.000,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....</b>	<b>R\$ 2.910.000,00</b>

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

<b>031000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>
03120	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.2002.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339030	MATERIAL DE CONSUMO
01.100.000	GERAL TOTAL..... R\$ 50.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01.100.000	GERAL TOTAL..... R\$ 200.000,00
03160	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES INTERNOS
04.782.2004.4032	AQUISIÇÃO DE PEÇAS
339030	MATERIAL DE CONSUMO
01.100.000	GERAL TOTAL..... R\$ 250.000,00

111000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
11120	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.126.2002.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 2.410.000,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>		<b>R\$ 2.910.000,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 17 de fevereiro de 2009.

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**PAULO MALLMANN**  
Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes dos Protocolos nºs 09/10/03961, 03962/PG/SMC e 09/10/05067, 04534/SMA e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra.

**DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS**  
Secretária-Chefe de Gabinete

### DECRETO Nº 16.578 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2009

*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.209.168,76 (um milhão e duzentos e nove mil e cento e sessenta e oito Reais e setenta e seis centavos)*

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º, da Lei nº 13.518 de 29 de Dezembro de 2.008, DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 1.209.168,76 (Um milhão e duzentos e nove mil e cento e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

<b>021000</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	
02150	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
04.131.2002.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 114.000,00
<b>201000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>	
20105	DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS	
15.451.2002.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 1.095.168,76
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>		<b>R\$ 1.209.168,76</b>

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

<b>021000</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	
02150	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
04.131.2002.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 114.000,00
<b>201000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>	
20105	DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS	
15.451.2002.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 1.095.168,76
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>		<b>R\$ 1.209.168,76</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 17 de fevereiro de 2009.

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**PAULO MALLMANN**  
Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes dos Protocolos nºs 09/10/04766/PG/GP e 09/10/05186/PG/SMIE e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra.

**DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS**  
Secretária-Chefe de Gabinete

### DECRETO Nº 16.579 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2009

*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.559.487,41 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e oitenta e sete Reais e quarenta e um centavos)*

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 2º inciso VII da Lei nº 13.518 de 29 de Dezembro de 2.008, DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 2.559.487,41 (Dois milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e um centavos) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

<b>071000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
07130	DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
12.367.2002.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
05.240.101	ENSINO ESPECIAL - FNDE EDUCAÇÃO ESPECIAL	R\$ 31.487,41
07140	DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA	
12.306.2002.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
05.210.019	EDUCAÇÃO INFANTIL – FNDE – PNAE	R\$ 700.000,00
12.306.2002.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
05.210.087	EDUCAÇÃO INFANTIL – FNDE – PNAC	R\$ 28.000,00
12.365.1001.1016	AMPLIAÇÃO DO ATENDIMENTO NA EDUCAÇÃO INFANTIL	
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	
05.210.021	EDUCAÇÃO INFANTIL – QESE	R\$ 1.800.000,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>		<b>R\$ 2.559.487,41</b>

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, inciso I e II da Lei 4.320 de 17/03/64, proveniente dos Convênios FNDE Educação Especial, FNDE – PNAE, FNDE – PNAC e QESE

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 17 de fevereiro de 2009.

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**PAULO MALLMANN**  
Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes dos Protocolos nºs 09/10/03635,04063,04064 e 05468/PG/SME e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra.

**DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS**  
Secretária-Chefe de Gabinete

### DECRETO Nº 16.580 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2009

*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.293.781,72 (um milhão e duzentos e noventa e três mil e setecentos e oitenta e um Reais e setenta e dois centavos)*

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º da Lei nº 13.518 de 29 de Dezembro de 2.008, DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 1.293.781,72 (Um milhão e duzentos e noventa e três mil e setecentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

<b>021000</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	
02150	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
04.131.2002.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 641.509,90
<b>111000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>	
11110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA	
04.122.2002.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 652.271,82
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>		<b>R\$ 1.293.781,72</b>

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

<b>021000</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	
02150	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
04.131.2002.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 641.509,90
<b>111000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>	
11110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA	
04.122.2002.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 652.271,82
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>		<b>R\$ 1.293.781,72</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 17 de fevereiro de 2009.

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**PAULO MALLMANN**  
Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes dos Protocolos nºs 09/10/05634/PG/GP e 09/10/05532/PG/SMC e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra.

**DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS**  
Secretária-Chefe de Gabinete

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

*Em 30 de dezembro de 2008*

Republicado novamente por incorreções

**De Maria Tereza Brunozi Micoli - Protocolado nº 99/00/61465**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 52/53 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 54, DEFIRO a concessão de aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Proporcionais, à servidora Maria Tereza Brunozi Micoli, matrícula 29479-9, a partir de 01 de janeiro de 2009.

**De Maria Madalena da Silva Fonseca - Protocolado nº 04/10/56560**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 65/66 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 67, DEFIRO a concessão de aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Proporcionais, à servidora Maria Madalena da Silva Fonseca, matrícula 79486-4, a partir de 01 de janeiro de 2009.

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

*Em 16 de janeiro de 2009*

**De Secretaria de Cooperação nos Assunto de Segurança Pública – Protocolado nº 07/10/54.896 PG**

À vista dos pareceres de fls. 158 a 163 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:  
A prorrogação do contrato de locação celebrado entre o Município e o Sr. José Vitorino dos Santos e sua mulher Sra. Leonilda Pedro dos Santos e o Sr. João Neaime Perin e Outros, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, a partir de 18/01/2009;  
A despesa decorrente, no importe estimado de R\$ 696.240,00 (Seiscentos e noventa e seis mil, duzentos e quarenta reais);

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas - Site: [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)  
Edição, Diagramação, Impressão e Distribuição: IMA - Informática de Municípios Associados S/A - Rua Ataliba Camargo Andrade, 47, Cambuí - Campinas/SP  
e-mail: [diario.official@ima.sp.gov.br](mailto:diario.official@ima.sp.gov.br) - Site: [www.ima.sp.gov.br](http://www.ima.sp.gov.br) Assinatura e Informações pelo Fone/Fax: (19) 3739-6033 ou no endereço acima.  
Recebimento de matérias para publicação até 14h00 do dia anterior.

À SMA para a formalização do Termo Contratual próprio, com observância da recomendação de fl. 161, e após, à SMCASP para ciência e prosseguimento, com observância das recomendações de fl. 162, oportunamente.

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL**  
*Em 23 de janeiro de 2009*

**De Secretaria Municipal de Finanças - Protocolado n.º 06/10/66.439 PG**

À vista dos pareceres de fls. 432 a 436 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

A prorrogação do contrato celebrado entre o Município e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, por mais 12 (doze) meses, a partir de 24/01/09;

A despesa decorrente, no importe total de R\$ 1.211.690,00 (Hum milhão, duzentos e onze mil, seiscentos e noventa reais);

À SMA para a formalização do Termo Contratual próprio, observadas as recomendações do DAJ;

Finalmente, encaminhe-se à SMF para ciência e prosseguimento.

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL**  
*Em 17 de fevereiro de 2009*

**De João Benedito Rubini - Protocolado n.º 08/25/54**

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC às folhas 10 e análise de fls. 11/12, acolhida pelo Sr. Presidente do CAMPREV às fls. 13, DEFIRO o pedido de Isenção de Imposto de Renda.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

**De Marcos Roberto Boter - Protocolado n.º 08/10/18217**

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC às folhas 06 e análise de fls. 07/08, acolhida pelo Sr. Presidente do CAMPREV às fls. , DEFIRO o pedido de Isenção de Imposto de Renda.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

**De Rosemeire Prudêncio da Silva - Protocolado n.º 03/10/5.838 PG**

À vista das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 63 a 65, AUTORIZO o recebimento das áreas mencionadas e descritas às fls. 60 a 62, necessárias à complementação do sistema viário do local, à título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

À SMAJ/DPG-CSADP para as demais providências, destinadas à efetivação do recebimento da área em questão.

Após, à SEPLAMA para as anotações de praxe.

**De Coordenadoria de Apoio Técnico ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Protocolado n.º 09/10/00094 PG**

Nos exatos termos das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos lançadas às fls. 13 a 16, que elucidam e justificam o pedido, autorizo seja reconhecido o débito apontado.

Assim, defiro seja liquidado o valor devido, no importe de R\$ 82,16 (Oitenta e dois reais e dezesseis centavos), a título de indenização, em favor da servidora Dra. Ana Paula Leopardi Mello Bacchi Berenguel, relativo às despesas por ela despendidas em prol da Municipalidade.

À SMAJ para ciência e empenho, e após, à Secretaria Municipal de Finanças, para as devidas providências, quitando o valor devido.

Por fim, considerando as circunstâncias, as justificativas e os pareceres apresentados, dispense a análise do DPDI, quanto aos procedimentos enumerados no Decreto n.º 13.837/02 e na Ordem de Serviço n.º 610/02.

**De Associação de Moradores do Bairro Jd. Planalto de Viracopos - Protocolado n.º 05/10/13.516 PG**

À luz das informações existentes nestes autos, em especial, dos esclarecimentos trazidos pela Secretaria de Habitação e pela Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - EMDEC às fls. 17 a 18 e 20, respectivamente, bem como da sugestão da Secretaria de Assuntos Jurídicos à fl. 24, que acato, Decido pelo indeferimento do pedido formulado pela Associação de Moradores do Bairro Jd. Planalto de Viracopos.

Publique-se, e na seqüência, encaminhe-se este protocolo ao Arquivo.

**De APASCAMP - Associação dos Pais e Amigos de Surdos de Campinas e Secretaria Municipal de Saúde - Protocolado n.º 08/10/59.399 PG**

À vista da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde às fls. 75 a 76 e dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos às fls. 77 a 90 que indicam a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

A celebração de convênio entre o Município e a Associação dos Pais e Amigos de Surdos de Campinas - APASCAMP, por 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura, na forma da minuta de fls. 47 a 67;

A despesa correspondente no valor total de R\$ 339.504,00 (Trezentos e trinta e nove mil, quinhentos e quatro reais);

À SMA para formalização do competente Termo, observadas as recomendações de fls. 85 a 87, e após, à SMS para ciência e demais providências, inclusive, a oportuna observância daquelas recomendações apontadas pelo DAJ.

**De SEPLAMA - Protocolado n.º 09/10/1.419 PG**

À vista das informações existentes nestes autos, bem como os pareceres precedentes da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

A celebração de Acordo de Cooperação Técnica entre o Município de Campinas e a Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades de interesse comum, visando a integração do planejamento aeroportuário municipal;

À SMA, para formalização do Termo Contratual próprio, na forma da minuta acostada às fls. 03 e 04;

Finalmente, encaminhe-se à SEPLAMA para ciência, anotações e prosseguimento.

**De Solange Alvarez - Protocolado n.º 08/10/46.479 PG**

À luz das informações existentes nestes autos, e acolhendo as manifestações da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos de fls. 37 a 41, Decido pelo indeferimento do pedido de ressarcimento formulado à fl. 02, por comprovada falta denexo causal.

À SMAJ/Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios, para anotações,

ciência à interessada e demais providências.

Em seqüência, encaminhe-se este protocolo ao Arquivo.

**De Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC - Protocolado n.º 08/10/36.497 PG**

À vista dos elementos constantes dos presentes autos, bem como da solicitação da FUMEC à fl. 02 e das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 14 a 17, AUTORIZO a utilização da área pública identificada na Certidão Gráfica de fl. 10 pela Fundação Municipal para Educação Comunitária, através do instituto da Cessão de Uso, para instalação de escola profissionalizante/CEPROCAMP.

À SMAJ/DCG-CSTL para as demais providências, mediante a elaboração do competente decreto.

Após, à SME/FUMEC para ciência e demais providências e à SEPLAMA para as anotações de praxe.

**De Coordenadoria Setorial de Ações Inespecíficas - Protocolado n.º 08/10/46.023 PG**

Nos exatos termos das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos lançadas às fls. 15 a 17, que elucidam e justificam o pedido, autorizo seja reconhecido o débito apontado.

Assim, defiro seja liquidado o valor devido, no importe de R\$ 72,79 (Setenta e dois reais e setenta e nove centavos), a título de indenização, em favor do servidor Dr. André Luís Leite Vieira, relativo às despesas por ele despendidas em prol da Municipalidade.

À SMAJ para ciência e empenho, e após, à Secretaria Municipal de Finanças, para as devidas providências, quitando o valor devido.

Por fim, considerando as circunstâncias, as justificativas e os pareceres apresentados, dispense a análise do DPDI, quanto aos procedimentos enumerados no Decreto n.º 13.837/02 e na Ordem de Serviço n.º 610/02.

**De SMAS - SMCTAIS - n.º 41.519/99**

À vista da solicitação da Secretaria de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social e diante dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 791 a 793, 797/V.º e 800, que acolho, autorizo o reconhecimento do débito apontado.

Assim, defiro seja liquidado o valor de R\$ 3.772,12 (Três mil, setecentos e setenta e dois reais e doze centavos), em favor da Sra. Ana Cláudia Silvestre, correspondente a utilização das salas comerciais situadas à Rua Barão de Jaguará n.º 1.100 (salas comerciais 51, 52 e 63, bem como dos boxes de garagem 07, 08 e 15), determinando à Secretaria de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social a adoção das providências cabíveis, em especial, o empenho da referida despesa, e após, a remessa do expediente à Secretaria de Finanças para pagamento.

Por fim, considerando as circunstâncias apresentadas, dispense a análise do DPDI quanto aos procedimentos enumerados no Decreto n.º 13.837/02 e na Ordem de Serviço n.º 610/02.

**De Maria Aparecida Silvério da Silva - Protocolado n.º 09/25/00044**

À vista da manifestação de fls. 13/14, acolhida pelo Sr. Diretor Presidente do CAMPREV à folha 15, DEFIRO a pensão vitalícia à sra. Maria Aparecida Silvério da Silva com fundamento nos artigos 30, alínea "a" do inciso I e 37, alínea "a" do inciso II, ambos da Lei Complementar n.º 10, de 30/06/04.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

**De Dagmar Alvaro de Sousa Camargo - Protocolado n.º 09/25/00163**

À vista da manifestação de fls. 12/13, acolhida pelo Sr. Diretor Presidente do CAMPREV à folha 14, DEFIRO a pensão vitalícia à sra. Dagmar Alvaro de Sousa Camargo, com fundamento nos artigos 30, alínea "a" do inciso I e 37, alínea "a" do inciso II, ambos da Lei Complementar n.º 10, de 30/06/04.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

**De Hilda Sellis de Souza - Protocolado n.º 09/25/00158**

À vista da manifestação de fls. 12/13, acolhida pelo Sr. Diretor Presidente do CAMPREV à folha 14, DEFIRO a pensão vitalícia à sra. Hilda Sellis de Souza com fundamento nos artigos 30, alínea "a" do inciso I e 37, alínea "a" do inciso II, ambos da Lei Complementar n.º 10, de 30/06/04.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeito Municipal

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL**

*Em 16 de fevereiro de 2.009*

**De SMCASP - Protocolado n.º 07/10/5.991 PG**

À luz das informações existentes nestes autos, e considerando que o Pedido de Reconsideração apresentado às fls. 166 a 169 não apresentou nenhum fato novo ou informações capazes de alterar a decisão de fl. 116, haja vista a supremacia da prova colacionada aos autos à fl. 72, devidamente recepcionada pelo interessado e pelo seu defensor, e ainda, nunca questionada, **DECIDO** pelo seu Improvimento, devendo aquela decisão ser mantida. À SMAJ/Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios, para anotações, ciência à interessada e demais providências junto à Secretaria de Recursos Humanos. Em seqüência, encaminhe-se este protocolo ao Arquivo.

**De Secretaria Municipal de Saúde - Protocolado n.º 07/10/24.903 PG**

Nos exatos termos das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 207 a 208 e 210, e considerando ainda, a natureza dos fatos descritos bem como as conclusões deste processo, AUTORIZO a aplicação da penalidade de demissão à servidora pública municipal matrícula n.º 43.720-4, por infração aos incisos III, IV, V e VI do artigo 184 c.c. o artigo 198, incisos II e VII da Lei Municipal n.º 1.399/55. Do mesmo modo, após decorridos os prazos recursais, autorizo a adoção das medidas indicadas à fl. 165. À SMAJ/DPDI, para as demais providências.

**De SMAJ/SME- Protocolado n.º 07/10/42.907 PG**

À luz das informações existentes nestes autos, e considerando que o Pedido de Reconsideração apresentado à fl. 296 não apresentou nenhum fato novo ou informações capazes de alterar a decisão de fl. 292, Decido pelo seu improvimento, devendo aquela decisão ser mantida. Do mesmo modo, AUTORIZO a propositura de medida judicial própria, visando a recomposição do Erário. À SMAJ/Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios, para anotações, ciência à interessada e demais providências junto à Secretaria de Recursos Humanos. Em seqüência, encaminhe-se este protocolo ao Arquivo Geral.



JULGAMENTO: 15-089.

PROT. 09/10/02593 – TORMEL ENGENHARIA LTDA.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

JULGAMENTO: 15-141\_20-003, 20-011, 20-026.

**COMISSÃO JULGADORA DE REGISTROS CADASTRAIS****EXTRATOS**

**Processo Administrativo n.º 09/10/6333. Interessado:** Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos **Modalidade:** Protocolo de Intenções n.º 01/09. **Participes:** SECCIONAL DA OAB/SP e 3ª SUBSEÇÃO OAB/SP CAMPINAS. **Objeto:** Prestação de serviços de Assistência Jurídica Gratuita. **Prazo:** 05 (cinco) anos **Assinatura:** 13/02/09.

**Processo Administrativo n.º 07/10/48736 Interessado:** Secretaria Municipal de Infra-estrutura **Contratada:** COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL **Termo de Contrato n.º 03/08. Termo de Aditamento de Contrato n.º 03/09 Objeto do Aditamento:** Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, a partir de 01/01/09 **Valor:** R\$14.910.000,00 (catorze milhões, novecentos e dez mil reais) **Assinatura:** 02/01/09.

**Processo Administrativo n.º 07/10/48736 Interessado:** Secretaria Municipal de Infra-estrutura **Contratada:** COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL **Termo de Contrato n.º 04/08. Termo de Aditamento de Contrato n.º 04/09 Objeto do Aditamento:** Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, a partir de 01/01/09 **Valor:** R\$67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais) **Assinatura:** 02/01/09.

**Processo Administrativo n.º 07/10/48736 Interessado:** Secretaria Municipal de Infra-estrutura **Contratada:** COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL **Termo de Contrato n.º 05/08. Termo de Aditamento de Contrato n.º 05/09 Objeto do Aditamento:** Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, a partir de 01/01/09 **Valor:** R\$209.400,00 (duzentos e nove mil e quatrocentos reais) **Assinatura:** 02/01/09.

**Processo Administrativo n.º 07/10/48736 Interessado:** Secretaria Municipal de Infra-estrutura **Contratada:** COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL **Termo de Contrato n.º 06/08. Termo de Aditamento de Contrato n.º 06/09 Objeto do Aditamento:** Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, a partir de 01/01/09 **Valor:** R\$25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais) **Assinatura:** 02/01/09.

**Processo Administrativo n.º 07/10/48736 Interessado:** Secretaria Municipal de Infra-estrutura **Contratada:** COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL **Termo de Contrato n.º 07/08. Termo de Aditamento de Contrato n.º 07/09 Objeto do Aditamento:** Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, a partir de 01/01/09 **Valor:** R\$31.300,00 (trinta e um mil e trezentos reais) **Assinatura:** 02/01/09.

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

**COMUNICADO  
CONSELHO TUTELAR**

**INFORMAMOS** os novos telefones de plantões noturnos, finais de semana e feriados dos **CONSELHOS TUTELARES DE CAMPINAS:**

- 1) **Conselho Tutelar 1** - Regiões Norte e Noroeste - **7806-5698 rádio ID 135\*18223**
- 2) **Conselho Tutelar 2** - Regiões Sul e Leste - **7806-5560 rádio ID 135\*18195**
- 3) **Conselho Tutelar 3** - Regiões Sudoeste e Sul Campo Belo - **7803-0355 rádio ID 135\*18407**

**MARIA LUCIA RODRIGUES**  
Administradora Conselho Tutelares

(13, 14, 17/02)

**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER - CMDM****ATOS DO CONSELHO**

O Conselho Municipal de Direitos da Mulher - CMDM - Campinas, criado pela Lei Municipal nº 7.086, alterado pela Lei Municipal nº 10.181 e Reordenado pela Lei Municipal nº 12.178 de 27 de dezembro de 2004, no âmbito de sua competência legal **CONVOCA** suas Conselheiras Titulares e **CONVIDA** suas Suplentes para participar da Reunião Extraordinária do CMDM a realizar-se no dia **18/02/2009, às 9:00 horas**, em sua sede sito à Rua Ferreira Penteado, nº 1.331, Centro, Campinas.

**PAUTA:** \* Propostas para prorrogação de data para a IV Conferência  
Campinas, 12 de fevereiro de 2009

**COORDENAÇÃO DO CMDM**

(13, 14 e 17/02)

**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA****ATOS DO CONSELHO**

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência – CMPD no uso das atribuições que lhe confere a Lei 10.316 de 09 de novembro de 1999, que dispõe sobre sua criação, alterada pela Lei 13.052 de 29 de agosto de 2007, **COMUNICA** que na reunião ordinária do dia 11 de fevereiro de 2009, realizada na Casa dos Conselhos, sito a Rua Ferreira Penteado, 1331, foi realizada a eleição da nova diretoria, cujo mandato será de 02 anos. Os conselheiros eleitos foram:

**Presidente** - Roseli Bianco Piantoni**Vice Presidente** - Carlos Américo Rodrigues Hofstatter**1ª Secretária** - Maria Cristina Damião Pereira**2ª Secretária** - Maria Rodrigues Neves**ROSELI BIANCO PIANTONI**

Presidente do CMPD

(13, 14 e 17/02)

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA – CAMPINAS****ATOS DO CONSELHO**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA – Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 8484 de 04 de outubro de 1995, no âmbito de sua competência legal,

**COMUNICA:**

A **renúncia** do Conselheiro **NIVALDO DÓRO** e sua **substituição** pela Conselheira **ANTÔNIA TOLEDO RICCI**, ambos representantes de Entidades com Atividades junto aos Movimentos Populares.

Campinas, 17 de fevereiro de 2009

**SILVIA ELENA BASETTO VILLAS BOAS**

Presidente do CMDCA

(18, 19, 20/02)

**SECRETARIA DE COMÉRCIO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS E TURISMO

**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
CONVOCAÇÃO****EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR DIRETOR***Em 17 de fevereiro de 2.009*

Prot. 08/17/2100

Int.: Júlio Cesar Lacerda

Compareça o interessado para esclarecimentos junto a este Departamento de Desenvolvimento Econômico, no 5º andar do Paço Municipal, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação.

O não comparecimento no prazo acima mencionado implicará no arquivamento do protocolado.

**RUI RABELO**

Diretor Desenvolvimento Econômico

**SECRETARIA DE CULTURA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**LESCA - LIGA DAS ESCOLAS DE SAMBA, BLOCOS, CORDÕES E RANCHOS CARNAVALESÇOS DE CAMPINAS - CNPJ: 02.789.421/0001-79  
REGULAMENTO DOS DESFILES DAS ESCOLAS DE SAMBA CARNAVAL OFICIAL DE CAMPINAS DE 2009****TÍTULO I****DA PROGRAMAÇÃO E ORGANIZAÇÃO**

**Artigo 1º** - O Carnaval Oficial de 2009 será promovido e organizado pela Coordenadoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Campinas, em conjunto com a LESCA – Liga das Escolas de Samba, Blocos, Cordões e Ranchos Carnavalescos de Campinas, conforme as normas estabelecidas neste Regulamento.

**Artigo 2º** - Compete a Coordenadoria de Comunicação e à LESCA – Liga das Escolas de Samba de Campinas, promover e organizar as seguintes realizações:

**I** – eventos objetivando a eleição do Rei Momo e Rainha do Carnaval da cidade, inclusive ensaios das agremiações carnavalescas;

**II** – desfile e concurso das Escolas de Samba;

**III** – outras promoções.

**Artigo 3º** - A Coordenadoria de Comunicação realizará eventos que possibilitem a participação das agremiações carnavalescas, com a finalidade de divulgar e promover as mesmas e que permitam que elas angariem fundos para o Carnaval.

**Artigo 4º** - Os desfiles das Escolas de Samba do Grupo Especial, Grupo de Acesso e Grupo das Pleiteantes, e blocos obedecerão as normas contidas no seguinte regulamento.

**TÍTULO II  
DAS INSCRIÇÕES**

**Artigo 5º** - Compete a Coordenadoria de Comunicação e a LESCA – Liga das Escolas de Samba de Campinas, aceitar ou não as inscrições solicitadas pelas Escolas de Samba.

**Artigo 6º** - Poderão se inscrever para o desfile do Grupo Especial as Escolas de Samba que, além de atender todos os requisitos exigidos no presente regulamento, tenham desfilado no Grupo Especial no Carnaval do ano de 2008, com exceção da Escola de Samba que foi rebaixada para o Grupo de Acesso, bem como as que foram promovidas para este grupo, ou seja a seguir as escolas de samba que formam o Grupo Especial:

**GRES LEÕES DA VILA PADRE ANCHIETA**  
**GRES UNIDOS DO SHANGAI**  
**GRES PONTE PRETA**  
**GRES UNIDOS DO GRAJAÚNA**  
**GRCS ROSA DE PRATA**  
**GRES RENASCENÇA**

**Artigo 7º** - Poderão se inscrever para o desfile do Grupo de Acesso as Escolas de Samba que, além de atender todos os requisitos exigidos no presente regulamento, tenham desfilado no Grupo de Acesso no Carnaval do ano de 2008, bem como a Escola de Samba que foi rebaixada do Grupo Especial para o Grupo de Acesso no ano de 2008, ou seja a seguir as escolas de samba que formam o Grupo de acesso:

**GRACES PRINCESA DE MADUREIRA**  
**E.S. ESTRELA D'ALVA**  
**GCRES UNIDOS DO PARANAPANEMA**  
**GRES UNIDOS DO SANTA LÚCIA**  
**GRCS GAVIÕES DOS DIC'S**

**Artigo 8º** - Poderão se inscrever no Grupo das Pleiteantes, as Escolas de Samba que, além de atender todos os requisitos exigidos no presente regulamento, tenham desfilado no Grupo das Pleiteantes no Carnaval do ano de 2008, bem como as Escolas de Samba que se filiarem a LESCA até a data da inscrição. A seguir as escolas de samba que formam o Grupo Pleiteante:

**GRES UNIDOS DE VILA RICA**  
**GRES UNIDOS DOS AMARAIS**  
**ARCES ACADÊMICOS DE MADUREIRA**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Poderão participar na categoria bloco de enredo ou bloco de embalo as agremiações inscritas até o dia 23 de janeiro de 2009, na sede da LESCA.

**Artigo 9º** - As inscrições das Escolas de Samba, serão feitas na sede da LESCA – Liga das Escolas de Samba de Campinas, sito à Rua 13 de Maio, 140 – 1º andar sala 114, Centro – Campinas SP, horário das 9 horas às 14 horas e das 15 horas às 18 horas até o dia 30 de Janeiro de 2009

**§ 1º** - No ato da inscrição a Escola de Samba deverá apresentar, em forma reprográfica autenticada, os seguintes documentos:

**I** – Estatuto registrado da Agremiação não sendo aceito Protocolo;

**II** - Ata da Posse da atual Diretoria não sendo aceito Protocolo;

**III** - Procuração por instrumento público do Presidente da Escola de Samba, para quem possa representá-lo, se for o caso;

**IV** – Comprovante Atualizado de endereço da sede no Município de Campinas;

**V** – CNPJ extraído pela internet;



**Artigo 17º** - Os carros alegóricos só poderão ser puxados ou empurrados por elementos devidamente uniformizados, não sendo permitida a utilização de veículos motorizados;

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Considera-se uniformes, as fantasias ou vestimentas iguais dos empurradores ou puxadores do mesmo carro alegórico, com exceção dos calçados (poderá ser padronizada vestimenta com marca de patrocínio).

**Artigo 18º** - As Escolas de Samba não poderão atrasar sua entrada no desfile, nem parar durante o mesmo, por quebra ou defeitos de seus carros alegóricos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - na hipótese de ocorrer o imprevisto mencionado no "caput", a Escola deverá prosseguir em marcha normal e, terminada a apresentação, a Comissão Organizadora do Carnaval de 2009, providenciará a retirada do carro avariado da pista do desfile.

**Artigo 19º** - A Coordenadoria de Comunicação e a LESCA poderão promover, ainda, o desfile de Blocos e carros montados por clubes sociais, esportivos e recreativos, bem como empresas, associações ou outras entidades, desde que inscritos na Coordenadoria de Comunicação de Campinas.

**Artigo 20º** - O transporte dos componentes das escolas de samba para os desfiles ficará a cargo da Coordenadoria de Comunicação que estará providenciando ônibus de acordo com o cronograma de itinerário elaborado pela Coordenadoria de Comunicação orientada pelas escolas de samba.

**Artigo 21º** - O transporte das alegorias (carros alegóricos), adereços e esplendores, deverão ser realizados por cada agremiação carnavalesca.

**Artigo 22º** - Na hipótese de alguma Escola de Samba desistir de desfilar em qualquer dos Grupos oficiais, não haverá preenchimento de sua vaga.

**Artigo 23º** - As agremiações carnavalescas deverão trazer todas as suas crianças menores de 18 (dezoito) anos, participantes dos Desfiles Oficiais, identificadas por crachá com nome, endereço e nome do responsável e decentemente vestida.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A identificação deverá estar de forma que não prejudique a fantasia.

#### TÍTULO IV

##### DA COMISSÃO JULGADORA E DO JULGAMENTO

**Artigo 24º** - A Comissão Julgadora será constituída por 10 (dez) membros e 1(um) coordenador, remunerados pela Coordenadoria de Comunicação, que deverão posicionar-se distribuídos por todo o trajeto do desfile.

**Artigo 25º** - Os nomes dos membros da Comissão de Julgadora serão mantidos em sigilo, até o ato de abertura do desfile, quando serão revelados oficialmente.

**Artigo 26º** - Compete aos membros da Comissão Julgadora julgar as Escolas de Samba:

- I** - Comissão de Frente de acordo com o enredo;
- II** - Fantasias de acordo com o enredo;
- III** - Samba de Enredo (letra e melodia)
- IV** - Mestre-sala e Porta-bandeira (de acordo com as cores oficiais da agremiação);
- V** - Enredo;
- VI** - Harmonia;
- VII** - Bateria;
- VIII** - Ala Musical (intérpretes e arranjos);
- IX** - Evolução do conjunto;
- X** - Alegorias (carros alegóricos) e destaques (beleza e qualidade).

**Artigo 27º** - Concluído o desfile o julgador deverá colocar o mapa de notas em um envelope lacrado e rubricado por ele, por um representante da Coordenadoria de Comunicação e por um representante da LESCA, em uma urna, na presença da Polícia Militar ou da Guarda Municipal de Campinas, a qual ficará sob responsabilidade dessas corporações, como fiel depositária, até o dia da apuração.

**§ 1º** - As notas serão de 5 (cinco) a 10 (dez), não podendo ser fracionadas, e deverão ser justificadas pelo jurado.

**§ 2º** - Na falta de nota ou no impedimento da continuidade do julgamento pelo jurado de um quesito, todas as notas atribuídas pelo mesmo serão canceladas.

**§ 3º** - Os jurados receberão uma pasta para julgamento contendo material específico, como Regulamento, enredo, letra do samba enredo, croqui das fantasias de todas as alas e montagem do enredo na ordem de desfile de cada agremiação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - No caso de algum jurado atribuir notas fracionadas, a mesma será arredondada para maior.

**Artigo 28º** - É vedado ao julgador comentar, publicamente, as notas atribuídas a qualquer Escola de samba, bem como opinar sobre o desfile que julgou.

**Artigo 29º** - É vedado à Escola de Samba:

- I** - Utilizar fitas ou CD's gravados;
- II** - Desfazer a Comissão de Frente, após ultrapassar a Comissão Julgadora, para que seus componentes orientem o desfile dos demais componentes da Escola;
- III** - incluir no seu conjunto pessoas não fantasiadas, excluindo-se seus diretores, que poderão trajar roupas comuns, desde que nas cores da agremiação;
- IV** - Manter pessoas nas proximidades das cabines dos jurados, visando influenciar na atribuição de notas;
- V** - Utilizar fantasias e Carros alegóricos que tenham sido usadas em Campinas ou outras cidades com exceção para os destaques.
- VI** - utilizar instrumento de sopro.

**PARÁGRAFO ÚNICO: AS FANTASIAS TERÃO QUE SER CARACTERIZADAS, FANTASIAS INÉDITAS, COM EXCEÇÃO DOS DESTAQUES.**

#### TÍTULO V

##### DA COMISSÃO FISCALIZADORA

**Artigo 30º** - A Comissão Fiscalizadora do Regulamento junto às agremiações na pista de desfile e na preparação será formada pela Coordenadoria de Comunicação de Campinas e LESCA - Liga das Escolas de Samba de Campinas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A Coordenadoria de Comunicação e LESCA - Liga das Escolas de Samba de Campinas deverá ministrar um curso de 02 (duas) horas, tendo como conteúdo a respectiva função do fiscalizador em atuação.

#### TÍTULO VI DAS PENALIDADES

**Artigo 31º** - A Escola de Samba que atrasar o horário de início de desfile, assim como não respeitar o limite de tempo máximo para o desfile previsto neste regulamento, perderá 1 (um) ponto por minuto de atraso.

**§ 1º** A Escola de Samba que não se apresentar no horário de concentração perderá 10 (dez) pontos.

**§ 2º** A Escola de Samba que atrasar o início do desfile em mais de 30 (trinta) minutos será desclassificada.

**§ 3º** A desclassificação mencionada no parágrafo anterior, somente não será efetuada se o atraso ocorrer por conta da Organização do Carnaval 2009

**Artigo 32º** - Quanto ao número de componentes ficam estabelecidas as seguintes penalidades:

##### **I - Grupo Especial**

**a)** Perderão 5 (cinco) pontos as Escolas de Samba que desfiliarem com o número mínimo de componentes inferior à 243 (duzentos e quarenta e três);

**b)** Será desclassificada a Escola de Samba que desfilar com número de componentes inferior à 200 (duzentos).

##### **II - Grupo de Acesso**

**a)** Perderão 5 (cinco) pontos as Escolas de Samba que desfiliarem com número mínimo de componentes inferior à 170 (cento e setenta);

**b)** Será desclassificada a Escola de Samba que desfilar com o número de componentes inferior à 150 (cento e cinquenta).

##### **III - Grupo das Pleiteantes**

**a)** Perderão 5 (cinco) pontos as Escolas de Samba que desfiliarem com número mínimo de componentes inferior à 100 (cem);

**b)** Será desclassificada a Escola de Samba que desfilar com número de componentes inferior à 90 (noventa).

**Artigo 33º** - Caso alguma Escola de Samba deixe de apresentar o número mínimo de alegorias no presente regulamento a mesma será desclassificada.

**§ 1º** - Caso alguma Escola de Samba desfile com alegoria motorizada, a mesma será desclassificada.

**§ 2º** - Caso alguma Escola de Samba desfile com alegoria cujas dimensões sejam inferiores as mínimas exigidas no presente regulamento, a mesma será desclassificada.

**Artigo 34º** - Caso alguma Escola de Samba desfile com número de fantasias destaque (fantasia de luxo), inferior ao exigido no presente regulamento, perderá a mesma 5 (cinco) pontos por cada fantasia destaque que deixar de apresentar.

**Artigo 35º** - Caso alguma Escola de Samba desfile com número de ritmistas inferior ao exigido no presente regulamento, perderá a mesma 3 (três) pontos por ritmista ausente.

**Artigo 36º** - Caso alguma Escola de Samba desfile com número de Baianas inferior ao exigido no presente regulamento, perderá a mesma 3 (três) pontos por Baiana ausente.

**Artigo 37º** - Caso alguma Escola de Samba desfile com número de componentes na comissão de frente, inferior ao exigido no presente regulamento, perderá a mesma 10 (dez) pontos.

**Artigo 38º** - O não cumprimento do disposto nos incisos V e X do Artigo 16º prejudicará o julgamento do quesito específico.

**Artigo 39º** - O não cumprimento do disposto Artigo 29º do presente Regulamento implicará na desclassificação da Escola de Samba.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As pessoas que não estiverem devidamente uniformizadas serão retiradas da avenida pela diretoria da escola com o auxílio da Organização. A Organização deverá providenciar o isolamento da pista antes do início dos desfiles.

**Artigo 40º** - O não cumprimento do disposto no Artigo 23º do presente Regulamento implicará na perda de 1 (um) ponto por criança sem crachá.

**Artigo 41º** - O não cumprimento do disposto do Artigo 16º inciso VIII alínea "d" do presente regulamento implicará na perda de 20 (vinte) pontos.

**Artigo 42º** - O não cumprimento do Artigo 17 do presente regulamento implicará na perda de 03 (três) pontos por cada empurrador ou puxador, sem fantasia.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - considera-se uniformes, as fantasias ou vestimentas iguais dos empurradores ou puxadores do mesmo carro alegórico, com exceção dos calçados (poderá ser padronizada vestimenta com marca de patrocínio):

**Artigo 43º** - A relação de fichas a serem fiscalizadas pela Comissão Organizadora do Carnaval são as seguintes:

- I** - de concentração;
- II** - de cronometragem;
- III** - de contagem;
- IV** - de metragem.

**Artigo 44º** - O total de pontos negativos será deduzido do total de pontos positivos, para efeito de classificação, pela Comissão Organizadora do Carnaval e LESCA - Liga das Escolas de Samba de Campinas, na presença dos presidentes das Escolas de Samba.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão subtraído ainda 10 (dez) pontos da Agremiação que no ato da apuração do Carnaval 2009, tiver sua torcida envolvida em brigas, bem como da Agremiação cujo Presidente ou Diretor, usar de palavras e gestos, não compatíveis com o decoro urbano, na manifestação de sua opinião sobre os resultados.

**Artigo 45º** - Os Ensaios deverão ser iniciados 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores ao Carnaval de 2009, ou seja, iniciar os ensaios no máximo até 06 de Janeiro de 2008.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O não cumprimento do "caput" deste Artigo implicará na perda de 10 (dez) pontos.

**Artigo 46º** - As Escolas de Samba que auferirem subvenção pública e que desfiliarem com número de componentes inferior ao previsto no presente regulamento, sem prejuízo da perda de ou desclassificação previstos, estarão obrigadas ao pagamento de uma multa de R\$ 100,00 (cem reais) por cada componente que deixar de apresentar para completar o número mínimo de componentes.

**Artigo 47º** – As Escolas de Samba que auferirem subvenção pública e que desfilarão com número de alegorias inferior ao previsto no presente regulamento, sem prejuízo da desclassificação prevista, estará obrigado ao pagamento de uma multa de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) por cada alegoria que deixar de apresentar para completar o número mínimo de alegorias.

**Artigo 48º** – As Escolas de Samba que auferirem subvenção pública e que desfilarão com número de fantasias destaque (fantasias de luxo) inferior ao previsto no presente regulamento, sem prejuízo da perda de pontos previstos, estará obrigado ao pagamento de uma multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por cada fantasia que deixar de apresentar para completar o número mínimo de fantasias de destaque.

**Artigo 49º** – A Escola de Samba que auferir subvenção pública e descumprir o compromisso de desfilar em seu Grupo, no Carnaval de 2009, em qualquer dia de desfile, será penalizada com a desclassificação, e ainda, impedida definitivamente de desfilar no Carnaval e participar de outros eventos promovidos pela Coordenadoria de Comunicação obrigando-se, ainda a devolver à Prefeitura Municipal de Campinas, devidamente atualizada, toda e qualquer quantia até então recebida, relativamente aos desfiles do Carnaval 2009 acrescido de juros legais e das despesas decorrente da cobrança judicial, por via executiva, além do presidente e do tesoureiro da agremiação responder inquérito judicial.

#### TÍTULO VII

##### DO REPASSE DE VERBAS, CACHÊS ARTÍSTICOS E DOS PRÊMIOS

**Artigo 50º** – Prefeitura Municipal de Campinas, repassará à LESCA – Liga das Escolas de Samba de Campinas, o valor de R\$ 503.000,00 (Quinhentos e Três Mil Reais), que deverá ser dividido para as escolas de samba do Grupo Especial e Grupo de Acesso, para despesas de fantasias, carros alegóricos e alimentação.

§ 1º A Prefeitura Municipal de Campinas fará ainda o repasse à LESCA no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) referente a premiação das escolas que conquistarem o direito, essa premiação fica assim dividido:

##### GRUPO ESPECIAL

1º LUGAR - R\$ 25.000,00  
2º LUGAR - R\$ 18.000,00  
3º LUGAR - R\$ 11.000,00

##### GRUPO DE ACESSO

1º LUGAR - R\$ 16.000,00  
2º LUGAR - R\$ 11.000,00  
3º LUGAR - R\$ 9.000,00

##### GRUPO PLEITEANTE

1º LUGAR - R\$ 5.000,00

R\$ 5.000,00 – Para a LESCA realizar a entrega do “TROFÉU EU SOU O SAMBA” aos quesitos que conseguirem notas máximas.

#### TÍTULO VIII

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Artigo 51º** – Todas as promoções carnavalescas deverão ser intensamente divulgadas no Município e fora dele, com a finalidade de obter-se a participação da população local, e incrementar-se a atividade turística no período.

**Artigo 52º** – A Coordenadoria de Comunicação e LESCA – Liga das Escolas de Samba de Campinas, designarão os integrantes da Comissão Apuradora que será encarregada de:

**I** – Apurar os resultados fornecidos pela Comissão Julgadora, deduzindo-se daqueles os pontos negativos;

**II** – Divulgar os resultados da cronometragem e da concentração, no início da apuração;

**III** – Divulgar a apuração e proclamar a classificação final das Escolas de Samba, de acordo com o total de pontos alcançados.

**IV** – DATAS:

- 25 de Fevereiro de 2009 (quarta-feira) das 9 às 12 horas, PERDAS DE PONTOS – Auditório da Estação Cultura.

- 25 de Fevereiro de 2009 (quarta-feira) das 13 às 16 horas, RECURSOS CABÍVEIS – (para oferecer à LESCA – Liga das Escolas de Samba de Campinas, recursos contra irregularidades apresentadas por Escolas de Samba concorrentes, desde que documentadas e comprovadas por meio de fotos, recortes de jornais, revistas, vídeo e outros meios, bem como qualquer outro tipo de recurso, e decorrido este prazo, todo e qualquer recurso será desconsiderado.

- 26 de Fevereiro de 2009 (quinta-feira) das 14 às 17 horas, APURAÇÃO GERAL – Ginásio do Taquaral.

**Artigo 53º** – Não será dado a conhecer as notas das Escolas desclassificadas durante e após a apuração, a não ser posteriormente, na Coordenadoria de Comunicação ou na LESCA – Liga das Escolas de Samba de Campinas.

**Artigo 54º** – As Escolas de Samba desclassificadas não terão direito a troféus nos quesitos em que obtiverem a melhor nota, pois a desclassificação anula todas as notas.

**Artigo 55º** – Ocorrendo empate entre as agremiações, o desempate dar-se-á com base nas notas obtidas na seguinte ordem:

**I – Escolas de Samba:**

- Bateria;
- Samba de enredo;
- Fantasia;
- Mestre-sala e Porta-bandeira;
- Major número de componentes;
- Major número de Baianas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Persistindo o empate, as duas ou mais agremiações serão proclamadas vencedoras, sendo a somatória de seus prêmios divididos entre elas.

**Artigo 56º** – Ficará a cargo da Coordenadoria de Comunicação e da LESCA – Liga das Escolas de Samba de Campinas, a distribuição de outros prêmios que vierem a ser oferecidos por terceiros.

**Artigo 57º** – A classificação final do Carnaval de 2009 será levada em conta para formação dos grupos para o Carnaval de 2010, da seguinte forma.

**I** – A última Escola de Samba classificada no Grupo Especial, somente cairá para o Grupo de Acesso, caso não haja Escola de Samba desclassificada no Grupo Especial e se não tiver nenhuma escola licenciada, e caindo, terá direito a ajuda de custo do

Grupo de Acesso.

**II** – As Escolas de Samba desclassificadas no Grupo Especial cairão automaticamente para o Grupo de Acesso e somente terão direito a ajuda de custo do Grupo de Acesso em 2010, acaso tiverem suas contas do carnaval anterior aprovadas;

**III** – A campeã do Grupo de Acesso sobe para o Grupo Especial no Carnaval de 2010, e será a primeira escola a desfilar;

**IV** – A Escola de Samba do Grupo de Acesso, desclassificada, ficará rebaixada o Grupo das Pleiteantes, sem direito a ajuda de custo oficialmente, salvo se for destinada alguma subvenção para tal.

**V** – As Escolas de Samba do Grupo de Acesso, deverão obter no mínimo 70% (setenta por cento) das notas atribuídas pelos jurados (141 pontos), para se manterem no Grupo, havendo menos, será rebaixada para Escola Pleiteante, sem direito a verba, a escola última colocada no Grupo de acesso será a primeira escola a desfilar em 2010 caso não tenha nenhuma escola licenciada.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A ESCOLA DE SAMBA DO GRUPO DE ACESSO QUE FOR CLASSIFICADA EM ÚLTIMO LUGAR POR 02 (DOIS) ANOS CONSECUTIVOS, CAIRÁ PARA O GRUPO PLEITEANTE SEM DIREITO A VERBA.

**VI** – A Escola de Samba campeã do Grupo Pleiteante subirá para o Grupo de Acesso desde que observado as condições do artigo 9º § 4º e seus incisos, do presente regulamento.

**Artigo 58º** – A agremiação que não mantiver representantes credenciados no ato do desfile, não poderá recorrer a Coordenadoria de Comunicação e à LESCA – Liga das Escolas de Samba de Campinas, devendo acatar suas deliberações.

**Artigo 59º** – As Escolas de Samba serão obrigadas a apresentar todas as suas cores oficiais por meio do primeiro casal de Mestre-sala e Porta-bandeira, podendo também fazer uso das cores neutras.

§ 1º – São consideradas cores neutras o dourado (ouro) e prateado (prata).

§ 2º – As cores não oficiais poderão ser usadas livremente no restante da Escola.

**Artigo 60º** – Será eliminada dos desfiles a agremiação que se utilizar de expedientes ilícitos, ou de falsa documentação ou que utilize, ainda, inadequadamente, a ajuda de custo para compra de material que não diga respeito a atividades carnavalescas para o Carnaval.

§ 1º – A agremiação deverá proceder a competente prestação de contas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após o encerramento do Desfile Oficial (até 16 de março de 2009), com exceção das agremiações premiadas, cuja prestação de contas deverá ocorrer antes da premiação, ou seja, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento do Desfile Oficial (até 6 de março de 2009).

§ 2º – A agremiação que não efetuar a prestação de contas no prazo previsto no parágrafo anterior perderá o direito à inscrição no ano seguinte, ficando sujeita as punições previstas neste Regulamento, não cabendo recurso.

§ 3º – Não será aceito em hipótese alguma notas fiscais com datas posteriores ao carnaval, notas fiscais de bebidas alcoólicas, notas fiscais de cigarros.

**Artigo 61** – A Escola de Samba que comprovar prejuízo decorrente de calamidade pública com laudo das autoridades competentes, não sofrerá as penalidades previstas neste Regulamento.

**Artigo 62** – A contagem dos integrantes das Escolas de Samba será feita por meio de catracas, sendo este o único método válido.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A contagem dos componentes de Bateria, Baianas e Comissão de frente, serão efetuadas por fiscais devidamente credenciados na presença de diretor da agremiação que assinará conjuntamente ainda na concentração.

**Artigo 63** – A LESCA – Liga das Escolas de Samba de Campinas, só poderá representar as Agremiações carnavalescas se as mesmas possuírem atualizadas:

**I** – Estatuto Social devidamente registrado e ATA atualizada da última Eleição de Diretoria, não sendo aceito protocolo em hipótese alguma;

**II** – Conta bancária em nome da agremiação, para receber o repasse da ajuda de custo.

**Artigo 64** – A LESCA – Liga das Escolas de Samba de Campinas terá um palanque reservado na pista de Desfile Oficial, cabendo a cada agremiação duas credenciais.

**Artigo 65** – A LESCA – Liga das Escolas de Samba de Campinas e Coordenadoria de Comunicação, trabalharão de comum acordo na busca de patrocínio, para que não haja incompatibilidade entre os mesmos.

**Artigo 66** – Cada agremiação receberá no ato da assinatura uma cópia das fichas de perda de pontos assinada pelo fiscal, pelo diretor da agremiação designado a assinar e por um dos diretores da LESCA.

**Artigo 67** – As importâncias cobradas das escolas de samba referente as multas serão descontadas pela LESCA no próximo repasse que a LESCA tiver que fazer para a agremiação penalizada, a importância retida pela LESCA deverá ser revertida para trabalhos sociais da mesma.

**Artigo 68** – Os casos omissos neste Regulamento serão submetidos à apreciação da Coordenadoria de Comunicação, da LESCA – Liga das Escolas de Samba de Campinas e da Comissão Organizadora, não cabendo recursos de suas decisões.

**Artigo 69** – Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 70** – Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

**EDSON DE FREITAS FERREIRA**

Presidente da LESCA

(17, 18, 19/02)

#### CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS RESOLUÇÃO Nº. 78 DE 21 DE JANEIRO DE 2009

Francisco de Lagos Viana Chagas, Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições, conforme artigo 10 da Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro de 1987, Decreto Municipal 9585 de 11 de agosto de 1988, baseando-se em decisão do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas – CONDEPACC, do qual é presidente,

**RESOLVE:**



**Artigo 1º** - Tombar o imóvel denominado “Edifício Cury” e antigo “Hotel Terminus”, processo de tombamento nº 001/01, situado à Avenida Francisco Glicério nº. 1057/1091, lote 14, quarteirão 1011, por se tratar de uma edificação de estilo “Art Déco”, importante por seus serviços hoteleiros transformando-o em ponto de referência para o município.

**Parágrafo único** – O bem tombado pela presente resolução passa a ser objeto das sanções e benefícios previstos pela Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro de 1987 e pela Lei Municipal 12445 de 21 de dezembro de 2005 regulamentada pelo Decreto Municipal 15358 de 28 de dezembro de 2005.

**Artigo 2º** - Deverão ser protegidas as seguintes características do respectivo bem tombado pelo artigo 1º:

- I) Fachadas;
- II) Volumetria;
- III) Duas escadas internas;
- IV) Átrio com vitral;
- V) Clarabóia.

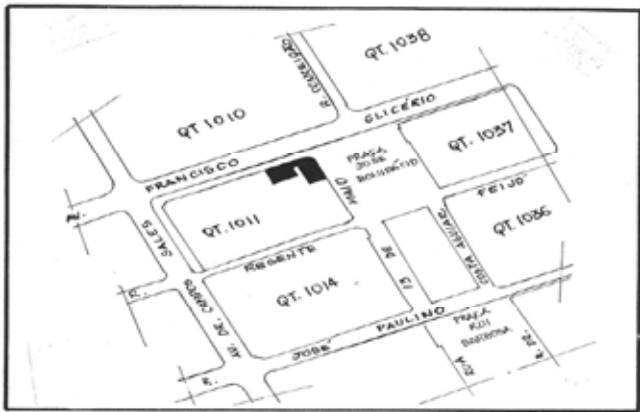
**Artigo 3º** - A área envoltória do bem tombado no artigo 1º desta resolução, conforme prevêem os artigos 21, 22 e 23 da Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro 1987, fica delimitada ao lote do próprio bem.

**Artigo 4º** - Qualquer intervenção que se pretenda promover dentro dos limites do bem tombado ou de sua área envoltória deverá ser precedida de projeto previamente analisado e aprovado pelo CONDEPACC.

**Artigo 5º** - Fica a Coordenadoria Setorial do Patrimônio Cultural autorizada a inscrever no livro tomo competente o bem tombado por esta resolução e providenciar junto à Secretaria de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Campinas o encaminhamento da averbação desta medida no cartório da circunscrição do Registro Imobiliário a que pertença este bem.

**Artigo 6º** - Faz parte desta resolução mapa de localização do bem tombado e sua área envoltória.

**Artigo 7º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



LEGENDA: BEM TOMBADO - RESOLUÇÃO 78 /09

Campinas, 21 de Janeiro de 2009

**FRANCISCO DE LAGOS VIANA CHAGAS**  
Presidente do CONDEPACC e Secretário Municipal de Cultura

(18, 19, 20/02)

**CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS  
RESOLUÇÃO Nº. 79 DE 21 DE JANEIRO DE 2009**

Francisco de Lagos Viana Chagas, Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições, conforme artigo 10 da Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro de 1987, Decreto Municipal 9585 de 11 de agosto de 1988, baseando-se em decisão do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas – CONDEPACC, do qual é presidente,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica tombado o imóvel do processo de tombamento 004/1999, situado à Rua Bernardino de Campos nº. 407, lote 01, quarteirão 103, bem de importância histórica e arquitetônica, que representa os modos de construção do final do século XIX e início do século XX.

**Parágrafo único** – O bem tombado pela presente resolução passa a ser objeto das sanções e benefícios previstos pela Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro de 1987 e pela Lei Municipal 12445 de 21 de dezembro de 2005 regulamentada pelo Decreto Municipal 15358 de 28 de dezembro de 2005.

**Artigo 2º** - Deverão ser protegidas as seguintes características do bem tombado no artigo 1º:

- I) Fachadas;
- II) Volumetria;
- III) Clarabóia.

**Artigo 3º** - A área envoltória do bem tombado no artigo 1º desta resolução, conforme prevêem os artigos 21, 22 e 23 da Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro 1987, fica delimitada ao lote do próprio bem.

**Artigo 4º** - Qualquer intervenção que se pretenda promover dentro dos limites do bem tombado ou de sua área envoltória deverá ser precedida de projeto previamente analisado e aprovado pelo CONDEPACC.

**Artigo 5º** - Fica a Coordenadoria Setorial do Patrimônio Cultural autorizada a inscrever no livro tomo competente o bem tombado por esta resolução e providenciar junto à Secretaria de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Campinas o encaminhamento da averbação desta medida no cartório da circunscrição do Registro Imobiliário a que pertença este bem.

**Artigo 6º** - Faz parte desta resolução mapa de localização do bem tombado e sua área envoltória.

**Artigo 7º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



LEGENDA: BEM TOMBADO - RESOLUÇÃO 79/09.

Campinas, 21 de Janeiro de 2009

**FRANCISCO DE LAGOS VIANA CHAGAS**  
Presidente do CONDEPACC e Secretário Municipal de Cultura

(18, 19, 20/02)

**CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS  
RESOLUÇÃO Nº. 80 DE 21 DE JANEIRO DE 2009**

Francisco de Lagos Viana Chagas, Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições, conforme artigo 10 da Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro de 1987, Decreto Municipal 9585 de 11 de agosto de 1988, baseando-se em decisão do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas – CONDEPACC, do qual é presidente,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Tombar o imóvel denominado “Loja Maçônica Independência”, processo de tombamento Nº 003/95, situada à Avenida Dr. Campos Salles, nº 514, Lote 23, Quarteirão 1019, Bairro Centro, bem de importância histórica por ser a primeira loja maçônica do município e social por sua influência político liberal nos movimentos republicanos do fim do século XIX.

**Parágrafo único** – O bem tombado pela presente resolução passa a ser objeto das sanções e benefícios previstos pela Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro de 1987 e pela Lei Municipal 12445 de 21 de dezembro de 2005 regulamentada pelo Decreto Municipal 15358 de 28 de dezembro de 2005.

**Artigo 2º** - Deverá ser protegida a seguinte característica do respectivo bem tombado no artigo 1º:

- I) Fachada.

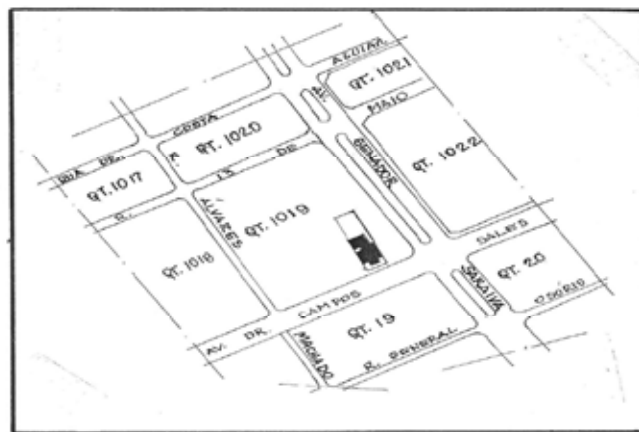
**Artigo 3º** - A área envoltória do bem tombado no artigo 1º desta resolução, conforme prevêem os artigos 21, 22 e 23 da Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro 1987, fica delimitada ao lote do próprio bem.

**Artigo 4º** - Qualquer intervenção que se pretenda promover dentro dos limites do bem tombado ou de sua área envoltória deverá ser precedida de projeto previamente analisado e aprovado pelo CONDEPACC.

**Artigo 5º** - Fica a Coordenadoria Setorial do Patrimônio Cultural autorizada a inscrever no livro tomo competente o bem tombado por esta resolução e providenciar junto à Secretaria de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Campinas o encaminhamento da averbação desta medida no cartório da circunscrição do Registro Imobiliário a que pertença este bem.

**Artigo 6º** - Faz parte desta resolução mapa de localização do bem tombado e sua área envoltória.

**Artigo 7º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



LEGENDA: BEM TOMBADO - RESOLUÇÃO Nº 80/09

Campinas, 21 de Janeiro de 2009

**FRANCISCO DE LAGOS VIANA CHAGAS**  
Presidente do CONDEPACC e Secretário Municipal de Cultura

(18, 19, 20/02)

### CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS RESOLUÇÃO Nº. 81 DE 21 DE JANEIRO DE 2009

Francisco de Lagos Viana Chagas, Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições, conforme artigo 10 da Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro de 1987, Decreto Municipal 9585 de 11 de agosto de 1988, baseando-se em decisão do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas – CONDEPACC, do qual é presidente,  
**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Tombar o imóvel denominado “Colégio Ateneu Campinense” – “Chácara da Dona Presciliiana Soares”, processo de tombamento Nº 005/97, situado à Rua Barreto Leme, nº. 1515, lote 35, quarteirão 89, Bairro Centro, bem de importância histórica e social, pois representava a transição do antigo cenário urbano e rural do município no fim do século XIX.

**Parágrafo único** – O bem tombado pela presente resolução passa a ser objeto das sanções e benefícios previstos pela Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro de 1987 e pela Lei Municipal 12445 de 21 de dezembro de 2005 regulamentada pelo Decreto Municipal 15358 de 28 de dezembro de 2005.

**Artigo 2º** - Deverão ser protegidas as seguintes características do respectivo bem tombado pelo artigo 1º:

- I) Fachadas;
- II) Volumetria;
- III) Caixilharia;
- IV) Paredes internas em alvenaria;
- V) Piso tabuado;
- VI) Forro (saia e camisa).

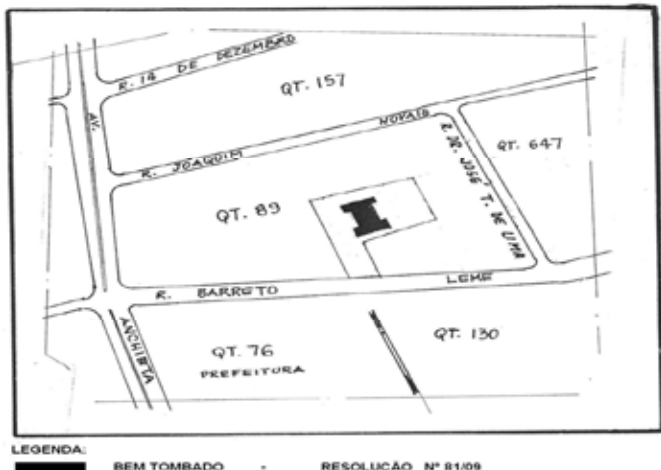
**Artigo 3º** - A área envoltória do bem tombado no artigo 1º desta resolução, conforme prevêem os artigos 21, 22 e 23 da Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro 1987, fica delimitada ao lote do próprio bem.

**Artigo 4º** - Qualquer intervenção que se pretenda promover dentro dos limites do bem tombado ou de sua área envoltória deverá ser precedida de projeto previamente analisado e aprovado pelo CONDEPACC.

**Artigo 5º** - Fica a Coordenadoria Setorial do Patrimônio Cultural autorizada a inscrever no livro tomo competente o bem tombado por esta resolução e providenciar junto à Secretaria de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Campinas o encaminhamento da averbação desta medida no cartório da circunscrição do Registro Imobiliário a que pertença este bem.

**Artigo 6º** - Faz parte desta resolução mapa de localização do bem tombado e sua área envoltória.

**Artigo 7º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Campinas, 21 de Janeiro de 2009  
**FRANCISCO DE LAGOS VIANA CHAGAS**  
Presidente do CONDEPACC e Secretário Municipal de Cultura

(18, 19, 20/02)

### CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS RESOLUÇÃO Nº. 82 DE 21 DE JANEIRO DE 2009

Francisco de Lagos Viana Chagas, Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições, conforme artigo 10 da Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro de 1987, Decreto Municipal 9585 de 11 de agosto de 1988, baseando-se em decisão do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas – CONDEPACC, do qual é presidente,  
**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Tombar o imóvel denominado “Fábrica de Chapéus Vicente Cury”, processo de tombamento nº 003/94, situado à Rua Barão Geraldo de Resende nº. 142, lote 01, quarteirão 291, Bairro Guanabara, bem de importância histórica e social por contextualizar o processo de industrialização urbana que tornou seus produtos um marco de referência para o município de Campinas.

**Parágrafo único** – O bem tombado pela presente resolução passa a ser objeto das sanções e benefícios previstos pela Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro de 1987 e pela Lei Municipal 12445 de 21 de dezembro de 2005 regulamentada pelo Decreto Municipal 15358 de 28 de dezembro de 2005.

**Artigo 2º** - Deverão ser protegidas as seguintes características do respectivo bem tombado pelo artigo 1º:

- I) Chaminé;
- II) Fachada à Rua Barão Geraldo de Resende a partir da entrada onde se lê “Fábrica de Chapéus Cury” contornando à Rua Dr. Alberto Sales;
- III) Fachada contornando a chaminé entre as ruas Dr. Alberto Sales e Rua José Paulino.

**Artigo 3º** - A área envoltória do bem tombado no artigo 1º desta resolução, conforme prevêem os artigos 21, 22 e 23 da Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro 1987, fica delimitada ao lote do próprio bem.

**Artigo 4º** - Qualquer intervenção na fachada situada à Rua Alberto Sales, nos limites do bem tombado e na sua área envoltória deverá ser precedida de projeto previamente analisado e aprovado pelo CONDEPACC.

**Artigo 5º** - Fica a Coordenadoria Setorial do Patrimônio Cultural autorizada a inscrever no livro tomo competente o bem tombado por esta resolução e providenciar junto à Secretaria de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Campinas o encaminhamento da averbação desta medida no cartório da circunscrição do Registro Imobiliário a que pertença este bem.

**Artigo 6º** - Faz parte desta resolução mapa de localização do bem tombado e sua área envoltória.

**Artigo 7º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Campinas, 21 de Janeiro de 2009  
**FRANCISCO DE LAGOS VIANA CHAGAS**  
Presidente do CONDEPACC e Secretário Municipal de Cultura

(18, 19, 20/02)

### CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS RESOLUÇÃO Nº 83 DE 21 DE JANEIRO DE 2009

Francisco de Lagos Viana Chagas, Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições, conforme artigo 10 da Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro de 1987, Decreto Municipal 9585 de 11 de agosto de 1988, baseando-se em decisão do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas – CONDEPACC, do qual é presidente,  
**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica tombado a “Várzea próxima a mata Santa Genebra”, processo de tombamento nº 001/00, tendo como limites, a rodovia SP-332 (Campinas-Paulínia) à leste, o bairro Jardim São Gonçalo ao norte e o maciço arbóreo “D” e sua área envoltória ao sul e à oeste. Por sua importância ambiental, presença de nascentes e córregos que compõem a microbacia do ribeirão Quilombo e formar com a Mata Santa Genebra e Maciço arbóreo “D” um corredor ecológico, essencial à preservação de todo complexo natural.

**Parágrafo único** – O bem tombado pela presente resolução passa a ser objeto das sanções e benefícios previstos pela Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro de 1987 e pela Lei Municipal 12445 de 21 de dezembro de 2005 regulamentada pelo Decreto Municipal 15358 de 28 de dezembro de 2005.

**Artigo 2º** - Deverão ser protegidas as seguintes características do respectivo bem tombado pelo artigo 1º:

- I) Área alagada em torno do córrego, denominada várzea, e todas espécies vegetais;
- II) Faixa de área de proteção permanente (APP) de 30 metros em torno da área alagada, várzea;
- III) Faixa de 150 metros de comprimento por 100 metros de largura unindo o maciço “D” e a área tombada no artigo 1º, “non aedificandi”, destinada a recomposição vegetal.

**Artigo 3º** - A área envoltória do bem tombado no artigo 1º desta resolução, conforme prevêem os artigos 21, 22 e 23 da Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro 1987, destacada no mapa anexo, fica delimitada e regulamentada como segue:

- I - Área de Preservação Permanente (APP), faixa de 30 metros “non aedificandi” destinada a revegetação ciliar com espécies nativas adaptadas a estas condições
- II - Faixa de 100 metros de largura “non aedificandi”, destinado a recomposição vegetal para interligação com o Bem Natural “D”
- III - Faixa dos 30 aos 40 metros (10 metros) destinada ao aceiro de proteção, fiscalização e circulação;
- VI - Faixa dos 40 aos 300 metros destinada à urbanização com as seguintes restrições:
  - a) lotes de no mínimo 500 metros quadrados;
  - b) gabarito de altura máximo das edificações de até nove metros, considerando-se como limite máximo o ponto mais alto da edificação, podendo ter acréscimo de um pavimento motivado pelo declive maior ou igual a 08 (oito) % da cota do terreno;
  - c) taxa de permeabilidade mínima de 25% da área do lote;
  - d) ruas de bloquetes vazados, arborização com espécies nativas, calçada gramada ou outro tratamento paisagístico permeável que favoreça a infiltração da água;
  - e) sistema de drenagem de água pluvial e traçados viários que disciplinem o escoamento, reduzindo o risco de erosão e inundação;
  - f) a movimentação de terra deve ser limitado a um metro de altura;
  - g) fica permitida a construção de alambrados de quadras esportivas de até 04 (quatro) metros de altura;
  - h) é vedada a perfuração de poços artesianos e semi-artesianos pois baixam o lençol freático afetando as condições do bem natural tombado;

i) fica proibida a utilização de fossas sépticas de quaisquer tipos, sendo necessária a construção de rede de coleta de esgotos, não sendo permitidos a emissão e o descarte de efluentes provenientes de esgotos nos cursos e corpos d'água superficiais ou subterrâneos, sob pena de aplicação das devidas sanções administrativas, civis e penais;

j) fica proibida a instalação de cerca elétrica;

k) fica proibida a canalização de águas servidas para o interior do bem tombado;

l) todas as instalações de infra-estruturas subterrâneas e aéreas para a distribuição de energia elétrica, telefonia, bem como de componentes do sistema de iluminação que necessitem de postamento devem ser encaminhadas em forma de projetos específicos nos quais constará a descrição das tecnologias e equipamentos pretendidos (postes, luminárias, lâmpadas, entre outros) destacando-se, porém, que de qualquer forma as luzes deverão ser difusas, sem foco aberto, e, não atrativas para insetos;

m) fica proibida a instalação de elementos delimitadores de lotes (cercas de qualquer espécie) nas áreas "non aedificandi" especificadas no artigo 2º, incisos I, II e III desta resolução;

V - Dentro da área tombada no artigo 1º desta resolução e até 300 metros do bem tombado, ficam proibidos:

a) a utilização de queimadas;

b) o uso de agrotóxicos de qualquer espécie (substâncias sintéticas usadas para controlar ervas daninhas, insetos, fungos, ratos e outras pragas), assim como outras substâncias que possam escoar para a várzea e contaminar o bem natural "D";

c) a utilização de fogos de artifício e balões;

d) a caça, a pesca, a morte, a perseguição, a destruição de ninhos e criadouros naturais, a utilização de qualquer espécie de fauna (nativa ou em rota de migração) para consumo ou comercialização, bem como a extração de indivíduos arbóreos e arbustivos, sob pena de aplicação das devidas sanções administrativas, civis e penais;

e) a instalação de torres de transmissão de rádio, televisão, telefonia, telecomunicações em geral, e outros sistemas de transmissores de radiação eletromagnética não ionizante;

VI - Para a realização de atividades que impliquem a emissão de ruídos, tais como eventos públicos ou privados, será necessária a prévia autorização do CONDEPACC, submetido ao Conselho da Fundação José Pedro de Oliveira;

VII - No que se refere aos animais domésticos, deverão ser criados presos;

VIII - A utilização dos recursos naturais deverá seguir a legislação vigente: federal, estadual e municipal.

**Artigo 4º** - Fica a Coordenadoria Setorial do Patrimônio Cultural autorizada a inscrever no livro tomo competente o bem tombado por esta resolução e providenciar junto à Secretaria de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Campinas o encaminhamento da averbação desta medida no cartório da circunscrição do Registro Imobiliário a que pertença este bem.

**Artigo 5º** - Faz parte desta resolução o mapa de localização do bem tombado e sua área envoltória.

**Artigo 6º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### Delimitação e Regulamentação da Várzea e área envoltória



- Área tombada - várzea
- Faixa de ligação entre várzea tombada e maciço "D", "non aedificandi", destinada a recomposição vegetal
- Maciço "D" tombado - resolução 048/04
- Faixa de 30 metros (APP) "non aedificandi", exceto ao lado da rodovia, destinada a revegetação ciliar e faixa de 10 metros destinada ao acirramento do bem tombado

Campinas, 21 de Janeiro de 2009

**FRANCISCO DE LAGOS VIANA CHAGAS**

Presidente do CONDEPACC e Secretário Municipal de Cultura

(18, 19, 20/02)

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Educação - CME, no uso das suas atribuições legais, **CONVOCA** para a 2ª Reunião Ordinária de 2009 do Plenário do Conselho Municipal de Educação a ser realizada conforme se indica:

**DATA:** 26 de fevereiro de 2009 (quinta-feira)

**HORÁRIO:** das 16h às 18h

**LOCAL:** CEFORMA - Rua Dr. João Alves dos Santos, 860, Jardim das Paineiras.

**PAUTA:**

1. Discussão e deliberação sobre o Plano Municipal de Educação;

A reunião do Plenário será precedida de uma sessão de informes da Presidência do CME.

Campinas, 17 de fevereiro de 2009

**GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO**

Presidente do Conselho Municipal de Educação

## SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. DIRETOR

**Prot. 2001/89/0785 - Elisabeth D'Anna**

Nos termos do art. 21, IV da lei 13.104/2007 fica o interessado **notificado** que para continuidade deste protocolado, e análise do direito a compensação/restituição, faz-se necessária a juntada de cópia de CPF e RG, além dos recolhimentos efetuados para o primeiro lançamento de IPTU/Taxas do exercício 1999, referente ao imóvel codificado sob nº 038.412.000-02. Para protocolização dos documentos, favor dirigir-se à Prefeitura Municipal de Campinas - Av. Anchieta, 200 Centro - Térreo - Protocolo Geral, no prazo de 15 (quinze dias). Salientamos que o não cumprimento da notificação implicará no indeferimento ou não conhecimento e posterior arquivamento do processo, nos moldes do artigo 63, §2º e artigo 83, II da Lei 13.104/2007.

**Prot. 2002/038624 - Maria José Martins Rodrigues**

Nos termos do art. 21, IV da lei 13.104/2007 fica o interessado **notificado** que para continuidade deste protocolado, e análise do direito a compensação/restituição, faz-se necessária a juntada de cópia de CPF e RG. Para protocolização dos documentos, favor dirigir-se à Prefeitura Municipal de Campinas - Av. Anchieta, 200 Centro - Térreo - Protocolo Geral, no prazo de 15 (quinze dias). Salientamos que o não cumprimento da notificação implicará no indeferimento ou não conhecimento e posterior arquivamento do processo, nos moldes do artigo 63, §2º e artigo 83, II da Lei 13.104/2007.

**Prot. 2007/10/14610 - Jeanette Youssef Haddad**

Nos termos do art. 21, IV da lei 13.104/2007 fica o interessado **notificado** que para continuidade deste protocolado, e análise do direito a compensação/restituição, faz-se necessária a juntada de cópia da procuração do proprietário do imóvel, cadastrado nesta Prefeitura em nome de Georges Youssef Haddad, conferindo poderes ao requerente a pedir compensação, ou documentos que comprovem a propriedade do imóvel codificado sob nº 3164.11.85.0426.01006, além de CPF e RG tanto do outorgante como do outorgado. Para protocolização dos documentos, favor dirigir-se à Prefeitura Municipal de Campinas - Av. Anchieta, 200 Centro - Térreo - Protocolo Geral, no prazo de 15 (quinze dias). Salientamos que o não cumprimento da notificação implicará no indeferimento ou não conhecimento e posterior arquivamento do processo, nos moldes do artigo 63, §2º e artigo 83, II da Lei 13.104/2007.

**Prot. 2007/10/22445 - Frederico Borghi Neto**

Nos termos do art. 21, IV da lei 13.104/2007 fica o interessado **notificado** que, para continuidade deste protocolado, e análise do direito a compensação/restituição, faz-se necessária a juntada de cópia da segunda autenticação bancária efetuada em duplicidade para o ISS Responsabilidade Solidária, lançamento nº 220.002.282, parcelado através do Acordo nº 089635/2005, além de cópia do CPF e RG do Sr. José Henrique Ramos Borghi. Para protocolização dos documentos, favor dirigir-se à Prefeitura Municipal de Campinas - Av. Anchieta, 200 Centro - Térreo - Protocolo Geral, no prazo de 15 (quinze dias). Salientamos que o não cumprimento da notificação implicará no indeferimento ou não conhecimento e posterior arquivamento do processo, nos moldes do artigo 63, §2º e artigos 13 e 14, da Lei 13.104/2007.

**Prot. 2007/10/26470 - Maria do Rosário Novais Oliveira**

Nos termos do art. 21, IV da lei 13.104/2007 fica o interessado **notificado** que para continuidade deste protocolado, e análise do direito a compensação/restituição, faz-se necessária a juntada de cópia dos comprovantes de pagamentos efetuados para as parcelas 01 a 21/42 do Acordo nº 96218/2005, parcelado para o IPTU/Taxas 2000, 2001, 2002 e 2004, referente ao imóvel codificado sob nº 3344.14.68.0636.00000, lote 29, quadra 89, Cidade Satélite Iris. Para protocolização dos documentos, favor dirigir-se à Prefeitura Municipal de Campinas - Av. Anchieta, 200 Centro - Térreo - Protocolo Geral, no prazo de 15 (quinze dias). Salientamos que o não cumprimento da notificação implicará no indeferimento ou não conhecimento e posterior arquivamento do processo, nos moldes do artigo 63, §2º da Lei 13.104/2007.

**Prot. 2008/03/6875 - Milton da Costa Lopes Filho**

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, **DETERMINO** o cancelamento das parcelas 23/60 a 60/60 e a redução da parcela 22/60 para o valor de 41,2903 UFIC's do acordo nº 142150/2006 e **AUTORIZO** ao aproveitamento de crédito apurado no valor de 537,2298 UFIC's, equivalente ao pagamento a maior do IPTU/Taxas - exercícios 2002, recolhido através do acordo nº 142150/2006, para quitação das parcelas 01/30 a 13/30 e a redução da parcela 14/30 para o valor de 27,9782 UFIC's no carnê IPTU/Taxas - emissão 10/2008, com cobrança retroativa aos exercícios 2003 e 2004, relativo ao imóvel codificado sob nº 3232.64.19.0264.01001, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Prot. 2008/10/42165 - Borghi Agrícola Comercial SA**

Diante da reanálise e manifestação do setor competente, **tornamos sem efeito** a decisão de indeferimento da Certidão publicada em Diário Oficial na data de 30/10/2008.

**Prot. 2008/10/42680 - Instituto de Educação e Recreação Espaço Criança Ltda-ME**

Fica o interessado **notificado**, nos moldes do artigo 21 da Lei nº. 13104/2007, a finalizar o protocolo em questão no prazo de 05 (cinco) dias, dentro dos procedimentos que regem o objeto do pedido, solicitando o agendamento das vistas do protocolo nº. 08/10/42680, através do telefone (19) 3755-6000. O não atendimento desta notificação, implicará no arquivamento deste protocolo.

**Prot. 2009/10/3387 - Luis Alexandre Ferreira**

**Prot. 2009/1003684 - Aparecido Benjamin Bossa**

**Prot. 2009/10/3782 - Jansen Grininger**

**Prot. 2009/10/3813 - Audrey da Costa Pereira**

**Prot. 2009/10/3828 - Marcos Issobata de Oliveira**

**Prot. 2009/10/4114 - Cristina Martins de Mesquita**

**Prot. 2009/10/4389 - Antonio Carlos Gimenez**

**Prot. 2009/10/4504 - Camp User Informática Ltda Me**

**Prot. 2009/10/4519 - Hospital Vera Cruz S/A**

**Prot. 2009/10/4538 - Publicidade Klimes São Paulo Ltda**

**Prot. 2009/10/4587 - Starloc Locadora de Máquinas, Geradores e Veículos Ltda Me**

**Prot. 2009/10/4588 - Starloc Locadora de Máquinas, Geradores e Veículos Ltda Me**

**Prot. 2009/10/4782 - Control Company Sistemas de Automação Ltda Epp**

**Prot. 2009/10/4823 - Delta Vapor Comércio de Equipamentos Hidráulicos e Elétricos Ltda.**

**Prot. 2009/10/5068 - Joaquim Cordeiro Sousa**

**Prot. 2009/10/5078 - Alkimia Comércio de Materiais para Laboratórios**

**Prot. 2009/10/5136 - IMACT Campinas Implantados, Com. E. Rep. Ltda**

**Prot. 2009/10/05137 - Martins Costa & Cia Comércio e Serviços Ltda Epp**

**Prot. 2009/60/183 – Sempre Crio Indústria Metalúrgica Ltda Me**  
**Deixo de conhecer** o pedido de certidão nos termos do art. 83 da Lei nº. 13.104/2007, tendo em vista que não foi instruído com toda a documentação hábil.  
**JOSUÉ OLAVO COSTA**  
 Diretor DCCA

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**  
**COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO**  
**IMOBILIÁRIAS**

**Protocolo: 03/10/16665 - Cod. Cartográfico: 3423.11.09.0128.01.040 - Interessado: Condomínio Edifício Maria Helena – Vicentina de Lourdes C. Novaes**

Fica o interessado notificado(a) a sanear o processo em referência, no prazo de 15 dias a contar da data desta publicação, juntando os seguintes documentos: - Apresentar quadro de áreas atualizado devidamente assinado por engenheiro competente acompanhado do recolhimento da respectiva ART, face a divergência apresentada, objeto da reclamação da condômina Vicentina de Lourdes C. Novaes, proprietária do apartamento 24, referente a vaga de garagem nº 04 nos termos do §8º do artigo 21 da Lei 11.111/01. O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento. **PROTOCOLIZAR OS DOCUMENTOS MEDIANTE REQUERIMENTO NO PROTOCOLO GERAL, TÉRREO, GUICHE 01.**

**Protocolo: 82484/98 e anexos - Cod. Cartográfico: 3414.44.65.0001.01.001 - Interessado: Firmino Costa Ind. E Comércio**

Fica o interessado notificado(a) a sanear o processo em referência, no prazo de 15 dias a contar da data desta publicação: - Cópia simples atualizada da Certidão de Matrícula obtida junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente para regularização da área do terreno, objeto da reclamação do seu pedido de revisão. O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento. **PROTOCOLIZAR OS DOCUMENTOS MEDIANTE REQUERIMENTO NO PROTOCOLO GERAL, TÉRREO, GUICHE 01.**

**Protocolo: 10622/02 - Cod. Cartográfico: 3451.24.69.0001.01.001 - Interessado: Aparecido Gomes da Silva**

Fica o interessado notificado(a) a sanear o processo em referência, no prazo de 15 dias a contar da data desta publicação: - Documentos que comprovem que a construção existe desde 1985, objeto da reclamação do seu pedido de revisão. (Exemplos: conta de telefone do local com data da época, documentos com endereço de entrega no local). O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento. **PROTOCOLIZAR OS DOCUMENTOS MEDIANTE REQUERIMENTO NO PROTOCOLO GERAL, TÉRREO, GUICHE 01.**

**Protocolo: 06/10/46694 - Cod. Cartográfico: 3414.24.02.0235.00.000 - Interessado: Rafael Bonavita Isaia**

Fica o interessado notificado(a) a sanear o processo em referência, no prazo de 15 dias a contar da data desta publicação, juntando os seguintes documentos: -Cópia simples da certidão de matrícula atualizada do imóvel, expedida pelo cartório de registro de imóveis competente, onde conste a anexação dos lotes 25 e 24. O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do processo para efetuarmos a alteração cadastral, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento. **PROTOCOLIZAR OS DOCUMENTOS MEDIANTE REQUERIMENTO NO PROTOCOLO GERAL, TÉRREO, GUICHE 01.**

**Protocolo: 04/10/10701 - Cod. Cartográfico:3453.34.47.0248.00.0000 - Interessado: João Batista Cerqueira**

Fica certificada a desistência tácita do pedido de revisão em epígrafe, tendo em vista o pagamento do tributo, nos termos do 2º do art.15 da lei 13.104/07, porém **convertemos o pedido em revisão de ofício**, face a constatação de erro no lançamento apurado na diligência fiscal efetuada em 21/12/04 e com base nos artigos 23 da lei 11.111/01 e art. 149, inciso VII da lei 5172/66-CTN, combinado com o art. 69 da lei 13.104/07 e, encaminhamos o presente processo à Diretoria-DRI para decisão nos termos do art. 66 da lei 13.104/07.

**Protocolo: 04/10/10746 - Cod. Cartográfico:3162.11.65.0244.00.000 - Interessado: Milton Gomes da Silva**

Fica certificada a desistência tácita do pedido de revisão em epígrafe, tendo em vista o pagamento do tributo, nos termos do 2º do art.15 da lei 13.104/07, porém **convertemos o pedido em revisão de ofício**, face a constatação de erro no lançamento apurado na diligência fiscal efetuada em 23/08/06 e com base nos artigos 23 da lei 11.111/01 e art. 149, inciso VII da lei 5172/66-CTN, combinado com o art. 69 da lei 13.104/07 e, encaminhamos o presente processo à Diretoria-DRI para decisão nos termos do art. 66 da lei 13.104/07.

**Protocolo: 06/10/10713 - Cod. Cartográfico: 3253.22.93.0893.00.000 - Interessado: Yukio Seko**

Fica certificada a desistência tácita do pedido de revisão em epígrafe, tendo em vista o pagamento do tributo, encontrando-se os dados cadastrais do imóvel de acordo com a legislação vigente, estando devidamente constituído, devendo o presente processo ser encaminhado ao expediente do DRI-SMF para arquivamento nos termos do §2º do art.15 da lei 13.104/07.

**Protocolo: 11449/02 - Cod. Cartográfico: 5213.11.77.0040.00.000 - Interessado: Luiz Meza**

Fica certificada a desistência tácita do pedido de revisão em epígrafe, tendo em vista o pagamento do tributo, encontrando-se os dados cadastrais do imóvel de acordo com a legislação vigente, estando devidamente constituído, devendo o presente processo ser encaminhado ao expediente do DRI-SMF para arquivamento nos termos do §2º do art.15 da lei 13.104/07.

**Protocolo: 05/10/13328 - Cod. Cartográfico: 5213.33.03.0470.00.000 - Interessado: Antonio Alves dos Santos**

Fica certificada a desistência tácita do pedido de revisão em epígrafe, tendo em vista o pagamento do tributo, encontrando-se os dados cadastrais do imóvel de acordo com a legislação vigente, estando devidamente constituído, devendo o presente processo ser encaminhado ao expediente do DRI-SMF para arquivamento nos termos do §2º do art.15 da lei 13.104/07.

**Protocolo: 05/10/13330 - Cod. Cartográfico: 5213.33.03.0515.00.000 - Interessado: Antonio Alves dos Santos**

Fica certificada a desistência tácita do pedido de revisão em epígrafe, tendo em vista o pagamento do tributo, encontrando-se os dados cadastrais do imóvel de acordo com a legislação vigente, estando devidamente constituído, devendo o presente processo ser encaminhado ao expediente do DRI-SMF para arquivamento nos termos do §2º do art.15 da lei 13.104/07.

**Protocolo: 05/10/13329 - Cod. Cartográfico: 5213.33.03.0500.00.000 - Interessado: Antonio Alves dos Santos**

Fica certificada a desistência tácita do pedido de revisão em epígrafe, tendo em vista o pagamento do tributo, encontrando-se os dados cadastrais do imóvel de acordo com a legislação vigente, estando devidamente constituído, devendo o presente processo ser encaminhado ao expediente do DRI-SMF para arquivamento nos termos do §2º do art.15 da lei 13.104/07.

**Protocolo: 05/10/13327 - Cod. Cartográfico: 5213.33.03.0485.00.000 - Interessado: Antonio Alves dos Santos**

Fica certificada a desistência tácita do pedido de revisão em epígrafe, tendo em vista o pagamento do tributo, encontrando-se os dados cadastrais do imóvel de acordo com a legislação vigente, estando devidamente constituído, devendo o presente processo ser encaminhado ao expediente do DRI-SMF para arquivamento nos termos do §2º do art.15 da lei 13.104/07.

**Protocolo: 05/10/13062 - Cod. Cartográfico: 3451.22.32.0203.01.001 - Interessado: Helena Cecília Von Ah Piton**

Fica certificada a desistência tácita do pedido de revisão em epígrafe, tendo em vista o pagamento do tributo, encontrando-se os dados cadastrais do imóvel de acordo com a legislação vigente, estando devidamente constituído, devendo o presente processo ser encaminhado ao expediente do DRI-SMF para arquivamento nos termos do §2º do art.15 da lei 13.104/07.

**Protocolo: 04/10/11107 - Cod. Cartográfico: 3162.11.33.0404.00.000 - Interessado: Eronides Alves de Oliveira**

Fica certificada a desistência tácita do pedido de revisão em epígrafe, tendo em vista o pagamento do tributo, encontrando-se os dados cadastrais do imóvel de acordo com a legislação vigente, estando devidamente constituído, devendo o presente processo ser encaminhado ao expediente do DRI-SMF para arquivamento nos termos do §2º do art.15 da lei 13.104/07.

**Protocolo: 05/10/14226 - Cod. Cartográfico: 3164.42.52.0371.01.001 - Interessado: Heitor Dias dos Santos**

Fica certificada a desistência tácita do pedido de revisão em epígrafe, tendo em vista o pagamento do tributo, encontrando-se os dados cadastrais do imóvel de acordo com a legislação vigente, estando devidamente constituído, devendo o presente processo ser encaminhado ao expediente do DRI-SMF para arquivamento nos termos do §2º do art.15 da lei 13.104/07.

**MAURÍCIO MOTTA DELAMANO**  
 Coordenador-CSFI-DRI-SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS**

**Protocolado n. 07/10/02506**

**Interessado: Dilma Arlete Buzzo**

**Assunto: Encerramento de inscrição no Cadastro Municipal de Receitas Mobiliárias**

Diante do exposto, com fundamento na Lei Municipal nº 10.248/99, no § 2º, do art. 64, do Decreto Municipal nº 15.356/05, e no art. 149, inciso VIII, da Lei Federal nº 5.172/66 (CTN), à vista dos documentos anexados nos autos, e com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Cadastro Mobiliária, **DEFIRO** o presente pedido, autorizando o encerramento da inscrição nº 1.923-2 junto ao Cadastro Municipal de Receitas Mobiliárias, na data de 30/06/1999, bem como, retificando o valor original do lançamento relativo ao exercício de 1999 da inscrição em exame para 300,0192 UFICs, na proporção de 06/12 (seis doze avos) nos termos do art. 30, § 1º e do art. 31, II, § 2º da Lei Municipal nº 8.230/94, e cancelando os débitos dos exercícios de 2000 a 2008 integralmente, por se constatarem indevidos. Considera-se notificado o impugnante/contribuinte com a publicação desta nos termos do art. 22, III, da Lei nº 13.104/07, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor mediante agendamento de data e horário para vista do protocolado através do telefone nº (19) 3755-6000, ou protocolização de pedido de certidão de inteiro/parcial teor no Protocolo Geral, na forma da legislação municipal pertinente.

**Protocolado n. 05/10/50297**

**Interessado: Renato Luiz Righetto Ifanger**

**Assunto: Encerramento de inscrição no Cadastro Municipal de Receitas Mobiliárias**

Diante do exposto, com fundamento na Lei Municipal nº 10.248/99, no § 2º, do art. 64, do Decreto Municipal nº 15.356/05, e no art. 149, inciso VIII, da Lei Federal nº 5.172/66 (CTN), à vista dos documentos anexados nos autos, e com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Cadastro Mobiliário, **DEFIRO** o presente pedido, autorizando o encerramento da inscrição nº **11.772-2** junto ao Cadastro Municipal de Receitas Mobiliárias, na data de **31/12/1994**, e cancelando os débitos dos exercícios de **1995 a 2008** integralmente, por se constatarem indevidos. Considera-se notificado o impugnante/contribuinte com a publicação desta nos termos do art. 22, III, da Lei nº 13.104/07, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor mediante agendamento de data e horário para vista do protocolado através do telefone nº (19) 3755-6000, ou protocolização de pedido de certidão de inteiro/parcial teor no Protocolo Geral, na forma da legislação municipal pertinente.

**Protocolado n. 06/10/48582 (principal)**

**Interessado: Rodobens Administradora de Consórcio Ltda**

**Assunto: Alteração no Código de Atividade**

Com base na manifestação da Coordenadoria Setorial de Cadastro Mobiliário, nos documentos juntados e em face do que dispõem os artigos 66 a 69 da Lei municipal nº 13.104/07, **INDEFIRO** o presente recurso, visto que o recorrente não apresentou fatos novos que justifica-se a alteração no código de atividade (CODAE), **mantendo-se a decisão** publicado no DOM de 29/08/2007 pela Coordenadoria Setorial de Cadastro Mobiliário. Considera-se notificado o impugnante/contribuinte com a publicação desta nos termos do art. 22, III, da Lei nº 13.104/07, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor mediante agendamento de data e horário para vista do protocolado através do telefone nº (19) 3755-6000, ou protocolização de pedido de certidão de inteiro/parcial teor no Protocolo Geral, na forma da legislação municipal pertinente.

**Protocolado n. 07/10/41673**

**Interessado: Contline Assessoria e Consultoria Contabil Ltda**

**Assunto: Impugnação de Enquadramento**

Com base na manifestação da Coordenadoria Setorial de Cadastro Mobiliário, nos documentos juntados e em face do que dispõem os artigos 66 a 69 da Lei municipal nº 13.104/07, **INDEFIRO** o presente recurso, visto que o recorrente não apresentou fatos novos que justifica-se a alteração no regime de lançamento, **mantendo-se a decisão** publicado no DOM de 19/01/2008 pela Coordenadoria de Setorial de Cadastro Mobiliário. Considera-se notificado o impugnante/contribuinte com a publicação desta nos termos do art. 22, III, da Lei nº 13.104/07, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor mediante agendamento de data e horário para vista do protocolado através do telefone nº (19) 3755-6000, ou protocolização de pedido de certidão de inteiro/parcial teor no Protocolo Geral, na forma da legislação municipal pertinente.

**Protocolado nº 2007/10/03801**

**Interessada: Consulcamp Auditoria e Assessoria Ltda****Assunto: Impugnação de Lançamentos de ISSQN**

Atendendo ao disposto nos artigos 44, 66, 69 e 70 e 83, inciso I, da Lei nº 13.104/07, à vista dos documentos anexados aos autos, **DEIXO DE CONHECER** do pedido de impugnação dos lançamentos do ISSQN referentes aos anos de 2001 a 2006, por não terem sido apresentados separadamente conforme artigo 39 da Lei Municipal 11.109/01 alterado pelo artigo 35 da Lei Municipal 13.104/2007. Considera-se notificado o interessado com a publicação desta nos termos do art. 22, III, da Lei nº 13.104/2007, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor mediante agendamento de data e horário para vista do protocolado através do telefone nº (19) 3755-6000, ou protocolização de pedido de certidão de inteiro/parcial teor no Protocolo Geral, na forma da legislação municipal pertinente.

**Protocolado nº 2007/10/30735****Interessado: Consulcamp Auditoria e Assessoria Ltda****Assunto: Impugnação de lançamento de ISSQN-ofício**

Com base na manifestação da Coordenadoria Setorial de Cadastro Mobiliário, nos documentos juntados e em face do que dispõem os artigos 44, 66, 69 e 70 e 83, inciso I, da Lei nº 13.104/07, considerando que o interessado está amparado por medida judicial que determina o seu enquadramento como Sociedade de Profissionais, **INDEFIRO** a impugnação protocolizada sob nº 07/10/30735, visto que foi constatado em diligência fiscal, além dos 04 (quatro) sócios, mais 7 (sete) profissionais, que assumem responsabilidade pessoal quanto as atividades desenvolvidas pela impugnante. Considera-se notificado a interessada com a publicação desta nos termos do art. 22, III, da Lei nº 13.104/2007, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor mediante agendamento de data e horário para vista do protocolado através do telefone nº (19) 3755-6000, ou protocolização de pedido de certidão de inteiro/parcial teor no Protocolo Geral, na forma da legislação municipal pertinente.

**Protocolado n. 04/10/31630****Interessado: Maristela Cortez César****Assunto: Encerramento de inscrição no Cadastro Municipal de Receitas Mobiliárias**

Atendendo ao disposto no art. 3º da Instrução Normativa nº 006/04-DRM/SMF, à vista do recurso apresentado e com base nos elementos do presente protocolado, **DEFIRO** o presente recurso, visto que o requerente fez prova plena do alegado, mantendo-se a decisão que autorizou o encerramento da inscrição nº 2.346-9 na data de 03/07/1995, com fundamento no art. 64, § 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto Municipal 15.356/05, bem como, retificando o valor original do lançamento relativo ao exercício de 1995 da inscrição em exame para 249,3038 UFICs, na proporção de 07/12 (seis doze avos) nos termos do art. 30, § 1º e do art. 31, II, § 2º da Lei Municipal nº 8.230/94, e cancelando os débitos dos exercícios de 1996 a 2007 integralmente, por se constatarem indevidos. Considera-se notificado o impugnante/contribuinte com a publicação desta nos termos do art. 22, III, da Lei nº 13.104/07, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor mediante agendamento de data e horário para vista do protocolado através do telefone nº (19) 3755-6000, ou protocolização de pedido de certidão de inteiro/parcial teor no Protocolo Geral, na forma da legislação municipal pertinente.

**Protocolado nº 2007/10/24567****Interessada: Ferreira Pires Advogados****Assunto: Impugnação de Lançamentos de ISSQN**

Atendendo ao disposto nos artigos 44, 66, 69 e 70 e 83, inciso I, da Lei nº 13.104/07, à vista dos documentos anexados aos autos, **DEIXO DE CONHECER** do pedido de impugnação dos lançamentos do ISSQN referentes aos anos de 2001 a 2006, devido à intempestividade da impugnação e por não terem sido apresentados separadamente conforme artigo 39 e 70, I da Lei Municipal 11.109/01 alterado pelos artigos 35 e 83, I da Lei Municipal 13.104/2007. Considera-se notificado o interessado com a publicação desta nos termos do art. 22, III, da Lei nº 13.104/2007, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor mediante agendamento de data e horário para vista do protocolado através do telefone nº (19) 3755-6000, ou protocolização de pedido de certidão de inteiro/parcial teor no Protocolo Geral, na forma da legislação municipal pertinente.

**Protocolado n. 04/10/60670 (principal)****Interessado: Centro Radiológico de Campinas S/C Ltda****Assunto: Recurso Voluntário - Alteração Ex Ofício de Dados Cadastrais**

Com base na manifestação da Coordenadoria Setorial de Cadastro Mobiliário, nos documentos juntados e em face do que dispõem os artigos 66 a 69 da Lei municipal nº 13.104/07, **DEIXO DE CONHECER** o presente recurso, por ter exaurido a esfera administrativa nos termos do artigo 83, I da Lei Municipal 13/104/07. Considera-se notificado o impugnante/contribuinte com a publicação desta nos termos do art. 22, III, da Lei nº 13.104/07, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor mediante agendamento de data e horário para vista do protocolado através do telefone nº (19) 3755-6000, ou protocolização de pedido de certidão de inteiro/parcial teor no Protocolo Geral, na forma da legislação municipal pertinente.

**Protocolado n. 06/10/47490****Interessado: Anderson Demétrios Morales Azevedo****Assunto: Encerramento de inscrição no Cadastro Municipal de Receitas Mobiliárias**

Atendendo ao disposto no art. 3º da Instrução Normativa nº 006/04-DRM/SMF, à vista do recurso apresentado e com base nos elementos do presente protocolado, **DEFIRO PARCIALMENTE** o presente recurso, **ALTERANDO-SE** o encerramento da inscrição nº 25.994-2 para 21/10/1996, com fundamento no art. 64, § 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto Municipal 15.356/05, bem como, retificando o valor original do lançamento relativo ao exercício de 1996 da inscrição em exame para 267,0093 UFICs, na proporção de 10/12 (dez doze avos) nos termos do art. 30, § 1º e do art. 31, II, § 2º da Lei Municipal nº 8.230/94, e cancelando os débitos dos exercícios de 1997 a 2008 integralmente, por se constatarem indevidos. Considera-se notificado o impugnante/contribuinte com a publicação desta nos termos do art. 22, III, da Lei nº 13.104/07, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor mediante agendamento de data e horário para vista do protocolado através do telefone nº (19) 3755-6000, ou protocolização de pedido de certidão de inteiro/parcial teor no Protocolo Geral, na forma da legislação municipal pertinente.

**Protocolado nº:2002/5623 e anexos 2003/10/4512, 2006/10/53755****Interessado: Academia de Cultura Física World Gyn Ltda****Assunto: Estimativa de ISSQN – Errata de Decisão****ERRATA**

Com base no art. 87 da Lei nº13.104/07, **retifico** a decisão administrativa à fl. 502, publicada no DOM em 27/11/2008, verificada sua inexatidão, passando a vigorar com a seguinte redação:

**ONDE CONSTA:** “no período de janeiro a dezembro de 2003”

**LEIA-SE:** “ no período de janeiro a dezembro de 2005”.

**JOSÉ ALEXANDRE DA GRAÇA BENTO**

Diretor do DRM

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS  
COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO  
MOBILIOÁRIO**

**Protocolado: 04/10/72272****Contribuinte: PCN Com. Editora e Assessoria de Imprensa Ltda. (CCM: 19.113-2)****Assunto: Tratamento de Incentivo ao Contribuinte - TICO****Exercício de 2005.**

Considerando que este protocolo trata do pedido do contribuinte de juntada do protocolo de parcelamento de débito do ISSQN espontâneo de nº 04/10/67916, de 16/12/2004, à DEMEPP protocolada sob nº 04/10/67731, de 14/12/2004, em que pese o parecer do auditor fiscal no parecer de fls. 17, e com base no artigo 8º da Instrução Normativa nº 08/05 – DRM/SMF, de 6 de Setembro de 2005, acolho parcialmente o pedido do contribuinte determinando a juntada do protocolo presente com o da DEMEPP de enquadramento no TICO, referente ao exercício de 2005, protocolada sob nº 04/10/67731.

**Protocolado: 07/10/43444****Contribuinte: E. A. Comércio, Consultoria e Representações Ltda. (CCM: 20.544-3)****Assunto: Tratamento de Incentivo ao Contribuinte – TICO****Exercício de 2007.**

Considerando que o pedido esta fora do prazo de admissão previsto no artigo 6º da Instrução Normativa nº 08/05 DRM/SMF, de 6 de setembro de 2005 e com base no artigo 8º da Instrução Normativa nº 08/05 – DRM/SMF, de 6 de Setembro de 2005, não conheço o pedido, conforme o artigo 70, I da Lei nº 11.109, de 27 de dezembro de 2001, que instituiu o Procedimento Administrativo Tributário.

**Protocolado: 08/10/59805****Contribuinte: M.C.S. Tecnologia e Negócios Ltda.****Assunto: Pedido de Segunda Via de Regime Especial**

Considerando que: a) as segundas vias dos regimes especiais são prontamente obtidas diretamente no atendimento do Porta Aberta, salvo se forem regimes especiais expedidos anteriormente a 2002; b) o regime especial da empresa em questão foi emitido em 1996; e com base no artigo 96, §2º, I do Decreto nº 15356/05 esclarece-se que não cabe o fornecimento de segunda via de regime especial por ter sido editado em 1996, assim, caso seja de interesse, o contribuinte deverá fazer o pedido de um novo regime especial conforme esclarecimento do Porta Aberta ou obtido no endereço eletrônico [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br). Arquive-se.

**Protocolo: 08/10/57851****Contribuinte: Padovani Representações LTDA (CCM nº 73636-8)****Assunto: Auto-denúncia de Produção de Notas Fiscais**

Atendeu-se ao pedido do contribuinte tendo-se registrado o fato no cadastro da respectiva AIDF e Juntado cópia do pedido ao seu prontuário

**Protocolado: 07/10/54404****Interessado: Negrini & Negrini Corretora de Seguros Ltda****Contribuintes: Corpo e Alma Clínica de Estética Ltda – ME (CCM nº 127.114-8).****Assunto: Inscrição Ex-Ofício da Taxa de Fiscalização de Anúncio – TFA**

**NOTIFICAÇÃO** - O contribuinte acima identificado fica notificado de que em decorrência de diligência realizada em 14/03/2008 procedeu-se ao cadastramento de ofício no cadastro mobiliário da TFA, nos termos, respectivamente, do art. 21 da Lei nº 12.392, de 20 de outubro de 2005 e do art. 7º da lei nº 11.105, de 21 de dezembro de 2001.

Os lançamentos serão feitos pela Administração Tributária em procedimento de rotina própria.

Caso os contribuintes discordem das atualizações efetuadas podem proceder à impugnação dentro do prazo de 30 dias contados da data desta publicação, nos termos da Lei nº 13.104, de 17 de outubro de 2007, que trata do Procedimento Administrativo Tributário.

**ANÚNCIO CADASTRADO****Univision Ótica Ltda - ME (CCM nº 139.501-7).**

DESCRIÇÃO DO ANÚNCIO (TABELA ANEXA À LEI Nº 11.105/01)	LOCAL DE INSTALAÇÃO NO ESTABELECIMENTO	QUANT. DE ANÚNCIOS	DATA DE INÍCIO DO ANÚNCIO
TABELA I, ITEM 1.3 - NO, ESTABELECIMENTO NÃO LUMINOSOS, NEM ILUMINADOS (1 A 5 M2).		2	14/03/2008

**Protocolo: 08/10/03013****Contribuinte: Comercial de Produtos Ópticos Hitec Ltda EPP. (CCM: 140.096-7)****Assunto: Cadastro de ofício de contribuinte da Taxa de Fiscalização de Anúncio – TFA.**

Notificação – Atendendo ao item b do “encaminhe-se” do relatório de decisão, publicado no Diário Oficial do Município de 05/06/2008, procedeu-se de ofício a atualização do cadastro mobiliário do contribuinte Comercial de Produtos Ópticos Hitec Ltda EPP e o cadastramento, como contribuinte da Taxa de Fiscalização de Anúncio – TFA, do anúncio item 1.1 da tabela I anexa à Lei 11.105/01- que instituiu a TFA, com as seguintes características: no estabelecimento, próprio, luminoso (entre 1 e 5 m2) e data de instalação de 22/01/2008.

**Protocolado: 06/10/26227 e 06/10/34606****Contribuinte: Inovação Consultoria e Treinamento em Informática Ltda. (CCM nº 116.504-6)****Assunto: Enquadramento no Tratamento de Incentivo ao Contribuinte – TICO**

Considerando que: a) a empresa foi cadastrada (abertura) em 13/05/2006, ver fls. 14b) b) a DEMEPP foi protocolada intempestivamente, contrariando o previsto nos artigos 3º, 4º, § 1º da Lei nº 12151, de 30 de novembro de 2004, que instituiu o referido benefício fiscal, sob nº 06/10/26227, em 02/06/2006; c) o contribuinte já foi comunicado do não enquadramento no TICO para o exercício de 2006 por sua opção ter sido intempestiva por publicação no Diário Oficial do Município de 24/08/2006, ver fls. 3; e com base no artigo 8º da Instrução Normativa nº 08/05 – DRM/SMF, de 6 de Setembro de 2005, decido pelo indeferimento do pedido nos termos do artigo 6º da Lei nº 12151/04.

**Protocolado: 07/10/03027****Contribuinte: Estacionamento da Lagoa do Taquaral Ltda ME****Assunto: Pedido de enquadramento ao Tratamento de Incentivo ao Contribuinte TICO****Exercício de 2007**

Considerando que o pedido é intempestivo, pois que o prazo de opção do contribuinte

pelo TICO do exercício de 2007, representada pela entrega da respectiva DEMEPP, encerrou-se em 15/12/2006, conforme previsto nos artigos 3º, 4º e 9º da Lei nº 12151, de 30 de novembro de 2004, que instituiu o referido benefício fiscal, e com base no artigo 8º da Instrução Normativa nº 08/05 – DRM/SMF, de 6 de Setembro de 2005, decido pelo indeferimento do pedido nos termos do artigo 6º da Lei nº 12151/04.

**Protocolado: 06/10/19760****Contribuinte: Ademir Francisco Pinto ME****Assunto: Pedido de enquadramento ao Tratamento de Incentivo ao Contribuinte TICO****Exercício de 2006**

Considerando que o pedido é intempestivo, pois que o prazo de opção do contribuinte pelo TICO referente ao exercício de 2007, representada pela entrega da respectiva DEMEPP encerrou-se em 15/12/2005, conforme previsto nos artigos 3º, 4º e 9º da Lei nº 12151, de 30 de novembro de 2004, que instituiu o referido benefício fiscal, e com base no artigo 8º da Instrução Normativa nº 08/05 – DRM/SMF, de 6 de Setembro de 2005, decido pelo indeferimento do pedido nos termos do artigo 6º da Lei nº 12151/04.

**Protocolado: 05/10/20911****Contribuinte: Open Parking Estacionamento de Veículos Ltda. – ME (CCM: 107.564-0)****Assunto: Tratamento de Incentivo ao Contribuinte TICO****Exercício de 2005**

Considerando que a DEMEPP em questão, protocolada sob nº 05/10/03297 em 21/01/2005, contém informações incompletas, pois os campos do “valor mensal da receita de serviços”, “valor mensal da receita bruta” e seus totais, não foram preenchidos, acato o parecer do auditor fiscal da fls. 11, e com base no artigo 8º da Instrução Normativa nº 08/05 – DRM/SMF, de 6 de Setembro de 2005, decido pelo indeferimento do pedido nos termos do artigo 6º da Lei nº 12.151, de 30 de novembro de 2004.

**Protocolado: 05/10/09969****Contribuinte: ASS e CTS Estacionamento Ltda. (CCM: 65395-0)****Assunto: Tratamento de Incentivo ao Contribuinte TICO****Exercício de 2005**

Considerando que a DEMEPP em questão, protocolada sob nº 04/10/70896 em 15/12/2004, contém informações incompletas, pois os campos do “valor mensal da receita bruta” e seu total, não foram preenchidos, acato o parecer do auditor fiscal da fls. 04, e com base no artigo 8º da Instrução Normativa nº 08/05 – DRM/SMF, de 6 de Setembro de 2005, decido pelo indeferimento do pedido nos termos do artigo 6º da Lei nº 12.151, de 30 de novembro de 2004.

**Protocolado: 05/10/09965****Contribuinte: Atos Comércio e Serviços Ltda. (CCM: 7079-3)****Assunto: Tratamento de Incentivo ao Contribuinte – TICO****Exercício de 2005**

Considerando que a DEMEPP em questão, protocolada sob nº 04/10/67179 em 14/12/2004, contém informações incompletas, pois os campos do “valor mensal da receita bruta” e seu total, não foram preenchidos, acato o parecer do auditor fiscal da fls. 05, e com base no artigo 8º da Instrução Normativa nº 08/05 – DRM/SMF, de 6 de Setembro de 2005, decido pelo indeferimento do pedido nos termos do artigo 6º da Lei nº 12.151, de 30 de novembro de 2004.

**Protocolado: 05/10/09966****Contribuinte: Campwash Comércio e Serviços Ltda. (CCM: 27.382-1)****Assunto: Tratamento de Incentivo ao Contribuinte TICO****Exercício de 2005**

Considerando que a DEMEPP em questão, protocolada sob nº 04/10/67188 em 14/12/2004, contém informações incompletas, pois os campos do “valor mensal da receita bruta” e seu total, não foram preenchidos, acato o parecer do auditor fiscal da fls. 05, e com base no artigo 8º da Instrução Normativa nº 08/05 – DRM/SMF, de 6 de Setembro de 2005, decido pelo indeferimento do pedido nos termos do artigo 6º da Lei nº 12.151, de 30 de novembro de 2004.

**Protocolado nº 2009/10/4714****Requerente: Marina Yumi Nakandakare****Contribuinte/Interessado: Sérgio Henrique Passos Avelleda****Assunto: Certidão de processo administrativo****NOTIFICAÇÃO**

Fica o contribuinte **notificado** a apresentar o(s) documento(s) a seguir relacionado(s), no Paço Municipal, 10º andar, sala 15, no horário das 9:00h às 16:00h, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação desta notificação: a) cópia de documento oficial de identidade da Sra. Marina Yumi Nakandakare, que contenha assinatura semelhante àquela aposta neste protocolado. **COMUNICAMOS** que o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a expedição de certidão, previsto no art. 103 da Lei Orgânica do Município de Campinas, contar-se-á a partir da entrega do(s) documento(s) acima requerido(s). O não atendimento desta notificação, no prazo estipulado, implicará o indeferimento do pedido, nos termos do inciso I do § 2º do art. 2º da Ordem de Serviço nº 609, de 29 de agosto de 2001, do Prefeito Municipal.

**JOSÉ ALEXANDRE DA GRAÇA BENTO**

Diretor do Departamento de Receitas Mobiliárias

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS  
COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO  
TERMO DE INDEFERIMENTO DA APÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL**

Com fundamento no § 6º do artigo 16 da Lei complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, e no artigo 8º da Resolução CGSN nº 4, de 30 de Maio de 2007, alterada pela Resolução CGSN nº 50 de 22 de Dezembro de 2008, ficam as pessoas jurídicas portadora do CNPJ abaixo identificado, **notificadas** que sua opção pelo Simples Nacional foi **indeferida** por incorrer na seguinte situação: Falta de inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários da Prefeitura Municipal de Campinas nos termos do artigo 19 da Lei Municipal nº. 12.392/05 alterada pela Lei Municipal nº 13.519/08.

CNPJ Nº..... **RESULTADO DA OPÇÃO**..... **PELO SIMPLES NACIONAL**

10.591.562/0001-00..... INDEFERIDO POR FALTA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

10.607.709/0001-03..... INDEFERIDO POR FALTA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

10.591.610/0001-60..... INDEFERIDO POR FALTA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

10.591.429/0001-54..... INDEFERIDO POR FALTA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL  
10.603.596/0001-78..... INDEFERIDO POR FALTA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL  
10.606.506/0001-00..... INDEFERIDO POR FALTA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL  
10.595.454/0001-06..... INDEFERIDO POR FALTA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL  
10.582.611/0001-49..... INDEFERIDO POR FALTA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL  
10.599.368/0001-71..... INDEFERIDO POR FALTA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL  
10.618.607/0001-93..... INDEFERIDO POR FALTA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL  
10.595.315/0001-82..... INDEFERIDO POR FALTA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL  
10.606.585/0001-41..... INDEFERIDO POR FALTA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL  
10.556.097/0001-77..... INDEFERIDO POR FALTA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

**MAURÍCIO ALEXANDRE CAPANELLI**

Coordenador

**COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO****Protocolado: 08/10/08313****Contribuinte: Valdeci Nunes da Silva (CCM nº 132.811-5)****Assunto: Declaração de não Emissão de Nota Fiscal**

Considerando que não há a previsão de emissão deste tipo de declaração pela Administração Tributária deste município, sendo a obrigatoriedade ou não de emissão de notas fiscais por contribuintes de Campinas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN regulada pela Lei nº 12.392, de 20 de outubro de 2005, pelo Decreto nº 15.356 de 26 de Dezembro de 2005 e pela Instrução Normativa nº 06/2008 – DRM/SMF, de 03 de outubro de 2008, e com base no artigo 72 do Decreto nº 15.356 de 26 de Dezembro de 2005 não conheço o pedido por falta de objeto, nos termos do artigo 83, IV da Lei 13.104, de 17 de Outubro de 2007, que Dispõe sobre o Procedimento e o Processo Administrativo Tributário Municipal.

**Protocolado: 05/10/07323****Contribuinte: Personal Accessoria e Turismo Ltda. (CCM nº 69 626-9)****Assunto: Tratamento de Incentivo ao Contribuinte – TICO****Exercício de 2005**

Considerando que: a) o contribuinte está corrigindo apenas o valor de soma da coluna “valor mensal da receita bruta” (UFIC) da DEMEPP protocolada sob número 04/10/67757, em 14/12/2007, apresentada às fls. 02, passando de 117.442,00 (UFIC) para 77.726,85610 (UFIC); b) que o contribuinte procedeu à correção por meio do pedido do protocolo presente em 11/02/2005, ou seja, antes da publicação no diário oficial do município de não enquadramento por excesso de receita, nos termos do artigo 8º, I da Lei nº 12.151 de 30 de novembro de 2004, que ocorreu em 18/02/2005, ver fls. 9; e com base no artigo 8º da Instrução Normativa nº 08/05 - DRM/SMF, de 06 de setembro de 2005, acato o parecer do auditor fiscal de fls. 05, recepciono o peticionado e decido pelo enquadramento no TICO referente ao exercício de 2005, com efeitos a partir de 01/01/2005. Arquite-se.

**Protocolado: 05/10/02668****Contribuinte: Paulo Magnusson ME (CCM: 108.215-9)****Assunto: Tratamento de Incentivo ao Contribuinte TICO****Exercício de 2005**

Considerando a falta de comprovação de legitimidade, pois a assinatura do pedido não confere com a dos documentos em anexo, e de tempestividade, o pedido de impugnação excedeu o prazo permitido por lei, em que pese o parecer do auditor fiscal da fls.08, e com base no artigo 8º da Instrução Normativa nº 08/05 DRM/SMF não conheço o pedido, nos termos do art. 70, I e II da Lei nº 11.109, de 27 de dezembro de 2001, que instituiu o Procedimento Administrativo Tributário.

**Protocolo: 03/10/38497****Contribuinte: SINGER do Brasil Indústria e Comércio Ltda. (CCM: 18.439-0)****Interessado: Roberto da Silva Júnior.****Assunto: Cancelamento da Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA**

**NOTIFICAÇÃO** – O contribuinte acima identificado fica notificado de que em decorrência de diligência realizada em 06/02/2008 (fls. 122) e parecer do Auditor Fiscal Tributário Márcio Mendes Herdade (fls.126), procedeu-se o cadastramento do anúncio referente à TFA, nos termos do artigo 7º da Lei nº 11.105, de 21 de dezembro de 2001. Decorrido o prazo recursal sem que o contribuinte se manifeste, archive-se.

**MAURÍCIO ALEXANDRE CAPANELLI**

Coordenador

**SECRETARIA DE HABITAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA.****COORDENADORA DE PROJETOS ESPECIAIS****PROT. 08/10/29550 - Interessado: CPE / Mercedes Benz do Brasil Ltda Ltda.**

**“DEFERIDA** a emissão das Certidões Gráfica e Descritiva de nº DIC – A3 00127, datada de 22/09/2008, constante no protocolo 08/10/29550, cujo interessado é a Mercedes Benz do Brasil Ltda”.

**ARQ. LEDA ROXANA VALVERDE BARBATO**

Coordenadora de Projetos Especiais

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA.****COORDENADORA DE PROJETOS ESPECIAIS****PROT. 08/10/44312 - Interessado: CPE / Mercedes Benz do Brasil Ltda.**

**“DEFERIDA** a emissão das Certidões Gráfica e Descritiva de nº DIC – A3 00150, datada de 20/10/2008, constante no protocolo 08/10/44312, cujo interessado é a Mercedes Benz do Brasil Ltda”.

**ARQ. LEDA ROXANA VALVERDE BARBATO**

Coordenadora de Projetos Especiais

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA.****COORDENADORA DE PROJETOS ESPECIAIS****PROT. 08/10/42672 - Interessado: CPE / Mercedes Benz do Brasil Ltda.**

**“DEFERIDA** a emissão das Certidões Gráfica e Descritiva de nº DIC – A3 00130, datada de 10/09/2008, constante no protocolo 08/10/42672, cujo interessado é a Mercedes Benz do Brasil Ltda”.

**ARQ. LEDA ROXANA VALVERDE BARBATO**

Coordenadora de Projetos Especiais



do cargo de Médico na especialidade de Pediatria, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

**PORTARIA N.º 69807/2009** - Conceder a partir de 04/02/09, a exoneração solicitada pela servidora MARIA DO CARMO ROCHA LOURENÇO, matrícula n.º 28797-0, do cargo de Assistente Social, junto à Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social.

**PORTARIA N.º 69808/2009** - Conceder a partir de 04/02/2009, a exoneração solicitada pela servidora ALESSANDRA TOZO, matrícula n.º 110225-7, do cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

**PORTARIA N.º 69809/2009** - Conceder, a partir de 02/02/09, a exoneração solicitada pelo servidor ALEXANDRE AUGUSTO PAULUCCI, matrícula n.º 117893-8, do cargo de Médico na especialidade de Psiquiatria, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

**PORTARIA N.º 69810/2009** - Conceder a partir de 02/02/2009, a exoneração solicitada pela servidora MARIA CRISTINA MAGALHÃES COUTINHO VILARINHO, matrícula n.º 117764-8, do cargo de Médico na especialidade de Pediatria, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

**PORTARIA N.º 69811/2009** - Conceder a partir de 04/02/2009, a exoneração solicitada pela servidora KELLY CRISTINA P. BARDUZZI, matrícula n.º 57070-2, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

**PORTARIA N.º 69819/2009** - Revogar, o item da portaria n.º 69030/08, que nomeou o Sr. MARCO ANTONIO PIRES DA ROCHA, como Presidente do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas – CONDEPACC. Nomear, o servidor Arthur Achilles Duarte de Gonçalves, matrícula n.º 590630, como Presidente do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas – CONDEPACC.

### PORTARIAS ASSINADAS PELO SR. PREFEITO EM EXERCÍCIO

**PORTARIA N.º 69820/2009** - O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas em exercício, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Orgânica do Município, obedecida a ordem de classificação do resultado do Concurso Público respectivo – Edital 002/2008 homologado em 30/01/2009, pela presente, RESOLVE

Nomear os senhores abaixo relacionados para exercerem em caráter efetivo, os cargos vagos denominado Professor Adjunto II - História, junto a Secretaria Municipal de Educação.

DANIEL APARECIDO DE SOUZA  
DENILSON SANTOS FERREIRA  
WILSON TOLEDO MUNHOS

**PORTARIA N.º 69821/2009** - O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas em exercício, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Orgânica do Município, obedecida a ordem de classificação do resultado do Concurso Público respectivo – Edital 002/2008 homologado em 30/01/2009, pela presente, RESOLVE

Nomear os (as) senhores (as) abaixo relacionados para exercerem em caráter efetivo, os cargos vagos denominado Professor Adjunto II - Matemática, junto a Secretaria Municipal de Educação.

CLAUDIO FERNANDES VASCONCELOS  
DANIEL KENJI NAKANISHI  
JOSE ARNALDO ESTEVAM DE ARAUJO  
KETRINE DOMINGUES SALVADOR  
MARCOS BARBOSA DE SOUZA  
MURILO DOS SANTOS SCHIMMEL  
PAULO VICTOR SOUZA MIRANDA

**PORTARIA N.º 69822/2009** - O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas em exercício, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Orgânica do Município, obedecida a ordem de classificação do resultado do Concurso Público respectivo – Edital 002/2008 homologado em 30/01/2009, pela presente, RESOLVE

Nomear os (as) senhores (as) abaixo relacionados para exercerem em caráter efetivo, os cargos vagos denominado Professor Adjunto II - Português, junto a Secretaria Municipal de Educação.

ARI MEDEIROS SILVA  
JULIO CESAR PORTELA CORREA  
JULIO RAFAEL DE OLIVEIRA SANTOS  
LILIAN GOBBY AMSTALDEN  
PATRICIA HELENA BIALUNA  
PAULO JOSE VIEIRA  
RICARDO ANDRE DA SILVA  
SERGIO CASIMIRO  
SILMARA APARECIDA RODRIGUES

**PORTARIA N.º 69823/2009** - O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas em exercício, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Orgânica do Município, obedecida a ordem de classificação do resultado do Concurso Público respectivo – Edital 002/2008 homologado em 30/01/2009, pela presente, RESOLVE

Nomear os (as) senhores (as) abaixo relacionados para exercerem em caráter efetivo, os cargos vagos denominado Professor de Educação Básica III – Educação Artística, junto a Secretaria Municipal de Educação.

ANGELA NUCCI  
CAROLINE ELISABETH VICENTE  
JOAO CARLOS LUENGO  
LIVIA SEBER  
LUCIANA SILVA BATALHA  
VERUSCA IARENCA VIEIRA FIALHO

**PORTARIA N.º 69824/2009** - O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas em exercício, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Orgânica do Município, obedecida a ordem de classificação do resultado do Concurso Público respectivo – Edital 002/2008 homologado em 30/01/2009, pela presente, RESOLVE

Nomear os (as) senhores (as) abaixo relacionados para exercerem em caráter efetivo, os cargos vagos denominado Professor de Educação Básica III - Geografia, junto a

Secretaria Municipal de Educação.  
ANA PAULA KACENELENOGEM GUIMARAES  
DENIS ROBERTO MORO  
JULIANO PEREIRA DE MELLO  
RENATO ANTONIOLI

**PORTARIA N.º 69825/2009** - O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas e, em exercício, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Orgânica do Município, obedecida a ordem de classificação do resultado do Concurso Público respectivo – Edital 002/2008 homologado em 30/01/2009, pela presente, RESOLVE

Nomear a senhora NEUDENIR PEREIRA DOS SANTOS, para exercer em caráter efetivo, o cargo vago denominado Professor de Educação Básica III - História, junto a Secretaria Municipal de Educação.

**PORTARIA N.º 69826/2009** - O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas em exercício, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Orgânica do Município, obedecida a ordem de classificação do resultado do Concurso Público respectivo – Edital 002/2008 homologado em 30/01/2009, pela presente, RESOLVE

Nomear os (as) senhores (as) abaixo relacionados para exercerem em caráter efetivo, os cargos vagos denominado Professor de Educação Básica III - Inglês, junto a Secretaria Municipal de Educação.

JOAO MONELLI NETO  
JUSSARA AZEVEDO SILVA DE OLIVEIRA  
SIMONE CRISTINA VALIO

**PORTARIA N.º 69827/2009** - O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas em exercício, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Orgânica do Município, obedecida a ordem de classificação do resultado do Concurso Público respectivo – Edital 002/2008 homologado em 30/01/2009, pela presente, RESOLVE

Nomear o Sr. ANTONIO ALBERTO DE CAMARGO ORTOLAN para exercer em caráter efetivo, o cargo vago denominado Professor de Educação Básica III - Matemática, junto a Secretaria Municipal de Educação.

**PORTARIA N.º 69828/2009** - O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas em exercício, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Orgânica do Município, obedecida a ordem de classificação do resultado do Concurso Público respectivo – Edital 002/2008 homologado em 30/01/2009, pela presente, RESOLVE

Nomear os (as) senhores (as) abaixo relacionados para exercerem em caráter efetivo, os cargos vagos denominado Professor de Educação Básica IV – Educação Especial, junto a Secretaria Municipal de Educação.

ALZINETE DA SILVA  
BARBARA JHOSE ALVES PEREIRA  
BEATRIZ MULLER RIBEIRO GODINHO  
CASSIA GECIAUSKAS SOFIATO  
DANIELA CRISTINA VIANI  
DILEIA APARECIDA MARTINS  
IZABELLE OLIVEIRA POLEZEL DORNELLES  
JAIME BALBINO GONCALVES DA SILVA  
KAREN APARECIDA FAVARIM  
LIGIA MARIA FERNANDES  
LIVIA CRISTIANE PEREIRA DAL BELLO  
LUANA MARTINS  
MARIA LUCIA DE OLIVEIRA  
MARIA SIMIRA BEATRIZ POKER FERREIRA  
MARIANA GIACOMELLI QUINTAL  
MARIANA HENRIQUE DA CUNHA  
MIRIAN DAS GRACAS SANTOS  
RITA DE CASSIA VITAL GIMENES  
ROSANA ALVES SANTANA  
SIMONE FREITAS DA SILVA  
VANESSA NISTA DANTAS  
VANESSA PAULA PORTIOLI  
VANESSA REGINA DE OLIVEIRA MARTINS  
VIVIANE BRENELLI DE PAIVA CAPELASSO

**PORTARIA N.º 69829/2009** - O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas em exercício, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Orgânica do Município, obedecida a ordem de classificação do resultado do Concurso Público respectivo – Edital 002/2008 homologado em 30/01/2009, pela presente, RESOLVE

Nomear o Sr. FELIPE MAGALDI SUGUIHURA, para exercer em caráter efetivo, o cargo vago denominado Professor de Educação Básica III – Educação Física, junto a Secretaria Municipal de Educação.

### EXPEDIENTES DESPACHADOS PELO SECRETARIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

Com base nas informações e demais elementos que instruem o protocolado, **DEFIRO 30 (trinta) dias de Licença Prêmio** ao requerente relacionado abaixo, para que seja usufruída a vigência determinada.

NOME	PROTOCOLO	VIGÊNCIA
JOSÉ ANTONIO DE O LIMA	2001/0/38938	26/02/2009
MARIA EDWIRGES DA SILVA	1998/0/11065	02/02/2009

### CONVOCAÇÃO

#### CONCURSO PÚBLICO – PROFESSOR ADJUNTO II - HISTÓRIA

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecerem no dia 19/02/2009, quinta-feira, no Paço Municipal – Avenida Anchieta, 200 – térreo – Centro – Campinas, nos horários abaixo indicados, para tomarem posse do cargo para o qual foram nomeados através da portaria n.º 69820/2009.

Os candidatos deverão comparecer munidos dos documentos constantes da relação entregue na reunião de escolha.

HORÁRIO	NOME
08:30	WILSON TOLEDO MUNHOS
08:30	DENILSON SANTOS FERREIRA
08:30	DANIEL APARECIDO DE SOUZA

Campinas, 18 de Fevereiro de 2009.

**AIRTON APARECIDO SALVADOR**  
Diretor de Administração de Recursos Humanos



**CONVOCAÇÃO****CONCURSO PÚBLICO – PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA III – EDUCAÇÃO FÍSICA**

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas convoca o candidato abaixo relacionado a comparecer no dia 19/02/2009, quinta-feira, no Paço Municipal – Avenida Anchieta, 200 – térreo – Centro – Campinas, nos horários abaixo indicados, para tomarem posse do cargo para o qual foram nomeados através da portaria nº. 69829/2009.

Os candidatos deverão comparecer munidos dos documentos constantes da relação entregue na reunião de escolha.

HORÁRIO NOME

11:00 FELIPE MAGALDI SUGUIHURA

Campinas, 18 de Fevereiro de 2009.

**AIRTON APARECIDO SALVADOR**

Diretor de Administração de Recursos Humanos

**CONVOCAÇÃO****CONCURSO PÚBLICO – PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA IV – EDUCAÇÃO ESPECIAL**

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecerem no dia 19/02/2009, quinta-feira, no Paço Municipal – Avenida Anchieta, 200 – térreo – Centro – Campinas, nos horários abaixo indicados, para tomarem posse do cargo para o qual foram nomeados através da portaria nº. 69828/2009.

Os candidatos deverão comparecer munidos dos documentos constantes da relação entregue na reunião de escolha.

HORÁRIO NOME

13:30 VANESSA NISTA DANTAS

13:30 DILEIA APARECIDA MARTINS

13:30 LIVIA CRISTIANE PEREIRA DAL BELLO

13:30 VANESSA REGINA DE OLIVEIRA MARTINS

13:30 MARIANA GIACOMELLI QUINTAL

14:00 CASSIA GECIAUSKAS SOFIATO

14:00 BEATRIZ MULLER RIBEIRO GODINHO

14:00 IZABELLE OLIVEIRA POLEZEL DORNELLES

14:00 ROSANA ALVES SANTANA

14:00 MARIA SIMIRA BEATRIZ POKER FERREIRA

14:30 SIMONE FREITAS DA SILVA

14:30 BARBARA JHOSE ALVES PEREIRA

14:30 JAIME BALBINO GONCALVES DA SILVA

14:30 LUANA MARTINS

14:30 RITA DE CASSIA VITAL GIMENES

15:00 LIGIA MARIA FERNANDES

15:00 ALZINETE DA SILVA

15:00 DANIELA CRISTINA VIANI

15:00 MARIANA HENRIQUE DA CUNHA

15:00 MARIA LUCIA DE OLIVEIRA

15:30 VANESSA PAULA PORTIOLI

15:30 MIRIAN DAS GRACAS SANTOS

15:30 VIVIANE BRENELLI DE PAIVA CAPELASSO

15:30 KAREN APARECIDA FAVARIM

Campinas, 18 de Fevereiro de 2009.

**AIRTON APARECIDO SALVADOR**

Diretor de Administração de Recursos Humanos

**CONVOCAÇÃO****CONCURSO PÚBLICO – PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA III - MATEMÁTICA**

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas convoca o candidato abaixo relacionado a comparecer no dia 19/02/2009, quinta-feira, no Paço Municipal – Avenida Anchieta, 200 – térreo – Centro – Campinas, nos horários abaixo indicados, para tomarem posse do cargo para o qual foram nomeados através da portaria nº. 69827/2009.

Os candidatos deverão comparecer munidos dos documentos constantes da relação entregue na reunião de escolha.

HORÁRIO NOME

13:00 ANTONIO ALBERTO DE C. ORTOLAN

Campinas, 18 de Fevereiro de 2009.

**AIRTON APARECIDO SALVADOR**

Diretor de Administração de Recursos Humanos

**CONVOCAÇÃO****CONCURSO PÚBLICO – PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA III - INGLÊS**

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecerem no dia 19/02/2009, quinta-feira, no Paço Municipal – Avenida Anchieta, 200 – térreo – Centro – Campinas, nos horários abaixo indicados, para tomarem posse do cargo para o qual foram nomeados através da portaria nº. 69826/2009.

Os candidatos deverão comparecer munidos dos documentos constantes da relação entregue na reunião de escolha.

HORÁRIO NOME

13:00 SIMONE CRISTINA VALIO

13:00 JUSSARA AZEVEDO SILVA DE OLIVEIRA

13:00 JOAO MONELLI NETO

Campinas, 18 de Fevereiro de 2009.

**AIRTON APARECIDO SALVADOR**

Diretor de Administração de Recursos Humanos

**CONVOCAÇÃO****CONCURSO PÚBLICO – PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA III - HISTÓRIA**

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas convoca o candidato abaixo relacionado a comparecer no dia 19/02/2009, quinta-feira, no Paço Municipal – Avenida Anchieta, 200 – térreo – Centro – Campinas, nos horários abaixo indicados, para tomarem posse do cargo para o qual foram nomeados através da portaria nº. 69825/2009.

Os candidatos deverão comparecer munidos dos documentos constantes da relação entregue na reunião de escolha.

HORÁRIO NOME

13:00 NEUDENIR PEREIRA DOS SANTOS

Campinas, 18 de Fevereiro de 2009.

**AIRTON APARECIDO SALVADOR**

Diretor de Administração de Recursos Humanos

**CONVOCAÇÃO****CONCURSO PÚBLICO – PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA III - GEOGRAFIA**

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecerem no dia 19/02/2009, quinta-feira, no Paço Municipal – Avenida Anchieta, 200 – térreo – Centro – Campinas, nos horários abaixo indicados, para tomarem posse do cargo para o qual foram nomeados através da portaria nº. 69824/2009.

Os candidatos deverão comparecer munidos dos documentos constantes da relação entregue na reunião de escolha.

HORÁRIO NOME

11:00 JULIANO PEREIRA DE MELLO

11:00 RENATO ANTONIOLI

11:00 DENIS ROBERTO MORO

11:00 ANA PAULA KACENELENOBEN GUIMARAES

Campinas, 18 de Fevereiro de 2009.

**AIRTON APARECIDO SALVADOR**

Diretor de Administração de Recursos Humanos

**CONVOCAÇÃO****CONCURSO PÚBLICO – PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA III – EDUCAÇÃO ARTÍSTICA**

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecerem no dia 19/02/2009, quinta-feira, no Paço Municipal – Avenida Anchieta, 200 – térreo – Centro – Campinas, nos horários abaixo indicados, para tomarem posse do cargo para o qual foram nomeados através da portaria nº. 69823/2009.

Os candidatos deverão comparecer munidos dos documentos constantes da relação entregue na reunião de escolha.

HORÁRIO NOME

10:00 LUCIANA SILVA BATALHA

10:30 CAROLINE ELISABETH VICENTE

10:30 LIVIA SEBER

10:30 ANGELA NUCCI

10:30 JOAO CARLOS LUENGO

10:30 VERUSCA IARENCA VIEIRA FIALHO

Campinas, 18 de Fevereiro de 2009.

**AIRTON APARECIDO SALVADOR**

Diretor de Administração de Recursos Humanos

**CONVOCAÇÃO****CONCURSO PÚBLICO – PROFESSOR ADJUNTO II - PORTUGUÊS**

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecerem no dia 19/02/2009, quinta-feira, no Paço Municipal – Avenida Anchieta, 200 – térreo – Centro – Campinas, nos horários abaixo indicados, para tomarem posse do cargo para o qual foram nomeados através da portaria nº. 69822/2009.

Os candidatos deverão comparecer munidos dos documentos constantes da relação entregue na reunião de escolha.

HORÁRIO NOME

09:30 PAULO JOSE VIEIRA

09:30 JULIO CESAR PORTELA CORREA

09:30 JULIO RAFAEL DE OLIVEIRA SANTOS

09:30 SILMARA APARECIDA RODRIGUES

09:30 LILIAN GOBBY AMSTALDEN

10:00 PATRICIA HELENA BAIALUNA

10:00 SERGIO CASIMIRO

10:00 ARI MEDEIROS SILVA

10:00 RICARDO ANDRE DA SILVA

Campinas, 18 de Fevereiro de 2009.

**AIRTON APARECIDO SALVADOR**

Diretor de Administração de Recursos Humanos

**CONVOCAÇÃO****CONCURSO PÚBLICO – PROFESSOR ADJUNTO II - MATEMÁTICA**

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecerem no dia 19/02/2009, quinta-feira, no Paço Municipal – Avenida Anchieta, 200 – térreo – Centro – Campinas, nos horários abaixo indicados, para tomarem posse do cargo para o qual foram nomeados através da portaria nº. 69821/2009.

Os candidatos deverão comparecer munidos dos documentos constantes da relação entregue na reunião de escolha.

HORÁRIO NOME

08:30 JOSE ARNALDO ESTEVAM DE ARAUJO

08:30 DANIEL KENJI NAKANISHI

09:00 CLAUDIO FERNANDES VASCONCELOS

09:00 MARCOS BARBOSA DE SOUZA

09:00 PAULO VICTOR SOUZA MIRANDA

09:00 MURILO DOS SANTOS SCHIMMEL

09:00 KETRINE DOMINGUES SALVADOR

Campinas, 18 de Fevereiro de 2009.

**AIRTON APARECIDO SALVADOR**

Diretor de Administração de Recursos Humanos

**EDITAL 001/2009****PROCESSO SELETIVO****CURSO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL – GUARDA MUNICIPAL**

A Prefeitura Municipal de Campinas convoca os candidatos inscritos no Processo Seletivo para o Curso de Capacitação Profissional da Guarda Municipal para realização da etapa de Avaliação Psicológica, nos termos do Edital 001/2009.

1. Os candidatos relacionados estão convocados para a etapa de Avaliação Psicológica, que ocorrerá no dia **20/02/2009** (sexta-feira), nos horários indicados.

2. O candidato deverá comparecer aos locais designados para a Avaliação Psicológica com antecedência de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, de documento oficial e original de identidade, contendo fotografia e assinatura, além do comprovante de inscrição.

2.1. Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais do Ministério Público; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade;

Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto).

2.2. Não serão aceitas fotocópias dos documentos, ainda que autenticadas.

3. Em caso de ausência à Avaliação Psicológica, o candidato estará, automaticamente, excluído do Processo Seletivo.

4. A Avaliação Psicológica será realizada na Policamp – Faculdade Politécnica de Campinas, situada à Rua Luiz Otávio nº 1281 – Bairro Santa Cândida (próxima à Cidade Judiciária) – Campinas.

#### HORÁRIO: 13h30min

**NOME**  
ANA MARIA CAPOVILLA GASPAR  
ANA PAULA DOS SANTOS MENEZES  
ANDREA DE QUEIROZ DIAS  
ANGELA MARIA UCHOA FALCO  
CLEONILDE DOS SANTOS FERREIRA  
ELAINE CRISTINA BORIN DA SILVA  
FERNANDA CRISTINA C GUMARAES  
KELY CRISTINA MENDES DA COSTA  
LENILVA DE FATIMA RAGAZZI  
LUCI APARECIDA SOLCIA  
LUIZA DE FATIMA PEXE  
MARIA APARECIDA DOS S BANCHI  
MARIA APARECIDA PARAIBANO  
MARIA DE LOURDES SOARES  
MARIA FERNANDA C LUCON LOLI  
MARIA STELLA TOREZAN  
MARILZA ALVES RODRIGUES  
MARINA FIRMINO FAUSTINO  
MARISA MAIA DOS SANTOS  
MARISA OLIVEIRA PIRES  
MARIZA RODRIGUES CHAVES  
MARLY APARECIDA C DA SILVA  
NOEMI DE CARVALHO MERIDA  
PATRICIA SILVA LONGUINI  
REGISLENE APARECIDA CHEREM  
ROSENEI DE ABREU PAULINO  
SILVANA IVALDI PEREIRA  
SILVIA DOS SANTOS MACHADO  
SUELI APARECIDA DA SILVA  
VALQUIRIA VITORIA BARBOSA  
VANUZA APARECIDA DA SILVA  
ABRAAO GOMES DE OLIVEIRA  
ACACIO ALEXANDRE P JUNIOR  
ADEMAR VINAGRE JUNIOR  
ADEMIR DOS SANTOS ARRUDA  
ADEMIR JOSE DOS SANTOS  
ADEMIR PEDRO ALVES  
ADENILSON IDALGO DIAS  
ADILSON CEZAR DA SILVA  
AILTON LEMES DE JESUS  
AIRTON VIAN  
ALEXANDRE MAGNO MACIEIRA  
ALEXANDRE RODRIGUES  
ALEXSANDER NUNES DE BARROS  
ALIRIO MONTEIRO  
ANDERSON DE SOUZA SANTANA  
ANDERSON RICARDO COELHO  
ANDRE ROSSAN  
ANTONIO CARLOS DO A MACHADO  
ANTONIO CARLOS NOGUEIRA  
ANTONIO FERREIRA FERRO  
ANTONIO JACINTO PODDIS  
ANTONIO MARCELO F JUNQUEIRA  
ATAIDE BARBOSA DE QUEIROZ  
BENEDITO CANDIDO  
BENEDITO CARVALHO DE SOUZA  
CARLOS ALBERTO DE T MORAIS  
CICERO GOMES CONECHU  
CLAUDECIR DE SOUZA  
CLAUDIO LUIS DA S DOS SANTOS  
DALTON COELHO MACHADO  
DANIEL FRANCO ADALA  
DARCI RODRIGUES DA SILVA  
DIALMA SANTOS PEREIRA DE BRITO  
EDER SILVA  
EDILSON DA SILVA  
EDSON CARLOS DE OLIVEIRA  
EDSON RIZZO  
ELIAS LOPES DA CRUZ  
ELSON BOSCO RAMOS CHAVES  
ELVIS FERREIRA LIMA  
EVANDRO LUIZ DA COSTA JUNIOR  
FABIANO MORETTI  
FABIO CORREA PIMENTEL  
FABIO JOSE SOARES DIAS  
FERNANDO DA SILVA  
FRANCISCO ALENCAR DA SILVA  
FRANCISCO DE ASSIS G DE MARIA  
GALDINO DE OLIVEIRA SANTOS JR

#### IDENTIDADE

141125962  
192509214  
25151218  
214945972  
359417516  
271115993  
233638295  
246064286  
189465578  
230758629  
132896862  
73789951  
139404016  
179869735  
90240418  
71216273  
359881798  
177604311  
13758497  
224797980  
58902508  
131074398  
202331179  
359220472  
246761209  
21553493  
19495586  
246040506  
215532934  
5393075  
250283517  
257424684  
123877696  
14469056-1  
211247157  
193403729  
203503661  
239345344  
117265202  
371556697  
54539614  
14473848  
286568664  
244571089  
336840494  
279163058  
242912618  
255967172  
353453183  
142839814  
39012360  
35962991X  
228156440  
219839128  
65927643  
180794553  
250299896  
193410783  
167446046  
368929735  
185095185  
229430788  
204516237  
156117678  
266489242  
230215075  
264221461  
48104553  
225536791  
13932427  
369621955  
232749644  
241953649  
25855213X  
36010342X  
33.684.087-1  
18945723-5  
135820960  
182646002

206241999  
256296170  
14.082.480-7  
18074870  
15121136  
142878534  
359621983  
21903269  
8467181  
352159297  
136385485  
115025509  
33801195X  
215538705  
165692765  
35519713  
15938380  
21819052  
205493580  
178327827  
11990152  
35778823  
182438156  
170852040  
225531422  
194148245  
228680505  
359220277  
19892638  
60332153  
254857711  
22479628  
22154489-6  
253215213  
7243241X  
25471020-7  
195329223  
268131612  
35901107X  
105404792  
144654830  
278646852  
68106385  
222312543  
18566531  
225536122  
151199279  
280417329  
254400024  
255583217  
118938587  
359213169  
19220881  
35740690  
17251976  
33665795  
105390860  
208934728  
78853606  
194146406  
227836893  
334939823  
20628190  
243136341  
212056177  
359615326  
259095163  
183271592  
104561671  
79879007  
19891545  
244597911  
252429680  
230748363  
245239686  
259499791  
285116885  
241484595  
19705131  
3196944-6  
172980999  
165725801  
24.421.915-1  
221561626  
158480466  
187845347  
141043209  
18496099  
158531814  
360111506  
11844832  
191115459  
17499838  
359200849  
247499869  
265052907  
26643633X  
28380794-5  
258544259  
130906669  
275793424  
203501184  
235221016  
14282678

#### HORÁRIO: 15h30min

**NOME**  
GERALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA  
GERRI ADRIANI COSTA OLIVEIRA  
GILBERT CEZAR GOMES LEAL  
GILBERTO ALVES MARTINS  
GILSON DA SILVA PIETRO  
GILSON ROSALIO DOS SANTOS  
GILSON SILVA GARCIA  
GIOVANNI SCOLLO JUNIOR  
GUSTAVO GEREVINI ALVES BEZERRA  
HEITOR EDUARDO A S SILVEIRA  
HERCULES LAZARO DE MORAES  
HILTON ADEMIR FULANETTO  
IDALINO BARBOZA  
ISAIAS FERREIRA FARO  
ITAMAR DE SOUZA ANDRADE  
JADERSON GAMA  
JOAB JANUARIO ALVES  
JOAO ANICETO DA SILVA  
JOAO BATISTA DA SILVA  
JOAO BATISTA DA SILVA NETO  
JOAO BATISTA RODRIGUES  
JOAO CARLOS POSSATI  
JOAO ROCHA DIAS  
JOAO VITOR DIAS DA SILVA  
JOAQUIM RENATO GOMES  
JOEL FERNANDES DE CAMARGO

#### IDENTIDADE

359215981  
359211185  
359215634  
272058804  
259773025  
227826292  
323970722  
204933213  
23161620X  
141041985  
9184142  
177617597  
127237902  
36095370  
354577165  
27460582X  
177647309  
359630698  
107152459  
205485649  
236121376  
13589449  
172972413  
97323779  
359421192  
168650009

Campinas, 17 de fevereiro de 2009

**NILSON JOSÉ BALBO**  
Diretor de Recursos Humanos

#### DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR COMUNICAÇÃO

Conforme Artigo nº 06, do Decreto 13.888, de 20 de março de 2002, ficam nomeados para compor a Comissão Eleitoral da CIPA nº 10 – Distrito de Saúde Noroeste – Secretaria Municipal de Saúde.

#### COMISSÃO ELEITORAL DA CIPA Nº 10 – DISTRITO DE SAÚDE NOROESTE

	NOME	MATRÍCULA
01	MARIA JOSÉ BATISTA MATURANA	106.125-9
02	EDSON DA CRUZ MARIA	29.297-4
03	MARCELO ROSSI REDORAT	29.302-4
04	MOACIR DE OLIVEIRA	103.763-3



2.2. A credenciada deverá oferecer opção de Planos de Saúde que contemplem dependentes e/ou agregados, estabelecendo seus critérios.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Podem participar deste credenciamento todas as empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo objeto deste credenciamento, sendo vedada a participação de:

3.1.1. Consórcios;

3.1.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.1.3. Empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com o Município de Campinas;

3.1.4. Empresas com falência decretada ou concordatárias;

3.1.5. Empresas das quais participe membros da Comissão de Avaliação.

### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas a serem credenciadas deverão apresentar, no dia 26 de Fevereiro de 2009, até às 17:00 horas, no Departamento de Administração de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, localizado na Avenida Anchieta, 200, 7º andar-Paço Municipal, o ofício de solicitação de credenciamento e os documentos a seguir enumerados:

#### 4.2. HABILITAÇÃO

A documentação relativa à habilitação da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objetivo deste credenciamento, consistirá em:

4.2.1. Para empresas ou sociedades: ato constitutivo devidamente registrado, acompanhado de prova da representação legal;

4.2.2. Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2.3. Para Sociedade Cooperativa: estatuto social em vigência e registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, em cumprimento ao artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/71;

4.2.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

4.2.5. Certidão negativa de débito junto às Fazendas Municipal, FGTS e INSS;

4.2.6. Certidão negativa de Falência e Concordata.

#### 4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.3.1. Relação dos estabelecimentos credenciados bem como seus endereços, e relação das unidades para realização de exames e demais serviços complementares;

4.3.2. Relação dos Médicos credenciados por especialidade;

4.3.3. Relação das unidades de pronto atendimento e em caráter de urgência/emergência;

4.3.4. Declaração de que a empresa atende aos requisitos da Lei Federal nº 9.656/98 e alterações posteriores bem como a Lei Federal nº 8.078/90;

4.3.5. Autorização de funcionamento deferido pela ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar;

4.3.6. Declaração de que a credenciada desenvolve suas atividades administrativas no Município de Campinas;

4.3.7. As propostas de Plano de Saúde e a minuta do Contrato que será firmado com o usuário que deverá ser na modalidade individual/familiar. Poderão ser apresentados planos diferenciados de atendimento, inclusive com abrangência nacional, estadual ou municipal.

4.3.8. Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, de que todos os estabelecimentos prestadores de serviço de saúde possuem Alvará Sanitário atualizado;

4.3.9. Os estabelecimentos hospitalares deverão apresentar documentos comprobatórios de Comissão de Ética Médica, de Comissão de Revisão de Prontuários e Óbitos, de Comissão de Infecção Hospitalar e de Cipa.

4.3.10. Os estabelecimentos hospitalares que não tiverem comprovadas as comissões previstas no item 4.2.9 terão 90 (noventa) dias para a devida regularização.

4.4. As propostas de credenciamento atendendo-se aos requisitos fixados no presente regulamento, poderão ser encaminhadas após a data fixada no item 4.1, a qualquer momento, nos próximos 06 (seis) meses consecutivos em que o sistema de credenciamento estará aberto para qualquer interessado, período que poderá, a critério da Administração, ser prorrogado, divulgando-se previamente.

### 5. DO VALOR

5.1. A proponente deverá oferecer preço mensal igual ou inferior ao praticado pela Instituição no mercado, podendo oferecer diferentes opções de planos.

### 6. DO REAJUSTE

6.1. Os preços das contraprestações pecuniárias dos produtos e serviços do plano de assistência a saúde oferecidos no presente contrato serão reajustados anualmente de acordo com o 2º do artigo 35-E da Lei Federal nº 9.656 de 03 de junho de 1.998, observadas as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2.001.

6.2. O percentual máximo de reajuste a ser aplicado será autorizado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar, através de deliberação de sua Diretoria Colegiada, a partir de prévia solicitação da operadora de Plano de Assistência à Saúde.

6.3. As empresas credenciadas deverão informar os servidores dos reajustes praticados com 30 (trinta) dias de antecedência.

### 7. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

7.1 A avaliação das propostas será feita por uma comissão formada por servidores municipais de conhecimento da matéria em exame a saber:

7.1.1. Ana Helena Fabian Marques Gamba, matrícula n 118.267-6

7.1.2. Cleber Nogueira Rodrigues, matrícula n 37386-9

7.1.3. Ercília Nobuyo Aoki, matrícula n 7176-5

7.1.4. José Antonio de Oliveira Lima matrícula n 67181-9

7.1.5. Katia Regina de Oliveira, matrícula n 118.268-4

7.1.6. Moacyr Esteves Perche matrícula n 54590-2

7.2. O resultado da avaliação será publicado no DOM sem ordem de classificação.

7.3. Após a publicação da avaliação, as empresas terão prazo máximo de 02 dias úteis para assinatura do Termo de Adesão, sob pena de cancelamento do credenciamento.

7.4. Caso a proposta da empresa não seja classificada, caberá recurso, no prazo de 02 dias úteis a contar da publicação no DOM, ao Secretário Municipal de Recursos Humanos.

### 8. DAS CONTRATAÇÕES

8.1. É vedada a transferência parcial ou total das obrigações decorrentes do presente credenciamento.

8.2. Todos os encargos incidentes sobre os serviços prestados serão de inteira responsabilidade das empresas credenciadas.

8.3. As empresas que atenderem às condições estabelecidas no presente regulamento serão credenciadas mediante assinatura do termo de adesão – Anexo I.

### 9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Será vedado o pagamento de sobretaxas de qualquer natureza.

9.2. O Município de Campinas providenciará o desconto do valor da mensalidade de cada servidor e de seus dependentes ou agregados, processando-o em folha de pagamento mediante expressa autorização do interessado, repassando o montante a cada empresa credenciada, no décimo dia útil do mês subsequente ao de referência.

9.3. O repasse será feito mediante depósito em conta corrente bancária da credenciada, previamente informada no termo de adesão.

### 10. DO DESCREDENCIAMENTO

A empresa será descredenciada quando:

10.1. Não mantiver as condições de habilitação e qualificação exigidas para seu credenciamento;

10.2. Não realizar a prestação de serviços objeto do presente regulamento ou ainda se a atuação profissional apresentar falhas técnicas que a comprometa;

10.3. Solicitar expressamente sua exclusão do rol de credenciadas com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

10.4. Ocorrerem queixas de servidores ou dependentes ou agregados, após conclusão de procedimento administrativo que garanta o contraditório e a ampla defesa.

10.5. Ocorrer qualquer das hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93.

10.6. Não atender a Lei Federal nº 9.656/98 e demais alterações posteriores bem como a Lei Federal nº 8.078/90.

### 11. DAS PENALIDADES

11.1. Pelo não cumprimento por parte do credenciado das obrigações assumidas ou infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, respeitando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa;

11.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidade de menor gravidade, para as quais tenha o contratado concorrido diretamente;

11.1.2. Descredenciamento, quando o credenciado deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave dolosa ou revestida de má-fé ou quando constatada a inveracidade de qualquer das informações ou dos documentos fornecidos pelo inscrito, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público e do Procon;

11.2. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

11.3. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

A aplicação das penalidades tem caráter punitivo e não exclui o direito à indenização de eventuais prejuízos causados.

### 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição da empresa, através do Termo de Adesão, representa a aceitação das normas contidas neste regulamento.

12.2. O Município publicará no Diário Oficial as empresas credenciadas, a fim de que os servidores possam tomar conhecimento e proceder à escolha.

12.3. Os interessados poderão obter esclarecimentos pelos telefones 3735-0305 e 3735-0302 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos

12.4. Os médicos e os serviços deverão constar em manual apartado, de forma detalhada e específica, cabendo à empresa credenciada fornecer em periodicidade anual os manuais atualizados, sem qualquer custo adicional, informando o Município sobre eventuais alterações que possam ocorrer.

12.5. As credenciadas, após a assinatura do Termo de Adesão, deverão disponibilizar, por 05 dias úteis, estrutura no Paço Municipal para atender os servidores municipais que quiserem formalizar sua opção ao plano oferecido. Após este período, a empresa credenciada deverá manter o atendimento em seu estabelecimento, no Município de Campinas.

12.6. A credenciada deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, até o dia 11, de cada mês, as autorizações para desconto em folha de pagamento dos servidores que aderiram aos planos no mês anterior, em meio magnético, e de acordo com a formatação fornecida pela SMRH.

12.7. Fica eleito o foro de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões relativas a esse credenciamento.

### 13. DO ANEXO

Faz parte integrante do presente regulamento o Anexo I – Termo de Adesão.

Campinas, 13 de fevereiro de 2009

**LUIZ VERANO FREIRE PONTES**  
Secretário Municipal de Recursos Humanos

### ANEXO I - TERMO DE ADESÃO

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Campinas, com sede na Av. Anchieta nº 200, Centro, neste ato representado pelo Ilmo Sr. Secretário Municipal de Recursos Humanos Sr. LUIZ VERANO FREIRE PONTES, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado a \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato denominada CREDENCIADA, têm entre si acertado o seguinte:

**Cláusula Primeira** – A CREDENCIADA, prestadora de serviços médicos, já qualificada acima, declara sua anuência a todas as normas contidas no Regulamento do Credenciamento nº 002/09 da SMRH, bem como aos requisitos da Lei Federal nº 9.656/98 e eventuais alterações posteriores c.c a Lei Federal nº 8.078/90.

**Parágrafo Único** – A CREDENCIADA declara estar ciente de sua admissão em um cadastro que ficará à disposição do Município.

**Cláusula Segunda** – Caberá à CREDENCIADA, a disponibilização de pessoal e local próprio, dentro do Município de Campinas, para a inscrição dos servidores usuários, bem como providenciar junto ao servidor usuário todos os documentos necessários à formalização do contrato.

**Parágrafo Único** – Após a adesão do servidor a CREDENCIADA providenciará a remessa à Secretaria Municipal de Recursos Humanos da autorização para desconto em folha de pagamento até o dia 11 de cada mês, em meio magnético com a formatação fornecida pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

**Cláusula Terceira** – O valor a ser repassado à CREDENCIADA deverá ser depositado na agência nº \_\_\_\_\_, conta corrente nº \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_.

**Cláusula Quarta** – O MUNICÍPIO disponibilizará código próprio para o desconto do valor da mensalidade de cada servidor e seus dependentes.

**Cláusula Quinta** – O prazo deste Termo de Adesão será de 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite legal.

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Campinas, \_\_ de \_\_ de 2.009.

**CREDCENCIADA**

**MUNICIPIO**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

(18, 19, 20/02)

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 002/2008**

**PROFESSORES E ESPECIALISTAS DA EDUCAÇÃO**

A Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas CONVOCA os candidatas abaixo relacionados, por ordem de classificação, a comparecerem **dia 20/02/09, sexta-feira, na ACI – Associação Campineira de Imprensa – Rua Barreto Leme, 1.479 – Centro - Campinas, às 8h30**, para realização de reunião de desempate de classificação e preenchimento de vagas. Os candidatos deverão comparecer munidos de documento original de Identidade – R.G e certidão de nascimento dos filhos dependentes. Não será permitida a presença de acompanhantes no local da reunião. O não comparecimento implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público.

**PROF. EDUC. BÁSICA III - GEOGRAFIA**

<b>CLA</b>	<b>NOME</b>	<b>DOCUMENTO</b>
7	VANESSA DA ROSA PINTO	351989006

**PROF. EDUC. BÁSICA IV - EDUCAÇÃO ESPECIAL**

<b>CLA</b>	<b>NOME</b>	<b>DOCUMENTO</b>
34	CAMILA SANTOS BORGES	327588135
35	MARCIA LUZIA ANTONIETTI ALIHEVISKI	301828052
36	FLAVIA BARTHUS NARDY TORRECILAS	331494589
37	PATRICIA MACHADO YAMAKAWA SCABELLO	321898862
38	DANIELA FERNANDA FLORES	270926227

**PROF. ADJUNTO I**

<b>CLA</b>	<b>NOME</b>	<b>DOCUMENTO</b>
252	CLELIA MARIA LOPES REATO	44475536
252	ROSELEINE DE FATIMA ROCHA DA SILVA	202503082
254	JOVELINA NUNES LOPES	28385070X
255	JESSICA LUCIA AGUILAR	355191477
256	SILVIA HELENA SANTANA	296984668
257	ANELIS FELTRIN FRANCO	42982527-4
258	ANA RITA BOMFIM LUZ	17759721
258	FERNANDA LETICIA ORLANDO LIMA	427958180
258	GLAUCIA CRISTINA PINHEIRO	28184358-2
258	ISIS CRISTINA DA SILVA VENTURA	351997118
258	THAISA MARA DE MACEDO	28087232X
258	VALERIA HELENA POSTAL DE OLIVEIRA	94735402

**PROF. ADJUNTO II - MATEMÁTICA**

<b>CLA</b>	<b>NOME</b>	<b>DOCUMENTO</b>
42	ANA PAULA PURCINA BAUMANN	4368252

Campinas, 17 de fevereiro de 2009  
**NILSON JOSÉ BALBO**  
Diretor de Recursos Humanos

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 003/2008**

**AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

A Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, a comparecerem **dia 20/02/09, sexta-feira, na ACI – Associação Campineira de Imprensa – Rua Barreto Leme, 1.479 – Centro - Campinas, às 8h30**, para realização de reunião de desempate de classificação e preenchimento de vagas. Os candidatos deverão comparecer munidos de documento original de Identidade – R.G e certidão de nascimento dos filhos dependentes. Não será permitida a presença de acompanhantes no local da reunião. O não comparecimento implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público.

<b>CLA</b>	<b>NOME</b>	<b>DOCUMENTO</b>
719	MARGARETH ANGELICA RODRIGUES P BUENO	00000242910920
719	MARIA HELENA PARREIRA BORGES DE MORAES	00000179434123
721	CLAUDIA MARIA PACE	00000009690288
721	ELOISE CRISTINA SARTORI	00000275783170
721	FATIMA JOLY GUARITA BACCO	00000008761749
721	FLAVIA LOPES FERRAZ DE CAMPOS	00000436681286
721	JULIANA DOS SANTOS SILVA	00000442660996
721	KATIA CILENE TAUBER DE ANDRADE	00000185094648
721	PATRICIA BARBIZAN AZZI	00000213407309
721	REGIANE SANTOS ROMUALDO	00000454532325
721	RENATA MONTANHAUR MARTINS	00000293410549
721	VIVIAN GROppo GOMES DE LIMA	00000412968678

Campinas, 17 de fevereiro de 2009  
**NILSON JOSÉ BALBO**  
Diretor de Recursos Humanos

**SECRETARIA DE SAÚDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Protocolado n.º 08/10/52.763 PG**  
**Interessada:** Secretaria Municipal de Saúde  
**Assunto:** Contratação Emergencial para materiais de consumo de especialidades de odontologia.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial a manifestação do Departamento Administrativo – SMS, **CANCELO** a autorização de despesa de fl. 114, em favor da empresa Bimed – Comércio de Materiais Médico, Odontológico e Hospitalar Ltda. – ME no valor total de R\$ 78.133,88 (setenta e oito mil cento e trinta e três reais e oitenta e oito centavos), e, **AUTORIZO**, com fulcro no inciso IV do artigo 24 da Lei Féderal n.º 8.666/93, nova contratação direta para suprir os itens não adquiridos da mencionada empresa. Publique-se.

**JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA**  
Secretário Municipal de Saúde

**COMUNICADO**

O Conselho Municipal de Saúde **COMUNICA** que o **Centro de Saúde Cássio Raposo Amaral** realizará a eleição de seu **Conselho Local de Saúde**, no **dia 07 de março de 2009, às 10 horas**, na Escola Estadual “Maria de Lourdes Bordini”, sito a

Rua Tito de Carvalho, s/nº, San Martim.

Campinas, 16 de fevereiro de 2009

**JOSÉ CARLOS BORTOTTO JUNIOR**  
Secretário Executivo - Conselho Municipal de Saúde

(18, 19, 20/02)

**DISTRITO DE SAÚDE SUDOESTE VIGILÂNCIA SAÚDE**

**PROT: 08/50/02735 PSO**  
**INTERESSADO:** SIFCO S/A.  
**ASSUNTO:** QUALIDADE DA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO.  
**DEFERIDO**

**ELEN FAGUNDES C. TELLI**  
Coor.Visa Sudoeste

**A COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE LESTE DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS COMUNICA**

**PROTOCOLO: 09/60/00025 - PN**  
**INTERESSADO:** BEATRIZ MARIA DE LIMA  
**CNAE:** 4772-5/00  
**ASSUNTO:** LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA  
**INDEFERIDO**

**PROTOCOLO: 09/17/00192 - PAE**  
**INTERESSADO:** LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SAMUEL PESSOA LTDA  
**CNAE:** 8690-9/99  
**ASSUNTO:** LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 09/70/00159 - PS**  
**INTERESSADO:** HELIO DE FARIA MERHEB JÚNIOR  
**CNAE:** 8630-5/03  
**ASSUNTO:** LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 09/17/00150 - PAE**  
**INTERESSADO:** DERMAPLUS ARTIGOS MÉDICOS LTDA  
**CNAE:** 4645-1/01  
**ASSUNTO:** LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 09/17/00190 - PAE**  
**INTERESSADO:** GABRIELA MACHADO NEGRÃO  
**CNAE:** 8650-0/02  
**ASSUNTO:** LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 09/17/00209 - PAE**  
**INTERESSADO:** GAMA CAMP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP  
**CNAE:** 4664-8/00  
**ASSUNTO:** LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 09/17/00245 - PAE**  
**INTERESSADO:** ELIANE AP. MINGUANTE BIANCHI HUNGER  
**CNAE:** 8630-5/04  
**ASSUNTO:** LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 09/17/00247 - PAE**  
**INTERESSADO:** MARCOS PICCINI DE OLIVEIRA  
**CNAE:** 8630-5/04  
**ASSUNTO:** LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 09/17/00266 - PAE**  
**INTERESSADO:** RECANTO INFANTIL SERELEPE LTDA - ME  
**CNAE:** 8512-1/00  
**ASSUNTO:** LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 09/17/00268 - PAE**  
**INTERESSADO:** VALDICE F O CAVALLI CABELEREIRO - ME  
**CNAE:** 9602-5/01  
**ASSUNTO:** LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 09/17/00089 - PAE**  
**INTERESSADO:** DOCE PRAZER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA  
**CNAE:** 5611-2/03  
**ASSUNTO:** LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 08/40/02439 - PL**  
**INTERESSADO:** BEL MAZZA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME  
**ASSUNTO:** LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 08/40/003649 - PL**  
**INTERESSADO:** ERNESTO AUGUSTO  
**ASSUNTO:** LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ERNESTO AUGUSTO, CRM: 13.214.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 08/40/04361 - PL**  
**INTERESSADO:** MARIO FERNANDO DE OLIVEIRA ROCHA  
**ASSUNTO:** LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MÁRIO FERNANDO DE OLIVEIRA ROCHA, CRM: 47.776.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 08/40/04360 - PL**  
**INTERESSADO:** AMPLA MEDICINA DO TRABALHO LTDA  
**ASSUNTO:** LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MÁRIO FERNANDO DE OLIVEIRA ROCHA, CRM: 47.776.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 08/40/04614 - PL**  
**INTERESSADO:** FERNANDO MACHADO FERREIRA  
**ASSUNTO:** LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE FERNANDO MACHADO FERREIRA, CRM: 43.925.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 08/40/04652 - PL**  
**INTERESSADO:** MARIA ROSEANEA XAVIER  
**ASSUNTO:** LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MARIA ROSEANEA XAVIER, CREGITO: 6.458-F  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 08/40/04071 - PL**  
**INTERESSADO:** NÁDIA LÍCIO MACHADO BOTELHO  
**ASSUNTO:** LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TÉCNICA DE NÁDIA LÍCIO MACHADO BOTELHO, CREFITO: 9.728-F  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 08/40/03905 - PL**  
**INTERESSADO:** WALKYRIA MARA GONÇALVES VOLPINI  
**ASSUNTO:** LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE WALKYRIA MARA GONÇALVES VOLPINI, CRM: 45.928.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 08/40/03489 - PL**  
**INTERESSADO:** LUIS AMÉRICO VALADÃO QUEIROZ  
**ASSUNTO:** LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE LUIS AMÉRICO VALADÃO QUEIROZ, CRM: 73.026.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 08/40/04629 - PL**  
**INTERESSADO:** POLISONO CENTRO DE DIAGN. NEUROLOGICO S/S LTDA  
**ASSUNTO:** LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ISABEL CRISTINA DOS SANTOS BRAYNER, CRM: 87.949.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 08/40/04385 - PL**  
**INTERESSADO:** PAULA FERRAZ RANGEL  
**ASSUNTO:** LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PAULA FERRAZ RANGEL, CRM: 67.481.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 08/40/04272 - PL**  
**INTERESSADO:** DARLEA CARVALHO DA PAIXÃO  
**ASSUNTO:** LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE DARLEA CARVALHO DA PAIXÃO, CRM: 42.390.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 08/40/04605 - PL**  
**INTERESSADO:** ANARELLI & MIRANDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA  
**ASSUNTO:** LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA, CRM: 37.287.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 08/40/04180 - PL**  
**INTERESSADO:** FABIANO GENEROSO MENDES  
**ASSUNTO:** LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE FABIANO GENEROSO MENDES, CRO: 71.767.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 08/40/04157 - PL**  
**INTERESSADO:** MARCOS CÉSAR DE MORAES  
**ASSUNTO:** LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MARCOS CÉSAR DE MORAES, CRM: 82.739.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 08/40/04197 - PL**  
**INTERESSADO:** GH – MED SERVIÇOS MÉDICOS  
**ASSUNTO:** LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE FÁBIO HENRIQUE GERALDO, CRM: 87.609.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 08/40/04478 - PL**  
**INTERESSADO:** INSTITUTO CAMPINEIRO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA S/S LTDA  
**ASSUNTO:** LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE LIX ALFREDO REIS DE OLIVEIRA, CRM: 45.854.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 09/40/00136 - PL**  
**INTERESSADO:** AURACILDO JOSÉ PASCOAL  
**ASSUNTO:** LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE AURACILDO JOSÉ PASCOAL, CRO: 7.678.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 09/40/00334 - PL**  
**INTERESSADO:** KATIA CRISTIANE AP. DINIZ DA SILVA  
**ASSUNTO:** LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE KÁTIA CRISTIANE AP. DINIZ DA SILVA, CRO: 74.949.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 09/40/00248 - PL**  
**INTERESSADO:** MARIA LUIZA DOS SANTOS  
**ASSUNTO:** LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MARIA LUIZA DOS SANTOS, CRO: 29.804.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 08/40/03875 - PL**  
**INTERESSADO:** GILSON LUIZ DUZ  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 08/40/04278 - PL**  
**INTERESSADO:** LISANDRA DE CÁSSIA GOBETTE  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 08/40/04380 - PL**  
**INTERESSADO:** INSTITUTO DO SONO DR. SHIGUEO YONEKURA LTDA  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 08/40/04401 - PL**  
**INTERESSADO:** YEDA REGINA RIBEIRO DE SOUZA NANIA  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 08/40/04133 - PL**  
**INTERESSADO:** ARMANDO SANCHEZ OLIVEIRA  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 08/40/04090 - PL**  
**INTERESSADO:** MILTON HUEHARA  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 08/40/04168 - PL**  
**INTERESSADO:** ANTONIO JOSÉ MARTINS JUNIOR  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 08/40/04119 - PL**  
**INTERESSADO:** RENATA HORI YONAMINI  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 08/40/04062 - PL**

**INTERESSADO:** CANOVA FISIOTERAPIA LTDA  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 08/40/03097 - PL**  
**INTERESSADO:** WILSON MELLO A JR CLÍNICA ORTOPEDIA S/C LTDA  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 08/40/03677 - PL**  
**INTERESSADO:** CLÍNICA DE IMAGENS MÉDICAS  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 08/40/04645 - PL**  
**INTERESSADO:** SERGIO GRASSIOTTO  
**ASSUNTO:** CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
**INDEFERIDO**

**PROTOCOLO: 08/40/04132 - PL**  
**INTERESSADO:** ALBERTO ZOGBI  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 08/40/04320 - PL**  
**INTERESSADO:** CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 08/40/04438 - PL**  
**INTERESSADO:** MARCOS MIELE DA PONTE  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 08/40/03472 - PL**  
**INTERESSADO:** CLÍNICAS DOS OCULISTAS ASSOCIADOS DE CAMPINAS LTDA  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 08/40/03473 - PL**  
**INTERESSADO:** CLÍNICA RASKIN  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 08/40/03471 - PL**  
**INTERESSADO:** CLÍNICA RASKIN  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 08/40/02879 - PL**  
**INTERESSADO:** SCENTRYPHAR PESQUISA CLÍNICA LTDA  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 08/40/03993 - PL**  
**INTERESSADO:** DANIEL GUSTAVO GUTIERREZ FELIU  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 08/40/03687 - PL**  
**INTERESSADO:** LUIZ EDMUNDO FORTE FRANCHIM  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 08/40/03470 - PL**  
**INTERESSADO:** CLÍNICA DOS OCULISTAS ASSOCIADOS DE CAMPINAS LTDA  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 08/40/03469 - PL**  
**INTERESSADO:** INSTITUTO F. RASKIN S/C LTDA  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 08/40/02686 - PL**  
**INTERESSADO:** INSTITUTO UROLOGICO DE DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA S/S LTDA  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 08/40/04045 - PL**  
**INTERESSADO:** LUIZ SMANIO NETO  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 08/40/04437 - PL**  
**INTERESSADO:** MÔNICA APARECIDA FERREIRA DA SILVA  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 08/40/03283 - PL**  
**INTERESSADO:** CENTRO MED. ESP. OFTALMO. E OTORRINON. LTDA  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 08/40/03323 - PL**  
**INTERESSADO:** CLAUDIA TAKITO  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 08/40/03297 - PL**  
**INTERESSADO:** CLÍNICA DE ONCOLOGIA DIAGNOSE E TERAPIA LTDA  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 08/40/02708 - PL**  
**INTERESSADO:** CLÍNICA MÉDICA HMC LTDA  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 08/40/04004 - PL**  
**INTERESSADO:** CLÍNICA MÉDICA HMC LTDA  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 08/40/03978 - PL**  
**INTERESSADO:** CENTRO DE NEUROLOGIA E NEUROCIQUIRIA DE CAMPINAS S/C LTDA  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 08/40/03254 - PL**  
**INTERESSADO:** MEDIAT MEDICINA DIAGNOSTICO E TERAPÉUTICA S/S LTDA  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

## DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/60/02773 - PN  
 INTERESSADO: LUIS FERNANDO RICCCI  
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/04351 - PL  
 INTERESSADO: DANIELE CRISTINE DOS SANTOS M. DE LIMA  
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 07/40/02004 - PL  
 INTERESSADO: G M DOS REIS JUNIOR  
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
 INDEFERIDO. A ATIVIDADE EXERCIDA NÃO ENCONTRA-SE PREVISTA NA PORTARIA CVS Nº01/2007, PORTANTO, NÃO SENDO DE COMPETÊNCIA DESTA VISA O SEU LICENCIAMENTO OU CADASTRAMENTO.

PROTOCOLO: 09/40/00293 - PL  
 INTERESSADO: MICRODIAGNOSE LABORATÓRIO DE ANAT. PATOLÓGICA E CITOP. LTDA  
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 09/40/00417 - PL  
 INTERESSADO: CARLA ALESSANDRA TOZZI  
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 09/40/00383 - PL  
 INTERESSADO: MARCELO CHADDAD SENISE  
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/02427 - PL  
 INTERESSADO: BIANCHESI & BIANCHESI CLÍNICA DE EXAMES RADIOLOGICOS LTDA  
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/03980 - PL  
 INTERESSADO: CARREFOUR COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA  
 ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ANDRÉ LUIS SANTOS BARROSO, CRF: 22.910.  
 INDEFERIDO

PROTOCOLO: 09/40/00256 - PL  
 INTERESSADO: FARMPHAEDRA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - ME  
 ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MARCELLE GUIMARÃES DE MEDEIROS, CRF: 41.129.  
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/04258 - PL  
 INTERESSADO: ECOCENTER SERVIÇOS HOSPITALARES E DIAGNOSTICOS S/S LTDA  
 ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 09/40/00110 - PL  
 INTERESSADO: ULTRASOUND SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA  
 ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/04497 - PL  
 INTERESSADO: CLÍNICA REAL DE NEFROLOGIA E DIÁLISE LTDA  
 ASSUNTO: RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3079  
 INDEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/04500 - PL  
 INTERESSADO: CLÍNICA REAL DE NEFROLOGIA E DIÁLISE LTDA  
 ASSUNTO: RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3081  
 DEFERIDO PRAZO DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DO PROTOCOLADO

PROTOCOLO: 08/40/04501 - PL  
 INTERESSADO: CLÍNICA REAL DE NEFROLOGIA E DIÁLISE LTDA  
 ASSUNTO: RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3080  
 INDEFERIDO

PROTOCOLO: 09/40/00071 - PL  
 INTERESSADO: CLÍNICA HUMANITAS  
 ASSUNTO: RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº00539  
 INDEFERIDO

PROTOCOLO: 09/40/00070 - PL  
 INTERESSADO: CLÍNICA HUMANITAS  
 ASSUNTO: RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3083  
 INDEFERIDO

PROTOCOLO: 09/40/00103 - PL  
 INTERESSADO: DROGARIA 24HS DE MOGI MIRIM LTDA  
 ASSUNTO: RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0776  
 DEFERIDO PRAZO DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE 22/01/2009

PROTOCOLO: 09/10/05107 - PL  
 INTERESSADO: RICARDO CIANCARULO  
 ASSUNTO: RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº1034 E Nº1035  
 INDEFERIDO

**ALESSANDRA MÁRCIA VAZ DE LIMA CHISTE SILVA**  
 Coordenadora VISA-LESTE - CRFSP: 20511

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

Processo Administrativo Nº 08/10/03268 - Interessado: Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública - 7º Grupamentos de Bombeiros (7º GB). - Pregão Presencial nº 053/2008 - Objeto: Autorização de despesa referente a reequilíbrio de preços para fornecimento de lingüiça tipo calabresa e coxa de frango.

### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 14.217/03 e suas alterações, AUTORIZO a despesa no valor de R\$ 883,20 (Oitocentos e oitenta e três reais e vinte centavos) a favor da empresa **ABDIOR DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA**, referente ao reequilíbrio de preços para o fornecimento de lingüiça calabresa e coxa de frango, válido a partir de 05/11/2008.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração para as demais providências, conforme homologação.

**MÁRIO DE OLIVEIRA SEIXAS**

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

## SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS – COFIT EDITAL DE INDEFERIMENTO

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna público o indeferimento do recurso referente a presente notificação de seus proprietário.

COMPROMISSÁRIO CÓD.CONTRIB. BAIRRO Nº. PROTOCOLO  
 PLACIDO SACILOTTO 055005200/02 S JOAO 08/70/7646

**FLÁVIO AUGUSTO FERRARI DE SENÇO**  
 Secretário Municipal de Serviços Públicos

(17, 18 e 19/02)

### FISCALIZAÇÃO DE VIELAS

#### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

Fica o proprietário abaixo relacionado, **autuado** por persistir na infração de não canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais, por meio de canaleta aberta impermeabilizadas ou tubulações, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, de modo a não causar danos às propriedades vizinhas, para no prazo de 10 (dez) dias interpor defesa por escrito a contar da data da publicação, conforme Lei nº 11468/03, art. 5º.

**DE: DURCILENE SOUZA SILVA – Protocolo 2008/10/17292** – proprietário: **JOSE GUSTAVO MASSAIOLI** – Rua Antonio Teixeira Ferreira – Lote 17 – Quadra U – Quarteirão 05512 – do loteamento Jd. São Domingos.

**ENGº FLAVIO AUGUSTO FERRARI DE SENÇO**  
 Secretário Municipal de Serviços Públicos

(18 e 19/02)

### FISCALIZAÇÃO DE VIELAS

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

Fica o proprietário abaixo relacionado, **intimado** a canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais por meio de canaletas abertas impermeabilizadas ou tubulações, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, de modo a não causar danos às propriedades vizinhas, no prazo de 15 dias, conforme Lei nº 11468/03, art. 1º item III, sob pena de multa.

**DE: ERASMO JOSÉ PAIOLI PIRES** – Protocolo Nº 2008/70/3295 – Proprietário: **TÂNIA GRAÇA ERBOLATO** – Rua Francisco Octaviano - Lote 23 – quadra 96 – Quarteirão 00896 - do loteamento Jd Chapadão.

**DE: ORTIZ MARTINS DE OLIVEIRA** – Protocolo Nº 2008/30/0791 – Proprietário: **CARLOS ALBERTO DAGA** – Rua Dr. Fuad Ferreira - Lote 24 – quadra 13 – Quarteirão 04438 - do loteamento Cidade Satélite Íris.

**DE: DIVIMONT MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA** – Protocolo Nº 2007/10/5691 – Proprietário: **MAÍRA STERQUE VICENTIN** – Rua João Vedovello - Lote 29 – quadra D-1 – Quarteirão 06383 - do loteamento Parque Rural Fazenda Santa Candida.

**DE: TATIANE CAETANO MENEGASSO** – Protocolo Nº 2004/11/1533 – Proprietário: **CARLOS RODRIGUES DA SILVA** – Rua Isidoro Bosnardo - Lote 05 – quadra C – Quarteirão 07501 - do loteamento Jd. Florence.

**ENGº FLAVIO AUGUSTO FERRARI DE SENÇO**  
 Secretário Municipal de Serviços Públicos

(18 e 19/02)

### FISCALIZAÇÃO DE VIELAS

#### EDITAL DE PRAZO

**DE: MARCIO BONETTO** - Protocolo Nº 2008/10/3213 – proprietário: **JOÃO DA SILVA ANDRADE** – Rua Eduardo Nadruz - lote 28 - Quadra AM - Quarteirão 07708 – do loteamento Parque Jambéiro - **Prazo concedido até 15/02/2009 para canalizar as águas pluviais.**

**ENGº FLÁVIO AUGUSTO FERRARI DE SENÇO**  
 Secretário Municipal de Serviços Públicos

(18 e 19/02)

## SECRETARIA DE TRABALHO E RENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

### CONSULTA PÚBLICA

A **Cooperativa Aliança São Judas Tadeu- Materiais Recicláveis CONVOCA** os moradores do JD. MIRASSOL da cidade de Campinas, para uma consulta pública sobre a Implantação/Construção de sua sede no bairro, será **dia 28/02/2009 às 8:30 hrs** em frente ao escritório de Plantão de Vendas, situado à rua Garçon Roberto Alves Ribeiro (antiga 2) s/n Jd. Mirassol.

(17, 18 e 19/02)

## SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

### RESOLUÇÃO N.º 026/2009

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;  
 Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

Considerando finalmente o disposto no artigo 256 e seguintes, combinado com o disposto nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, que dispõem sobre a imposição de penalidades aos infratores de suas normas,

O Secretário Municipal de Transportes no uso de suas atribuições

#### DETERMINA

A aplicação da pena prevista na legislação vigente para as infrações indicadas nos **AIT's lavrados a partir de 22 de janeiro de 1998 com imposição de penalidade processadas em 03/02/2009 a 12/02/2009** abaixo relacionados.

Ficam também notificados os proprietários dos veículos, cujas placas estão publicadas nesta Resolução, do início do prazo para, com base no parágrafo 4º do artigo 282 do Código de Trânsito Brasileiro, apresentar eventual recurso.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**GERSON LUIS BITTENCOURT**  
 Secretário Municipal de Transportes

SISTEMA DE CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE OUTROS ESTADOS - RENAINF  
 NOTIFICAÇÕES DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PROCESSADAS NO PERÍODO DE 03/02/2009 A 12/02/2009  
 ENQUADRAMENTO: 518.S1 DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA  
 PROCESSADAS EM: 12/02/09







**SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA  
E AUTARQUIAS****CAMPREV**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

**EXTRATO****Protocolo – 25/00091/09****Modalidade:** Dispensa de Licitação**Contratante:** Instituto de Previdência Social do Município de Campinas-CAMPREV.**Contratada:** Global Central de Estágios Ltda.**Objeto:** Contratação de empresa para Concessão e Administração de Estagiários do Ensino Médio.**Prazo:** 12 meses.Campinas, 17 de Fevereiro de 2009  
**MOACIR BENEDITO PEREIRA**  
Diretor Presidente**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº /2009 - CAMPREV***Regulamento de credenciamento das empresas prestadoras de serviços de assistência médica e odontológica.*

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS – CAMPREV**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará credenciamento de empresas prestadoras de serviços de assistência médica e odontológica, de natureza clínica e cirúrgica, hospitalar e ambulatorial e ainda outros serviços auxiliares de diagnósticos e de terapia para atendimento dos servidores públicos municipais inativos e pensionistas em conformidade com as regras estabelecidas neste regulamento.

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O presente edital destina-se a credenciar as empresas prestadoras dos serviços acima mencionados, a fim de que ofereçam, no mínimo, ampla cobertura conforme o plano-referência previsto na Lei 9.656 de 03 de junho de 1.998 e alterações posteriores, e nas regulamentações da Agência Nacional de Saúde.
- 1.2. A empresa credenciada deverá especificar expressamente todos os serviços que não estão cobertos pelo Plano de saúde apresentado, bem como os limites de procedimento.
- 1.3. Os atendimentos emergenciais serão prestados durante 24 (vinte e quatro) horas, em qualquer dia do ano.
- 1.4. Os laboratórios que prestarem serviços às empresas credenciadas deverão estar regularmente credenciados junto à Sociedade Brasileira de Patologia Clínica.
- 1.5. O Termo de Adesão será válido pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite legal.
- 1.6. Não será admitida a cobrança de taxa de inscrição ou taxa de cadastramento.
- 1.7. A empresa credenciada deverá emitir cartões de identificação individuais para cada servidor cadastrado e para cada um de seus dependentes, sem qualquer custo adicional.

**2. DOS USUÁRIOS**

- 2.1. Consideram-se usuários titulares os beneficiários, servidores inativos e pensionistas, devidamente inscritos no plano assistencial.
- 2.2. A credenciada poderá oferecer opção de Planos de Saúde que contemplem os beneficiários, estabelecendo seus critérios.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Podem participar deste credenciamento todas as empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo objeto deste credenciamento, sendo vedada a participação de:
  - 3.1.1. Consórcios;
  - 3.1.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
  - 3.1.3. Empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com o Município de Campinas;
  - 3.1.4. Empresas com falência decretada ou concordatárias;
  - 3.1.5. Empresas das quais participe membros da Comissão de Avaliação.

**4. DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1. As empresas a serem credenciadas deverão apresentar, no dia 13 de março de 2.009, até às 16:30 horas, no Departamento de Administração do CAMPREV, localizado na rua Sacramento nº 374, centro, o ofício de solicitação de credenciamento e os documentos a seguir enumerados:

**4.2. HABILITAÇÃO**

A documentação relativa à habilitação da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objetivo deste credenciamento, consistirá em:

- 4.2.1. Para empresas ou sociedades: ato constitutivo devidamente registrado, acompanhado de prova da representação legal;
- 4.2.2. Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 4.2.3. Para Sociedade Cooperativa: estatuto social em vigência e registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, em cumprimento ao artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/71;
- 4.2.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 4.2.5. Certidão negativa de débito junto às Fazendas Municipal, FGTS e INSS;
- 4.2.6. Certidão negativa de Falência e Concordata.

**4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 4.3.1. Relação dos estabelecimentos credenciados bem como seus endereços, e relação das unidades para realização de exames e demais serviços complementares;
- 4.3.2. Relação dos Médicos credenciados por especialidade;
- 4.3.3. Relação das unidades de pronto atendimento e em caráter de urgência/emergência;
- 4.3.4. Declaração de que a empresa atende aos requisitos da Lei Federal nº 9.656/98 e alterações posteriores bem como a Lei Federal nº 8.078/90;
- 4.3.5. Autorização de funcionamento deferido pela ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar;
- 4.3.6. Declaração de que a credenciada desenvolve suas atividades administrativas no Município de Campinas;
- 4.3.7. As propostas de Plano de Saúde e a minuta do Contrato que será firmado com o

usuário que deverá ser na modalidade individual/familiar.

Poderão ser apresentados planos diferenciados de atendimento, inclusive com abrangência nacional, estadual ou municipal.

4.3.8. Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, de que todos os estabelecimentos prestadores de serviço de saúde possuem Alvará Sanitário atualizado;

4.3.9. Os estabelecimentos hospitalares deverão apresentar documentos comprobatórios de Comissão de Ética Médica, de Comissão de Revisão de Prontuários e Óbitos, de Comissão de Infecção Hospitalar e de Cipa.

4.3.10. Os estabelecimentos hospitalares que não tiverem comprovadas as comissões previstas no item 4.2.9 terão 90(noventa) dias para a devida regularização.

4.4. As propostas de credenciamento atendendo-se aos requisitos fixados no presente regulamento, poderão ser encaminhadas após a data fixada no item 4.1, a qualquer momento, nos próximos 06(seis) meses consecutivos em que o sistema de credenciamento estará aberto para qualquer interessado, período que poderá, a critério da Administração, ser prorrogado, divulgando-se previamente.

**5. DO VALOR**

5.1. A proponente deverá oferecer preço mensal igual ou inferior ao praticado pela Instituição no mercado, podendo oferecer diferentes opções de planos.

**6. DO REAJUSTE**

6.1. Os preços das contraprestações pecuniárias dos produtos e serviços do plano de assistência a saúde oferecidos no presente contrato serão reajustados anualmente de acordo com o 2º do artigo 35-E da Lei Federal nº 9.656 de 03 de junho de 1.998, observadas as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2.001.

6.2. O percentual máximo de reajuste a ser aplicado será autorizado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar, através de deliberação de sua Diretoria Colegiada, a partir de prévia solicitação da operadora de Plano de Assistência à Saúde.

6.3. As empresas credenciadas deverão informar os servidores inativos e pensionistas dos reajustes praticados com 30(trinta) dias de antecedência.

**7. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

7.1. A avaliação das propostas será feita por uma comissão formada por servidores municipais de conhecimento da matéria em exame a saber:

- 7.1.1. Sandra Regina Camargo - matrícula n 1041-01
- 7.1.2. Alexandre Cândido Braga - matrícula n 118.468-7
- 7.1.3. Alexandre Nogueira Dolcimascolo - matrícula n 568040

7.2. O resultado da avaliação será publicado no DOM sem ordem de classificação.

7.3. Após a publicação da avaliação, as empresas terão prazo máximo de 02 dias úteis para assinatura do Termo de Adesão, sob pena de cancelamento do credenciamento.

7.4. Caso a proposta da empresa não seja classificada, caberá recurso, no prazo de 02 dias úteis a contar da publicação no DOM, ao Diretor Presidente do CAMPREV.

**8. DAS CONTRATAÇÕES**

8.1. É vedada a transferência parcial ou total das obrigações decorrentes do presente credenciamento.

8.2. Todos os encargos incidentes sobre os serviços prestados serão de inteira responsabilidade das empresas credenciadas.

8.3. As empresas que atenderem às condições estabelecidas no presente regulamento serão credenciadas mediante assinatura do termo de adesão – Anexo I.

**9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 9.1. Será vedado o pagamento de sobretaxas de qualquer natureza.
- 9.2. O CAMPREV providenciará o desconto do valor da mensalidade de cada servidor inativo, pensionista, beneficiário processando-o em folha de pagamento mediante expressa autorização do interessado, repassando o montante a cada empresa credenciada, no décimo dia útil do mês subsequente ao de referência.
- 9.3. O repasse será feito mediante depósito em conta corrente bancária da credenciada, previamente informada no termo de adesão.

**10. DO DESCREDENCIAMENTO**

A empresa será descredenciada quando:

- 10.1. Não mantiver as condições de habilitação e qualificação exigidas para seu credenciamento;
- 10.2. Não realizar a prestação de serviços objeto do presente regulamento ou ainda se a atuação profissional apresentar falhas técnicas que a comprometam;
- 10.3. Solicitar expressamente sua exclusão do rol de credenciadas com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
- 10.4. Ocorrerem queixas dos beneficiários, após conclusão de procedimento administrativo que garanta o contraditório e a ampla defesa.
- 10.5. Ocorrer qualquer das hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93.
- 10.6. Não atender a Lei Federal nº 9.656/98 e demais alterações posteriores bem como a Lei Federal nº 8.078/90.

**11. DAS PENALIDADES**

11.1. Pelo não cumprimento por parte do credenciado das obrigações assumidas ou infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, respeitando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa;

- 11.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidade de menor gravidade, para as quais tenha o contratado concorrido diretamente;
- 11.1.2. Descredenciamento, quando o credenciado deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave dolosa ou revestida de má-fé ou quando constatada a inveracidade de qualquer das informações ou dos documentos fornecidos pelo inscrito, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público e do Procon;
- 11.2. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

11.3. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

A aplicação das penalidades tem caráter punitivo e não exclui o direito à indenização de eventuais prejuízos causados.

**12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1. A inscrição da empresa, através do Termo de Adesão, representa a aceitação das normas contidas neste regulamento.
- 12.2. O CAMPREV publicará no Diário Oficial as empresas credenciadas, a fim de que seus servidores, inativos, pensionistas possam tomar conhecimento e proceder à escolha.
- 12.3. Os interessados poderão obter esclarecimentos pelos telefones 3731-4500 e 3731-4506 do CAMPREV.
- 12.4. Os médicos e os serviços deverão constar em manual apartado, de forma

detalhada e específica, cabendo à empresa credenciada fornecer em periodicidade anual os manuais atualizados, sem qualquer custo adicional, informando o Município sobre eventuais alterações que possam ocorrer.

12.5. As credenciadas, após a assinatura do Termo de Adesão, deverão disponibilizar, por 05 dias úteis, estrutura na sede do CAMPREV para atender os servidores municipais que quiserem formalizar sua opção ao plano oferecido. Após este período, a empresa credenciada deverá manter o atendimento em seu estabelecimento, no Município de Campinas.

12.6. A credenciada deverá encaminhar à Diretoria Administrativa do CAMPREV até o dia \_\_, de cada mês, as autorizações para desconto em folha de pagamento dos servidores inativos e pensionistas que aderiram aos planos no mês anterior, em meio magnético, e de acordo com a formatação fornecida.

12.7. Fica eleito o foro de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões relativas a esse credenciamento.

### 13. DO ANEXO

Faz parte integrante do presente regulamento o Anexo I – Termo de Adesão.

Campinas, 17 de fevereiro de 2009.  
**MOACIR BENEDITO PEREIRA**  
 Diretor Presidente do CAMPREV

### ANEXO I - TERMO DE ADESÃO

Pelo presente instrumento, de um lado o Instituto de Previdência do Município de Campinas - CAMPREV, com sede na rua Sacramento nº 734, centro, neste ato representado pelo Ilmo Diretor Presidente do CAMPREV Moacir Benedito Pereira, doravante denominado CAMPREV, e do outro lado a \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato denominada

CREDCENCIADA, têm entre si acertado o seguinte:

**Cláusula Primeira** – A CREDCENCIADA, prestadora de serviços médicos, já qualificada acima, declara sua anuência a todas as normas contidas no Regulamento do Credenciamento nº 001/09 do CAMPREV bem como aos requisitos da Lei Federal nº 9.656/98 e eventuais alterações posteriores c.c a Lei Federal nº 8.078/90.

**Parágrafo Único** – A CREDCENCIADA declara estar ciente de sua admissão em um cadastro que ficará à disposição do CAMPREV.

**Cláusula Segunda** – Caberá à CREDCENCIADA, a disponibilização de pessoal e local próprio, dentro do Município de Campinas, para a inscrição dos servidores usuários, bem como providenciar junto ao servidor aposentado, pensionista usuários todos os documentos necessários à formalização do contrato.

**Parágrafo Único** – Após a adesão do servidor aposentado e pensionista a credenciada providenciará a remessa à Diretoria Administrativa do CAMPREV da autorização para desconto em folha de pagamento até o dia \_\_ de cada mês, em meio magnético com a formatação fornecida pela Diretoria Administrativa.

**Cláusula Terceira** – O valor a ser repassado à CREDCENCIADA deverá ser depositado na agência nº \_\_\_\_\_, conta corrente nº \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_.

**Cláusula Quarta** – O CAMPREV disponibilizará código próprio para o desconto do valor da mensalidade de cada servidor aposentado, pensionista e beneficiário.

**Cláusula Quinta** – O prazo deste Termo de Adesão será de 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite legal.

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Campinas, 17 de fevereiro de 2.009.

\_\_\_\_\_  
 CREDCENCIADA

\_\_\_\_\_  
 CAMPREV

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

## EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

### EXTRATO

RESCISÃO DO TERMO DE PERMISSÃO Nº 008

CONCEDENTE: EMDEC S/A

PERMISSIONÁRIO: NOEL EZEQUIEL DO COUTO

OBJETO: EXPLORAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, NA MODALIDADE SERVIÇO ALTERNATIVO, DENOMINADO INTERCAMP.

DATA DE ASSINATURA: 06/02/2009

RESCISÃO DO TERMO DE PERMISSÃO Nº 009

CONCEDENTE: EMDEC S/A

PERMISSIONÁRIO: JANAINA PAULA FERREIRA DA SILVA ALVES

OBJETO: EXPLORAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, NA MODALIDADE SERVIÇO ALTERNATIVO, DENOMINADO INTERCAMP

DATA DE ASSINATURA: 06/02/2009

RESCISÃO DO TERMO DE PERMISSÃO Nº 097

CONCEDENTE: EMDEC S/A

PERMISSIONÁRIO: GILSON APARECIDO GODOI

OBJETO: EXPLORAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, NA MODALIDADE SERVIÇO ALTERNATIVO, DENOMINADO INTERCAMP

DATA DE ASSINATURA: 06/02/2009

Campinas, 17 de Fevereiro de 2009

**GERSON LUIS BITTENCOURT**  
 Diretor Presidente EMDEC S/A

## SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A

### AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão n. 2009/08 - Presencial.** Objeto: Aquisição de licença de uso de software correspondente a sistema de solução fiscal, incluindo prestação de serviços de instalação, treinamento, implantação, atualização e suporte técnico. Recebimento das propostas até as 9h do dia 06.03.2009, na Avenida da Saudade n. 500, Ponte Preta, Campinas/SP na Sala de Licitações. Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>) e das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações no endereço acima.

**GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

### AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão n. 2009/23 - Presencial.** Objeto: Registro de Preços de creme bloqueador solar e repelente. Recebimento das propostas até às 14h do dia 05.03.2009, na Avenida da Saudade n. 500, Ponte Preta, Campinas/SP na Sala de Licitações. Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>) e das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações.

**GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

#### 3º AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Comissão de Constituição, Legalidade e Redação, informa que realizará Audiência Pública no dia 02 de março de 2009, segunda-feira, às 9h30, no Plenário, na Av. da Saudade, 1004, Ponte Preta, para discussão do seguinte item:  
 PLO nº 452/08, Processo nº 183658, de autoria do Executivo, que “Altera dispositivos da lei n. 11.883, de 09 de janeiro de 2004, que “Cria o fundo municipal de transporte e trânsito e dá outras providências”.

Campinas, 17 de fevereiro de 2009

**VEREADOR LUIS YABIKU**

Presidente da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação

## DIVERSOS

### EDITAL DE EXTRAVIO

**JOSÉ CARLOS MAZZOTINI**, CNPJ nº 01.549.647/0001-30 e Inscrição Municipal nº 44.323-9, com sede na Rua General Osório, 1.280 – S/201 – Centro – CEP 13010-110 – Campinas/SP, **DECLARA** para os devidos fins de direito o extravio das seguintes Notas Fiscais de Serviço – Série A – Mod. 1 de nº 399 e 400. Assim, não nos responsabilizamos pelo uso indevido das mesmas.  
 (14, 17, 18/02)

### EDITAL DE EXTRAVIO

**PEREIRA & SILVA CASA DE CARNES LTDA ME**, à Rua Benedito Franco, 250 em Campinas/SP, CNPJ 09559829/0001-01 e IE 244785255113, **COMUNICA** o extravio das notas fiscais mod.D1,nºs 001 a 500, com nºs 451 a 500 em branco; não se responsabilizando pelo uso indevido das mesmas.  
 (14, 17 e 18/02)

### EDITAL DE EXTRAVIO

**J.C. MACHADO FILHO TOPOGRAFIA - ME**, CNPJ Nº. 05.738494/0001-20, I.M. Nº. 00097275-4, Rua Arlindo Joaquim de Lemos, 855, Campinas/SP, **DECLARA** o extravio de 05 talões de Nota Fiscal do nº. 001 à nº. 250 e o Contrato Social. Não se responsabilizando pelo uso indevido dos mesmos.  
 (14, 17 e 18/02)

### EDITAL DE EXTRAVIO

A empresa **COMERCIAL CAMPINAS DE PRODUTOS ELETROMECÂNICOS LTDA.**, estabelecida à Rua Álvares Machado, nº 282 e 286 - Centro - Campinas - S.P. - C.N.P.J. 00.204.090/0001-32, Inscrição Estadual 244.519.661.113, **DECLARA** que se encontra extraviciada a Nota Fiscal Fatura Mod.1 nº 46766, não se responsabilizando pelo uso indevido da mesma.  
 (17, 18 e 19/02)

### EDITAL DE EXTRAVIO

A empresa **RAMYSSA LARYZZY SANTANA MENDONÇA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 09.578.291/0001-74 e Insc. Estadual 244.786.395.113, estabelecida a Avenida Marechal Carmona, 864 Vila João Jorge CEP 13041-311 Campinas/SP, **COMUNICA** o extravio do Talão Nº 1 Nota Fiscal De Venda Consumidor MOD 2 Série D-1, Notas Fiscais de 001 a 050. Não se responsabilizando pelo uso indevido do mesmo.  
 (17, 18, 19/02)

### EDITAL DE EXTRAVIO

A empresa **J.M. CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA**, estabelecida a Rua Br. de Jaguará, 655-sl.510-Centro, inscrita no CNPJ. 01.422.523/0001-99 e I.Est.244.681.097.114, I.Mun.42711-0, **DECLARA** o extravio dos Talões de Notas Fiscais: MOD 1 de 001 a 450; e NF de Serviço 001 a 550, parcialmente usadas, não se responsabilizando pelo uso indevido dos mesmos.  
 (18, 19,20/02)

### SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA E DE DOÇES E CONSERVAS ALIMENTÍCIAS DE CAMPINAS ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DISSÍDIO COLETIVO

Ficam os senhores associados, em dia com a tesouraria do SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA E DE DOÇES E CONSERVAS ALIMENTÍCIAS DE CAMPINAS, CONVOCADOS para a realização assembleia geral extraordinária, que será realizada em 26 de fevereiro de 2009, na sede do Sindicato, em Campinas, na Av. Alberto Sarmento no. 939 – Castelo – no horário das 16:00 horas, em primeira convocação, ou 16,30 horas em segunda convocação, com qualquer número de associados, para definirem as diretrizes do Dissídio coletivo com a categoria dos Trabalhadores da categoria de doces.

Campinas, 11 de Fevereiro de 2.009

**ADELINO DA PONTE**

Presidente

(18, 19, 20/02)

# APRENDA COM O SELETINHO COMO SEPARAR O SEU LIXO



**Olha só quanto tempo demora para alguns materiais entrarem em decomposição!**

<b>Papel</b>	<b>3 a 6 meses</b>
<b>Nylon</b>	<b>Mais de 30 anos</b>
<b>Pano</b>	<b>De 6 meses a 1 ano</b>
<b>Plástico</b>	<b>Mais de 100 anos</b>
<b>Filtro de Cigarro</b>	<b>5 anos</b>
<b>Borracha</b>	<b>Tempo indeterminado</b>
<b>Madeira pintada</b>	<b>13 anos</b>
<b>Vidro</b>	<b>Tempo indeterminado</b>
<b>Metal</b>	<b>Mais de 100 anos</b>
<b>Chiclete</b>	<b>5 anos</b>

**Nossa cidade está implantando a Coleta Seletiva e em breve, estará atendendo todo o município.**

**Todos os materiais coletados serão enviados às Cooperativas de Trabalhadores, para triagem e valorização, o que resulta na geração de trabalho, renda e melhoria da qualidade de vida para toda a população.**

**O sucesso da Coleta Seletiva depende da participação de todos: você separa, a Prefeitura recolhe e a Cooperativa faz a triagem dos materiais para as indústrias recicladoras.**

**Participando da Coleta Seletiva você estará ajudando na preservação ambiental, na diminuição do consumo de energia e de recursos naturais, redução da poluição, redução do consumo de água e energia para fabricação de produtos, melhor aproveitamento do aterro sanitário, com economia para a população, além de fazer nossa Cidade mais limpa e mais bonita.**

**PARTICIPE DO NOSSO  
PROGRAMA  
DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL:  
PALESTRAS-VÍDEO E LIXO-TOUR  
TELEFONES DO D.L.U:  
3272-4405/3273-0689**

## PARA COLETA COMUM (lixo úmido)

**Orgânicos:** Sobras de alimentos, cascas de frutas e legumes, restos de podas, madeiras, varrição, pó de café e chá, cascas de ovos, papéis molhados ou engordurados.

**Rejeitos:** Fraldas e lenços descartáveis, papel e absorventes higiênicos, curativos.

**Não recicláveis:** Espelhos, roupas, couro, lâmpadas, acrílico, fitas e etiquetas adesivas, borrachas, cerâmicas, louças, cristais e porcelanas, remédios vencidos.

**COLOQUE O LIXO NA RUA (reciclável ou não), PRÓXIMO AO HORÁRIO DA COLETA.**

## PARA COLETA SELETIVA (lixo seco)

**Papel:** Papéis de escritório, rascunhos, xerox, envelopes, listagens de computador, jornais, revistas, listas telefônicas, papelão, cadernos, embalagem Tetra Pak.

**Plástico:** Embalagens de refrigerantes, água, produtos alimentícios, de limpeza e higiene, brinquedos, utensílios domésticos, sacolas.

**Metal:** Latas de refrigerantes, cervejas, sucos, produtos alimentícios, pregos, parafusos, objetos de cobre, ferro e zinco.

**Vidro:** Garrafas de refrigerantes, águas, bebidas em geral, potes e frascos de produtos alimentícios, perfumaria, higiene e limpeza.